

SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1890

Presidencia do ex.^{mo} sr. Pedro Augusto de Carvalho

Secretarios— os ex.^{mos} srs.

José Joaquim de Sousa Cavalheiro
Antonio Teixeira de Sousa

SUMMARIO

Depois de approvada a acta, leu-se na mesa a seguinte correspondencia: um officio do ministerio do reino, remettendo, em satisfacção ao requerimento do sr. deputado Almeida e Brito, copia dos documentos relativos á dissolução da confraria de S. Pedro Gonçalves, de Ponta Delgada; outro do mesmo ministerio, remettendo os documentos pedidos pelo sr. deputado Soares de Castro em sessão de 13 de maio ultimo; outro do mesmo ministerio, remettendo os documentos pedidos pelo sr. deputado João Pinto Rodrigues dos Santos em sessão de 24 de maio ultimo.— Apresentam projectos de lei os srs. Arthur Hintze Ribeiro, Antonio Maria Cardoso e Cesario de Lacerda.— O sr. Ruivo Godinho chama a attenção do sr. ministro da instrucção publica para a reforma do regulamento geral dos lyceus.— Toma nota das observações do sr. deputado o sr. ministro da instrucção publica.— São aggregados á commissão de negocios externos, por proposta do sr. Pedro Victor, os srs. Christovão Ayres e Urbano de Castro.— Falla sobre o fornecimento de lanificios para o exercito o sr. Adriano Monteiro.— Manda para a mesa uma representação da camara municipal de Anadia o sr. Paulo Cancellia.

Na ordem do dia continúa e termina a discussão do *bill* de indemnidade.— Falla em primeiro lugar, continuando o seu discurso da sessão anterior, o sr. Dias Costa.— Requer que a camara seja prorogada, até se votar o projecto, o sr. José de Azevedo.— Refuta os argumentos do sr. Dias Costa o sr. Carlos Bocage.— Responde o sr. Casal Ribeiro.— O sr. Pinheiro Chagas pede que a camara autorise se reúna a commissão, para exame das propostas de emenda no projecto, durante a sessão.— Trocam explicações a este respeito os srs. Francisco Beirão, Pinheiro Chagas, presidente e Francisco Machado.— É concedida esta auctorisação.— Discursa contra o projecto o sr. Eduardo José Coelho.— Responde o sr. Lopo Vaz, ministro da justiça.— Depois de um discurso do sr. Guerra Junqueiro, é considerada a materia discutida por proposta do sr. Costa Pinto.— O sr. presidente indica, e é approvado, que fique para a sessão seguinte a votação do projecto na especialidade e as emendas.

Abertura da sessão— As duas horas e meia da tarde.

Presentes á chamada 53 srs. deputados. São os seguintes:— Abilio Eduardo da Costa Lobo, Adolpho da Cunha Pimentel, Adriano Augusto da Silva Monteiro, Agostinho Lucio e Silva, Amandio Eduardo da Motta Veiga, Antonio Augusto Correia da Silva Cardoso, Antonio de Azevedo Castello Branco, Antonio Jardim de Oliveira, Antonio Maria Cardoso, Antonio Ribeiro dos Santos Viegas, Antonio Teixeira de Sousa, Aristides Moreira da Motta, Arthur Hintze Ribeiro, Barão de Paçõ Vieira (Alfredo), Bernardino Pacheco Alves Passos, Carlos Lobo d'Avila, Carlos Roma du Bocage, Colambano Pinto Ribeiro de Castro, Custodio Joaquim da Cunha e Almeida, Eduardo de Jesus Teixeira, Eduardo José Coelho, Emygdio Julio Navarro, Eugenio Augusto Ribouiro de Castro, Francisco José Machado, Ignacio Emauz do Casal Ribeiro, João do Barros Mimoso, João Ferreira Franco Pinto Castello Branco, João Marcellino Arroyo, João de Paiva, João Pinto Moreira, João Simões Pedroso de Lima, João de Sousa Machado, Joaquim Germano de Sequeira, Joaquim Ignacio Cardoso Pimentel, Joaquim Simões Ferreira, Joaquim Teixeira Sampaio, José de Abreu do Couto Amorim Novaes, José Augusto Soares Ribeiro de Castro, José Bento Ferreira de Almeida, José Domingos Ruivo Godinho, José Gregorio de Figueiredo Mascarenhas, José Joaquim de Sousa Cavalheiro, José Julio Rodrigues, José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges Cabral, José Maria Charters Henriques de Azevedo, José Maria Pestana de Vasconcellos, José Paulo Monteiro Cancellia, Julio Cesar Cau da Costa, Manuel d'Assumpção, Manuel Constanantino Theophilo Augusto Ferreira, Manuel de Oliveira

Aralla e Costa, Manuel Vieira de Andrade, Marcellino Antonio da Silva Mesquita e Pedro Augusto de Carvalho.

Entraram durante a sessão os srs.:— Abilio Guerra Junqueiro, Alberto Augusto de Almeida Pimentel, Albino de Abranches Freire de Figueiredo, Alexandre Maria Ortigão de Carvalho, Alfredo Mendes da Silva, Antonio Eduardo Villaça, Antonio Fialho Machado, Antonio José Arroyo, Antonio José Lopes Navarro, Antonio Manuel da Costa Lereno, Antonio Maria Jalles, Antonio Costa, Antonio Sergio da Silva e Castro, Arthur Urbano Monteiro de Castro, Augusto Cesar Elmano da Cunha e Costa, Augusto da Cunha Pimentel, Augusto José Pereira Leite, Bernardino Pereira Pinheiro, Christovão Ayres de Magalhães Sepulveda, Conde de Villa Real, Eduardo Abreu, Eduardo Augusto da Costa Moraes, Estevão Antonio de Oliveira Junior, Feliciano Gabriel de Freitas, Fernando Mattozo Santos, Fernando Pereira Palha Osorio Cabral, Fidelio de Freitas Branco, Francisco de Almeida e Brito, Francisco Antonio da Veiga Beirão, Francisco de Barros Coelho e Campos, Francisco Felisberto Dias Costa, Francisco Joaquim Ferreira do Amaral, Francisco José de Medeiros, Francisco Severino de Avellar, Francisco Xavier de Castro Figueiredo de Faria, Guilherme Augusto Pereira de Carvalho de Abreu, Jacinto Candido da Silva, Jayme Arthur da Costa Pinto, João Alves Bebiano, João Cesario de Lacerda, João Maria Gonçalves da Silveira Figueiredo, João Pereira Teixeira de Vasconcellos, José Alves Pimenta de Avellar Machado, José de Azevedo Castello Branco, José Christovão Patrocínio de S. Francisco Xavier Pinto, José Dias Ferreira, José Elias Garcia, José Estevão de Moraes Sarmento, José Gonçalves Pereira dos Santos, José Luiz Ferreira Freire, José Maria de Oliveira Peixoto, José Maria de Sousa Horta e Costa, José Monteiro Soares de Albergaria, Julio Antonio Luna de Moura, Luiz Augusto Pimentel Pinto, Luiz Virgilio Teixeira, Manuel de Arriaga, Manuel Francisco Vargas, Manuel Pinheiro Chagas, Manuel Thomás Pereira Pimenta de Castro, Matheus Teixeira de Azevedo, Miguel Dantas Gonçalves Pereira, Pedro Victor da Costa Sequeira, Roberto Alves de Sousa Ferreira e Visconde de Tondella.

Não compareceram á sessão os srs.:— Adriano Emilio de Sousa Cavalheiro, Albano de Mello Ribeiro Pinto, Alexandre Alberto da Rocha Serpa Pinto, Alfredo Cesar Brandão, Alvaro Augusto Froes Possollo de Sousa, Antonio Baptista de Sousa, Antonio José Ennes, Antonio Maria Pereira Carrilho, Antonio Mendes Pedroso, Antonio Pessoa de Barros o Sá, Arthur Alberto de Campos Henriques, Augusto Carlos de Sousa Lobo Poppe, Augusto Maria Fuschini, Augusto Ribeiro, Conde do Covo, Eduardo Augusto Xavier da Cunha, Elvino José de Sousa e Brito, Fortunato Vieira das Neves, Francisco de Castro Mattozo da Silva Côrte Real, Frederico de Gusmão Gerça Arouca, Frederico Ressano Garcia, Henrique da Cunha Matos de Mendia, Ignacio José Franco, João José d'Antas Souto Rodrigues, João Pinto Rodrigues dos Santos, José de Alpoim de Sousa Menezes, José Antonio de Almeida, José Frederico Laranjo, José Freire Lobo do Amaral, José Maria Greenfield de Mello, José Maria Latino Coelho, José Maria dos Santos, José de Vasconcellos Maecarenhas Pedroso, José Victorino de Sousa e Albuquerque, Lourenço Augusto Pereira Malheiro, Luciano

Affonso da Silva Monteiro, Luciano Cordeiro, Luiz Antonio Moraes e Sousa, Luiz Gonzaga dos Reis Torgal, Luiz de Mello Bandeira Coelho, Manuel Affonso Espregueira, Marianno Cyrillo de Carvalho, Marquez de Fontes Pereira de Mello, Sebastião de Sousa Dantas Baracho e Weenceslau de Sousa Pereira Lima.

Acta—Approvada.

REPRESENTAÇÕES

De proprietarios e agricultores do concelho de Montemor o Novo, pedindo que no exercito, armada e policia, sejam usados os typos *briche e mescla*, e multados os fabricantes que empregarem corpos estranhos e lã estrangeira no seu fabrico; e que seja novamente adiada a arrematação annunciada para 20 do corrente.

Apresentada pelo sr. deputado Adriano Monteiro, enviada ás commissões de guerra, marinha e fazenda e mandada publicar no Diario do governo.

Da camara municipal do concelho de Montemor o Novo, e da direcção da federação agricola do districto de Evora, no sentido da antecedente.

Apresentada pelo sr. deputado Adriano Monteiro, enviada ás commissões de guerra, marinha e fazenda, e mandada publicar no Diario do governo.

De empregados subalternos do lyceu nacional de Castello Branco, pedindo augmento de ordenado.

Apresentada pelo sr. deputado Ruivo Godinho e enviada á commissão de fazenda.

De proprietarios de fabricas de distillação e melação existentes na ilha de S. Miguel, pedindo que se introduza modificações na proposta de lei ultimamente apresentada ao parlamento pelo sr. ministro da fazenda, e em que se cria o imposto de 16 réis por cada litro de alcool e aguardente de qualquer graduacão.

Apresentada pelo sr. deputado Hintze Ribeiro, enviada á commissão de fazenda e mandada publicar no Diario do governo.

Da camara municipal do concelho de Anadia, pedindo que não seja approvada a nova medida tributaria.

Apresentada pelo sr. deputado Paulo Cancellia e enviada á commissão de fazenda.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

O deputado Antonio José Arroyo declara ter faltado a algumas sessões por motivo justificado. = *Antonio José Arroyo.*

Para a secretaria.

O sr. **Arthur Hintze Ribeiro**:—Pedi a palavra para mandar para a mesa um projecto de lei tendente a melhorar as circumstancias dos actuaes thezoueiros pagadores de obras publicas que, á data do decreto de 17 de julho de 1886, tinham quarenta e cinco annos e ficaram inhibidos de usufruir as vantagens que esse decreto concede aos funcionarios publicos.

Este projecto não tem augmento de despeza, nem grave algum para o estado ou para a caixa de aposentacões; consiste simplesmente em proporcionar a estes funcionarios o fazerem-se substituir, como succede com os juizes de direito e outros, percebendo os seus substitutos ou propostos, a verba destinada para fallas.

O projecto de lei diz o seguinte:

(Lei.)

Este projecto vem assignado pelo sr. Aristides da Mota, deputado por S. Miguel e por mim, e peço a v. ex.^a o faça seguir os seus tramites.

Mando tambem para a mesa uma representacão do proprietario de uma fabrica de distillação de melação da ilha de S. Miguel que vem reclamar contra a disposicão do decreto de lei respectivo aos alcools, apresentado pelo sr. ministro da fazenda, no qual se não distingue a força alcoolica nem os productos sobre que tem de recair o imposto de 16 réis por litro.

Esta representacão tem tambem a seu favor entre outras rasões o seguinte:

Pagar a materia prima d'esta industria, que é melação, um imposto elevado alem dos impostos municipacs, e outros que a aggravam.

Pedia a v. ex.^a consultasse a camara sobre se consente que esta representacão seja publicada no *Diario do governo*.

Consultada a camara votou a auctorisação para que fosse publicada a representacão no Diario do governo.

Tambem foi admittido e ficou para segunda leitura, o projecto apresentado pelo orador, e tambem assignado pelo sr. Aristides da Mota, a que o seu discurso se refere.

O sr. **Ruivo Godinho**:—Sr. presidente, mando para a mesa uma representacão dos empregados do lyceu de Castello Branco, pedindo melhoria de vencimento.

Eu sou contra o augmento de despeza, como já tenho dito muitas vezes, mas se ha meios para augmentar es ordenados a empregados menos precisados, é de justiça que tambem os haja para o augmentar a estes, que aliás se contentarão com pouco.

Por esta occasião e antes de proseguir no proposito para que principalmente pedi a palavra, peço a v. ex.^a a fineza de me mandar informar se já vieram uns documentos que eu pedi pelo ministerio da instrucção publica.

O sr. **Presidente**:—V. ex.^a lembra-se da sessão em que fez o pedido?

O **Orador**:—Devia ser ahi pelo meiado de maio.

Pelo que vejo não chegaram ainda, prescindindo por agora d'elles, visto que sei o que elles hão de dizer, para fazer neste momento algumas observacões ao sr. ministro da instrucção publica, que está presente.

Chamo a attenção do s. ex.^a sobre a conveniencia de reformar quanto antes o regulamento geral dos lyceus, de maneira que o serviço meliore e cessem os inconvenientes que se estão dando.

A primeira disposicão que precisa reformada é a que permite os exames em outubro, e que, como está no regulamento é altamente inconveniente em relação aos professores, em relação aos alumnos e em relação ao modo por que se faz o serviço e ao ensino.

Com os documentos que pedi, queria mostrar á camara, que ao mesmo tempo que os professores assistem aos exames em outubro, têm a seu cargo a regencia das suas cadeiras em horas incompativeis com as dos exames.

No lyceu de Castello Branco, a que tenho a honra de pertencer, houve o anno passado professor, que ao mesmo tempo, que assistia aos exames, tinha a seu cargo a regencia de duas cadeiras com tres aulas por dia.

A camara poderá avaliar da maneira porque este serviço seria feito. Estou certissimo de que o professor fazia a diligencia para cumprir bem tanto nos exames como nas aulas, mas julgo isso absolutamente impossivel. E quando o serviço assim é feito perde tambem o acto que se pratica pela precipitacão com que é feito e pouca importancia que se lhe attribue.

Quando as cousas se não podem fazer bem feitas é melhor não se fazerem.

Isto é pelo que respeita ao serviço e aos professores; pelo que respeita aos alumnos e ao ensino não é menor o inconveniente.

Ao mesmo tempo que se fazem nos lyceus exames, que dão ingresso aos alumnos nos institutos superiores ou em disciplinas de classe superior no mesmo lyceu, já aquelles institutos estão abertos; já ali começaram os exercicios es-

colares, e já nos lyceus começa a regencia da disciplina, em que os alumnos se hão de ir matricular; de sorte que quando o alumno se vae matricular já os exercicios têm começado, já tem passado precisamente as primeiras lições que, toda a gente sabe, são as que menos se podem perder, e as que menos se podem supprir com estudo subsequente, e as que fazem mais falta para intelligencia das materias seguintes.

Parece-me que é escusado encarecer a gravidade e alcance d'este inconveniente dos exames em outubro pela fórma estabelecida actualmente, mas ainda estes não são os maiores inconvenientes dos exames em outubro, como estão estabelecidos, e digo como estão estabelecidos, por que como hoje direi não sou absolutamente contrario a estes exames.

Muitas vezes um estudante sem se ter preparado convenientemente, e sem ter mesmo tido tempo para se preparar, apresenta-se em outubro a fazer exame de um ou dois preparatorios, que são os unicos, que lhe faltam para entrar para qualquer curso; e como se não acha habilitado, recorre aos empenhos, e ou o professor ceda ou não ceda, sempre estes exames são um elemento de desmoralisação, que se deve evitar.

É verdade, que este inconveniente se póde dar tambem com os exames no fim do anno lectivo, mas então é muito menor porque tendo o alumno tido tempo para estudar é provavel que esteja mais habilitado, e por isso não recorra tanto aos empenhos, e até o professor por isso mesmo está menos disposto a ceder a elles.

Mas o inconveniente immoral do alumno querer fazer o exame por empenhos, e de o poder conseguir ainda não é tão grande como outro, que eu sei já se tem dado.

As vezes ha um estudante muito bom, e elle mesmo, ou a familia, ou ambos, porque são pobres ou por outro qualquer motivo depois do alumno ter feito bem os exames para que se preparou durante o anno, quer aproveitar a epocha de outubro para fazer mais um ou dois exames; e mette-se o alumno em um excesso de trabalho que muitas vezes lhe prejudica a saude e a vida.

Eu disse á camara, que tenho conhecimento de um caso d'estes e é facil de comprehender a possibilidade d'elle se repetir, e que é preciso evital-o comprehende-o todo o mundo.

Para quem estuda é trabalho de mais o que se tem durante o anno lectivo: as ferias não foram inventadas para satisfazer a preguiça, mas sim para satisfazer a necessidade, que o alumno tem de se robustecer para continuar sem prejuizo da sua saude e do desenvolvimento physico com os trabalhos do anno seguinte.

Estes são rapidamente os principacs inconvenientes dos exames em outubro; podem evitando-se estes inconvenientes offerer muitas vantagens, por isso é que eu os não condemno em absoluto: muitas vezes um alumno foi infeliz no exame que fez na primeira epocha, e póde com alguma preparação habilitar-se a fazer o exame com melhor resultado na segunda epocha, por isso eu julgo, que póde e deve haver exames em outubro, mas unicamente para aquelles alumnos, que tiverem ficado adiados na primeira epocha de exames; d'esta maneira limitava-se muito o numero de exames em outubro, de modo que se podiam fazer antes da abertura dos lyceus e dos institutos superiores, e sem os outros inconvenientes, que eu apontei; e emquanto houver dependencias de disciplinas ou de classes podiam ainda limitar-se áquelles a quem faltasse um unico exame para passar de classe ou para se matricular em curso superior mostrando que tinha estudado a disciplina em que pretendesse ser examinado durante o anno lectivo, ou que tinha sido adiado na epocha anterior.

Outra disposição do regulamento, para que quero chamar a *attnção* do sr. ministro da instrucção publica, é a que estabelece duas aulas por dia na mesma disciplina.

Todos conhecem á primeira vista a inutilidade e incon-

veniente, e até a impossibilidade de se cumprir o pensamento do regulamento n'esta disposição.

As duas aulas por dia na mesma disciplina tinham logar antigamente e com vantagem, quando o alumno não estudava senão uma disciplina, mas agora, que elle estuda pelo menos duas, não se podem estabelecer sem grande prejuizo para o ensino.

Com dois passeios ao lyceu gasta-se muito tempo, que se poderia aproveitar em estudo, e em uma cidade em que as distancias sejam grandes não chega o intervallo senão para o alumno ir do lyceu para casa e voltar para o lyceu; porque, note-se, o alumno tem de assistir a duas ou tres aulas de manhã e a uma ou duas de tarde.

O resultado é que o alumno ordinariamente não vae para casa e apresenta-se na segunda aula sem preparação absolutamente nenhuma; pela continuacão chega a perder a vergonha de se estender, permittam-me que empregue este termo escolastico, e depois faz o mesmo em relação á aula de manhã, e é facil de calcular o alcance d'este inconveniente.

O proprio professor perde muito tempo no caminho do lyceu; póde faltar mais vezes, porque é mais facil ir uma vez e estar duas ou tres horas seguidas ou com pequenos intervallos, do que ir duas ou tres vezes (porque os ha que vão tres vezes) para estar uma hora de cada vez.

É muito melhor que as aulas dos lyceus sejam todas de modo a terminarem cedo, e que o tempo que se gasta nas idas e vindas para o lyceu se aproveite para exercicios gymnasticos, mesmo simples que sejam, e para salas de estudo, mesmo na sua maior simplicidade, como vou expor á camara.

Sr. presidente, a maior difficuldade, certamente, com que luctam os professores dos lyceus nacionaes é a falta de applicação dos alumnos; a sua população é ordinariamente pobre, e para esta classe é que é principalmeste o ensino official; não tem tido educação propria para o estudo, pela sua pobreza procuram casas baratas sem condições nenhuma para o estudo, ás vezes casas onde ao mesmo tempo ha uma taberna; juntam-se muitos na mesma casa, o que agrava mais a falta de condições; e assim é quasi impossivel ao alumno poder applicar-se convenientemente ainda que queira.

N'estas circumstancias é de toda a urgencia proporcionar-se aos alumnos d'estes lyceus uma casa onde elles possam estudar.

Foram estabelecidas as salas de estudo, e, se bem me recordo, mesmo as estabelece o actual regulamento; mas pela fórma por que estiveram a funcionar não se poderam sustentar; parece, porém, que ha um meio se não de estabelecer salas de estudo perfeitas, pelo menos umas salas onde os alumnos possam estudar, principalmente nos primeiros annos ou mesmo no primeiro, e sem augmento algum de despeza nem aggravamento de trabalho para os professores.

Os lyceus nacionaes têm agora um porteiro, um continuo, um guarda do gabinete de physica e um guarda da bibliotheca; o guarda da bibliotheca e o do gabinete de physica podiam muito bem ser escolhidos entre pessoas que estivessem no caso de ensinar a estudar aos alumnos, que pela primeira vez entram no lyceu, e em um lyceu como o de Castello Branco, que tem duas salas para bibliothecas, podia muito bem uma d'ellas ser destinada a sala de estudo, presidida por um dos referidos empregados alternadamente, ou pelo mais disponivel.

D'esta maneira não se faria uma sala de estudo perfeita, mas dava-se ao menos aos alumnos uma casa, onde elles podiam estudar, e onde tinham quem os ensinasse a estudar; o que nos primeiros annos é não só de utilidade, mas de uma grande necessidade.

Se me for consentido e tiver tempo hei de fazer um ensaio em Castello Branco no futuro anno lectivo.

Para outro assumpto quero chamar a *attnção* do sr.

ministro da instrucção publica, e vem a ser a desigualdade do serviço entre os diferentes professores.

Ao passo que uns têm duas e tres aulas por dia com maior demora, ha outros que não têm senão uma aula e com menor tempo de duração, e outros com igual numero de aulas mas tambem com menos duração.

A desigualdade é sempre um mal, mas entre professores da mesma categoria e com ordenado igual alem de ser injusto, dá logar todos os annos a grandes difficuldades na distribuição do serviço.

Portanto, espero que o sr. ministro a faça desaparecer no futuro regulamento, que pôde e deve fazer quanto antes para que cessem breve os inconvenientes que eu tenho apontado.

Pela reforma da instrucção secundaria de 1886 ficou o governo auctorizado a fazer os competentes regulamentos; fizeram-se já dois; o primeiro muito melhor do que o segundo.

Se podérem fazer-se dois regulamentos para fazer-se mais um em virtude da mesma auctorisação, por isso pôde o sr. ministro fazel-o já, e oxalá que seja melhor do que os anteriores, evitando os inconvenientes apontados.

Sr. presidente eu não quero cansar a attenção da camara, nem deixar de satisfazer aos desejos, que v. ex.^a me manifestou de que seja breve, mas não posso deixar de aproveitar a occasião para lembrar ainda um grande mal, que se dá annualmente nos lyceus.

O conselho superior de instrucção publica faz todos os annos uma lista dos compendios e livros que se devem adoptar em cada lyceu, e não é permitido adoptarem-se livros ou compendios alguns, que não venham incluídos n'esta lista. Em uma terra, em que não ha livrarias, como são a maior parte d'aquellas, em que estão os lyceus nacionaes, é preciso indicarem se os livros com tempo para se mandar ir de Lisboa ou de outro ponto do paiz, onde os haja; e em todo o caso é preciso, que ao abrirem-se os lyceus os alumnos estejam munidos dos livros, de que precisam.

Couo effeito, quando se abra o lyceu de Castello Branco, e nos outros deve acontecer o mesmo, já os professores têm escolhido livros e compendios e já os alumnos os têm comprado; e todos os annos tem acontecido, que um ou dois mezes depois de abertos os lyceus apparece a lista formada pelo conselho superior, em que não vem alguns dos livros já apontados e já comprados pelos alumnos.

Este facto alem de muito prejudicial ao ensino, porque obriga a perder o que já se tem apprendido pelos compendios adoptados, representa uma grande violencia, e uma contribuição vexatoria, que obriga os alumnos a comprar novos livros, perdendo o preço dos primeiros.

Sr. presidente, os alumnos dos lyceus nacionaes são ordinariamente pobres, como já tive occasião de dizer, por isso v. ex.^a e a camara podem fazer idéa de quanto injusta é uma tal contribuição, e nem v. ex.^a nem a camara extrahará que eu peça especialmente a attenção do sr. ministro para este facto que eu acho tão vexatorio, que tenho a franqueza de declarar a s. ex.^a que no anno lectivo corrente resisti a fazer esse vexame, e declarei perante o conselho escolar que os meus alumnos tinham já comprado os compendios indicados pelo mesmo conselho escolar segundo a lista do conselho superior do anno passado, e por isso, e por que eram pobres eu não os queria obrigar a comprar novos compendios e não fiz nova indicação. (*Apoiados.*)

Eu assumi, essa responsabilidade, porque entendi que tal vexame não podia nem devia fazer-se. (*Apoiados.*)

Peço, portanto, muito instantemente ao illustre ministro que acabe com esse vexame porque é verdadeiramente oneroso para os alumnos, e sem utilidade para o ensino, e é um descredito para o conselho superior de instrucção publica.

Vozes: — Muito bem.

O sr. Presidente: — Os documentos solicitados pelo sr. deputado foram pedidos em 19 de maio, mas ajuda não vieram.

O sr. Ministro da Instrucção Publica (Arroyo): — Pedi a palavra para declarar ao illustre deputado o sr. Ruivo Godinho que as observações feitas por s. ex.^a serão por mim tomadas em consideração quando se tratar da revisão do regulamento relativo á instrucção secundaria.

Direi a s. ex.^a que creio na boa vontade e nos magnificos desejos dos meus antecessores que se têm occupado d'este assumpto...

O sr. Ruivo Godinho: — V. ex.^a dá-me licença?

O Orador: — Pois não.

O sr. Ruivo Godinho: — O erro está principalmente em mandar fazer os regulamentos dos lyceus por professores de instrucção superior. Se s. ex.^a encarregasse d'esto serviço professores de instrucção secundaria, talvez saísse melhor.

O Orador: — Creio na boa vontade de todos que têm collaborado n'este assumpto, mas manda a verdade que se diga que ou por precipitação nas reformas, ou pelo numero amiudado d'ellas, o facto é que o fim que se teve em vista não tem sido attingido.

Tomarei em consideração o pedido do illustre deputado e procurarei remediar os males apontados por s. ex.^a como for possivel.

Relativamente ao ponto que s. ex.^a indicou e que é aquelle que necessita de resposta urgente, eu devo dizer que, pelo menos no momento actual, divirjo da opinião do illustre deputado. Refiro-me aos exames em outubro.

É necessario que nós nos não illudamos. Um dos defeitos graves das ultimas reformas da instrucção secundaria tem sido o principio das dependencias de cadeiras por uma forma abusiva (*Apoiados.*) e nada util. (*Apoiados.*)

Eu declaro ao illustre deputado e á camara que tem sido esta uma das reclamações que eu encontrei no meu ministerio feita constantemente por aquelles que ou têm filhos dependentes de exame, ou que, por se importarem com estes assumptos de instrucção, os seguem e estudam attentamente.

Direi, pois, que, não sendo conveniente apresentar no momento actual qualquer medida que revogasse as prescrições estabelecidas pelos decretos regulamentares anteriores, a unica porta que nos resta aberta é a segunda epocha de exame.

Quando eu fizer a revisão da nossa legislação de instrucção secundaria em que aproveite aquillo que nos paizes estrangeiros ha de mais adiantado sobre o assumpto, é possivel que eu me incline para a opinião de s. ex.^a; mas agora declaro que o não posso fazer sem peiorar a situação, e isso daria resultados mais funestos.

É esta a explicação que eu tenho a dar ao illustre deputado, tomando em attenção todas outras as considerações que s. ex.^a fez a respeito do ensino.

(*S. ex.^a não veio.*)

O sr. Pedro Victor: — Por parte da commissão de negocios externos mando para a mesa uma proposta a fim de serem aggregados á mesma commissão os srs. Christovão Ayres e Urbano de Castro.

Requeiro a urgencia d'esta proposta.

Foi admittida a urgencia e approvada a proposta.

O sr. Adriano Monteiro: — Eu já hontem tinha pedido a palavra para tratar do assumpto de que vou hoje occupar-me.

Volto á questão dos lanificios para o exercito, mas agora em melhores circumstancias, porque me consta que o ministerio da guerra adiou o dia fixado para a arrematação, salvo erro, para 20 de agosto.

Eu tenho aqui umas representações, que devia apresentar hontem e que não apresentei por não me ter chegado a palavra; e peço licença para as apresentar hoje.

Uma d'estas representações é de varios proprietarios e

agricultores, creadores de gado lanigero do concelho de Montemor o Novo, outra é da camara municipal do concelho de Evora e da federação agricola do districto do mesmo nome.

Eu leio só esta ultima, porque realmente é a unica que abrange a questão nos limites da possibilidade.

(Leu.)

Mando, pois, para a mesa estas duas representações.

Eu podia parar aqui, mas peço licença a v. ex.^a para fazer uma declaração á camara.

Quando em 28 de maio fallei n'este assumpto, fiz um requerimento cuja satisfação aqui está nas minhas mãos. Em 6 d'este mez tornei a fallar n'esta questão, unicamente por esperar da parte dos poderes publicos a protecção aos productos agricolas, não me movendo n'esta decisão interesses menos legitimos. Sei que a minha voz é humilde, mas ainda assim não a levantarei aqui se não em prol dos legitimos interesses.

Não me moveu, pois, senão o interesse da agricultura e foi exclusivamente n'este sentido que fallei.

Agora, que tenho os documentos do ministerio competente que me informam completamente sobre o assumpto, e, antes de fazer sobre elles breves considerações a que sou forçado por tel-os pedido, cumpre-me declarar que, depois de ter fallado na questão dos lanificios na sessão do dia 6 d'este mez, um cavalheiro, distincto membro d'esta camara e illustre militar, esclareceu-me detidamente sobre o estudo dos padrões dos lanificios para o fornecimento do exercito.

É realmente curioso o estudo, porque a commissão foi zelosa até ao extremo, descendo a operações e detalhes de verdadeira observação technologica, se assim me posso exprimir. Mas, se isto é uma solução completa pelo lado da administração do estado, não me parece que o seja pelo lado da questão geral.

Vou exprimir-me em breves termos.

A questão dos lanificios para o exercito póde definir-se d'esta fórma.

É função complexa de quatro condições principaes, e vem a ser: o custo dos lanificios, a duração d'elles, a duração do tempo de praça e o desconto pago pelo soldado. Creio serem estes os elementos principaes da questão.

Em linguagem mathematica, o problema estava resolvido quando os elementos coincidissem pela fórma que vou dizer, quando o preço dos uniformes fosse igual ao dos descontos, e a duração do fardamento igual ao tempo de praça. O problema ficava assim resolvido por completo, porque nenhuma differencial havia entre o preço do fardamento e aquillo que realmente o soldado paga. Isto não passará, porém, de uma aspiração theorica, pois que entre o preço do fardamento e aquillo que o soldado paga ha fatalmente uma differencial, que é o supprimento pago pelo estado. Encarada esta questão á face dos principios; deve reduzir-se esta differencial, não ao minimo absoluto, porque era impossivel, isso dependia não só das circumstancias de duração alteravel do tempo de praça, mas da variabilidade dos productos e das circumstancias locais; não póde ser, por consequencia, o minimo absoluto, mas ha de ser o minimo relativo.

Parece-me que d'esta questão se podem considerar constantes dois elementos — a duração do tempo de praça e o desconto — e se assim é, creio que a lucta ficará reduzida ao preço do fardamento e á sua duração, para a determinação do minimo alludido.

Sem entrar n'uma longa critica a respeito d'este assumpto, porque me falta competencia technica, parece-me que a questão se podia resolver da fórma que vou expor. Para a hypothese dos fardamentos serem bons é preciso elevar o preço, para a hypothese dos fardamentos serem menos bons baixa, naturalmente; mas não se póde tornar constante a differencial entre o custo do fardamento e o que o soldado paga, tanto n'um caso, como n'outro? Ou porque,

sendo casos extremos, não póde, pois, por esta razão, ser admissivel, nem uma, nem outra hypothese? Nem era isto que eu queria. Da maneira porque eu resolveria a questão, não haveria radicalismo, nem n'um sentido, nem n'outro, haveria uma solução media.

Pois haverá impossibilidade invencivel em fabricar panos com mistura de lãs nacionaes e estrangeiras, de modo que satisfaçam ás necessidades mais urgentes do vestuario do nosso exercito?!

As soluções especulativas são um poderoso guia no campo pratico; mas isoladamente podem contentar apenas o espirito do estudioso e deixar muito á quem da verdadeira utilidade a parte concreta da questão.

É o que me parece succeder com a determinação dos padrões de lanificios para o exercito.

Que os poderes publicos se convençam d'isto é o que eu estimo em nome dos altos interesses da producção nacional,

Repito, quando aqui fallei, foi na intenção de proteger os productos da agricultura.

Qual é, pois, a solução media? É o emprego das lãs estrangeiras e das lãs portuguezas.

Os padrões mais bem acabados são todos feitos com lãs estrangeiras, e, senão, vejâmos:

«Os padrões escolhidos pela commissão para jaquetas, dalmans, calça, calções e capotes, são effectivamente fabricados com lãs estrangeiras, não sendo porém este facto devido a qualquer recommendação por mim feita aos fabricantes, porque, deixei completamente ao seu arbitrio a escolha da materia prima a empregar. Esta circumstancia porém, indica que a lã nacional não é muito propria para o fabrico de determinados tecidos. E effectivamente assim é.»

Isto é o que diz o presidente da commissão, que não se occupa das materias primas porque o seu proposito é resolver a questão em face dos principios e inspirado nos melhores processos administrativos.

O que se devia fazer para haver protecção effectiva da parte do estado, era metter, como elemento da questão, os productos da nossa industria agricola, era empregar a lã estrangeira com a lã portugueza, visto que esta é de alto preço, e a portugueza, relativamente barata, (embora não seja tão boa) que o soldado não pagava jamais o custo integral do fardamento.

Pergunto eu: empregando nos tecidos uma parte de lã portugueza e outra de lã estrangeira não se conseguiria uma solução que conciliasse a duração com o preço?

Parece-me que sim.

«Resumindo, é minha opinião:

«1.º Que sendo forçoso adoptar as cores azues para o uniforme do exercito não podem applicar-se nos tecidos a elle destinados a lã nacional senão em proporções muito limitadas.»

É para que scrá a fatalidade da côr azul?!

Já vê a camara que não errei nas ultimas considerações que fiz n'esta camara porque os documentos officiaes confirmam aquillo que eu disse.

Ainda outra consequencia a que se chega, muito mais caracteristica:

«2.º Que poderão ser recebidos para uniforme das praças de pret os tecidos de lã nacional quando, o que é possivel, satisfaçam a todas as condições de fabrico exigidas para o futuro fornecimento.»

Ora se isto assim é, melhor. Este é o meu pensamento. Nos termos do regulamento geral da contabilidade publica, o concurso deve ser o mais amplo possivel, dentro dos limites da justa protecção á producção e trabalho nacionaes.

Ha aqui outra cousa que não posso deixar passar sem reparo. A explicação do desleixo dos lavradores não presta nem é exacta.

«As fabricas á medida que o seu aperfeiçoamento se vae

desenvolvendo, diminuem o emprego de lãs nacionaes, porque o pouco cuidado, com que em geral, ellas são tratadas pelos lavradores afugenta o fabricante.»

Como já disse, não quero saber da questão technica, porque me faltam a competencia e os documentos para entrar n'ella, mas este cavalheiro que está em circumstancias muito differentes das minhas e favoraveis para elle, declarou:

«Alem do desleixo no tratamento do gado e principalmente no pouco criterio seguido em sua reproducção, são ellas (lãs) por tal modo sujas que não é raro que o aproveitamento seja apenas de 20 por cento. Ora para os novos typos de fardamentos não me parece possível a applicação das lãs nacionaes, a não subsistir a deploravel circumstancia do *uniforme* não ser uniforme.»

Não desejo cansar a camara, e mesmo v. ex.^a já me pediu para eu ser breve; mas não posso deixar de levantar a censura aos agricultores que se acham no seguinte circulo vicioso.

O agricultor não tem a perfeição que devia ter nos processos de cultura e maneira de crear os gados, porque não tem capitães; quem não tem meios não póde produzir e não consegue capitães, porque não produz muito e bom.

É isto ou não um circulo vicioso? É, e é preciso um elemento novo; um agente poderoso e estranho á lavoura para o cortar.

Qual seria? O credito agricola, e primeiro do que tudo a protecção do estado, ainda que indirecta.

As raças dos gados não são das mais aperfeiçoadas? E porque?

Julgam os alheios ao exercicio da industria agricola que bastante mandar vir do estrangeiro raças *apuradas* para transformar as nossas, esquecendo que a acclimação é um phenomeno complexo e que os caracteres das raças se não dependem na essencia (e quem sabe?) são poderosamente fixados e definidos pelas condições do meio em que vivem; o que dá logar á degeneração depois de esforços dispendiosos, que, a final, não melhoram os productos economicamente fallando. Se este meio é dispendioso e improficuo, não é menos difficil o esmero no tratamento cuidadoso dos grandes rebanhos, cuja alimentação e regimen estabular, industrialmente considerado, é um problema grave, e até perigoso, de economia rural, no estado critico actual da lavoura portugueza.

Effectivamente, todos sabem que não póde haver lã fina sem alliviar o gado dos rigores do tempo.

E todos sabem a dificuldade que ha no Alemtejo em estabular doze mil a quinze mil ovelhas. A quem nunca saiu de Lisboa parece uma cousa simples. Pois é muito difficil.

Uma simples barraca de lenha e colmo custa rios de dinheiro.

E eu posso affirmar que no Alemtejo não ha um nem dois lavradores que tenham de doze a quinze mil ovelhas, ha bastantes, e mesmo no districto a que eu pertença.

Dá-se mais a circumstancia da necessidade dos prados artificiaes que poderiam melhorar tambem muito os productos.

Mas onde ha aguas para as irrigações? Se as não ha naturaes em annos de falta de chuvas que o gado morre, como este anno tem succedido por falta de pastagens.

Portanto, eu digo que esta censura está longe de ser justificada; e affirmo que esta questão, se não tem importancia politica, é certamente uma questão economica para o paiz e para o districto que tenho a honra de representar.

Dito isto, peço desculpa á camara por lhe ter tomado tanto tempo.

O sr. **Presidente**:—Vae passar-se á ordem do dia. Os srs. deputados que têm documentos para mandar para a mesa podem fazel-o.

O sr. **Paulo Cancellia**:—Mando para a mesa uma re-

presentação da camara municipal de Anadia, pedindo que não sejam approvadas as novas medidas tributarias. Peço para que esta representação seja publicada no *Diario do governo*.

Foi enviada á commissão de fazenda.

O sr. **Antonio Maria Cardoso**:—Mando para a mesa um projecto de lei, determinando que seja concedido durante vinte e cinco annos a todas as empresas constituídas segundo as leis portuguezas, que se organisarem durante o triennio de 1890 a 1892, tanto na metropole como nas colonias, e se destinem á fabricação do assucar de canna, o beneficio a que se refere a pauta aduaneira de 1887 actualmente em vigor.

Ficou para segunda leitura.

O sr. **Cesario de Lacerda**:—Mando para a mesa um projecto de lei creando em cada uma das provincias de Angola e Cabo Verde um lyceu nacional.

Ficou para segunda leitura.

O sr. **Presidente**:—Amanhã consultarei a camara para a publicação pedida pelo sr. Paulo Cancellia.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão na especialidade do projecto de lei n.º 109 (bill de indemnidade)

O sr. **Dias Costa**:—Não desejo tomar muito tempo á camara, que deve estar fatigada com a larga discussão do *bill*, e por isso me abstenho de resumir agora, como é praxe, as considerações que tive a honra de apresentar na ultima sessão.

Parece-me haver demonstrado a inconveniencia das reformas militares feitas á pressa e em dictadura. Para que a tal respeito não possa restar a menor duvida direi ainda algumas palavras sobre a organização de 1884, por onde se verá que as vantagens preconizadas pelo governo que a decretou não tiveram uma realisação pratica.

Dizia esse governo, no relatorio do projecto apresentado a esta camara em março de 1884, que a reforma do exercito nos termos em que era planeada, tinha a vantagem de não custar um real ao thesouro.

Assim parecia á primeira vista, porque o acrescimo de despeza devia ser compensado pela receita proveniente das remissões.

A verdade, porém, é que esta receita fôra insufficiente porque se excederam as bases adoptadas, e o governo regenerador bem sabia não ser possível conservar muito tempo na legislação portugueza o principio odioso das remissões, que o partido progressista teve a gloria de derogar.

O orçamento da despeza ordinaria do ministerio da guerra era em 1884 de 5.000.000\$000 réis, proximoamente. A despeza actual incluindo a dos militares reformados antes de 1887 excede aquella quantia em alguns centos de contos de réis, e se lhe descontarmos as despezas decretadas depois de 1884, ver-se-ha que o acrescimo real de despeza proveniente d'esta reforma approxima-se de réis 500.000\$000 annuaes.

O que acontecerá agora que se quer fazer outra reforma, sem bases conhecidas e sem limite de despeza?!

Afirmava o governo de 1884 que pela sua reforma, a mobilisação podia fazer-se com rapidez. Todos sabem quanto, infelizmente, é inexacta esta asserção. Até o proprio relator do projecto, hoje ministro da fazenda, não quiz então assumir a responsabilidade de tão phantasiada affirmação e contentou-se em dizer que se poderia mobilisar um forte contingente!

Dizia-se tambem que se elevava a força do exercito, e se organisavam as reservas pela fórma compativel com os recursos de que se dispunha e as exigencias da vida civil. O acrescimo de força não passou do papel, e as reservas só cresceram em complicações burocraticas.

Alargavam-se os quadros e acceleravam-se as promoções para officiaes e sargentos.

Esta era a base essencial da reforma. Quando se trata entre nós de reformas militares, põe-se de parte o interesse do paiz e os principios a que deve obedecer a organização de um exercito, para se tratar principalmente de melhorar umas certas classes. Parece que o que se tem em vista é agradar á tropa. (*Apoiados.*) Em 31 de outubro de 1884 fizeram-se mais de seiscentas promoções e por isso houve quem considerasse a reforma como um verdadeiro bodo com grande acompanhamento de musicas.

Só á arma de infantaria deram-se 900 musicos, e quasi igual numero de corneteiros e tambores; as outras armas tiveram mais de 300 clarins e corneteiros. De modo que no nosso exercito, minuscuro em soldados, cerca de 2:000 homens passam o tempo soprando instrumentos variados ou fustigando a pelle dos tambores e bombos!

Uma outra vantagem se tinha em vista: a promoção immediata de quasi todos os alferes graduados a effectivos, e o resto dentro de curto periodo. Pois são passados quasi seis annos e ainda ha na cavallaria 30 alferes graduados.

Os sargentos tambem pouco adiantaram; na arma de infantaria ha primeiros sargentos que já contam quatorze annos n'esse posto. Póde haver um bom exercito quando se dão d'estas estravagancias e anomalias?

Fez-se aquisição de material de guerra, mas em que condições?

Quando na Europa se consideravam já inaceitaveis as espingardas de calibre 11 millimetros e se preconisava o systema de repetição adoptava-se entre nós uma arma de tiro simples e d'aquelle calibre!

Foi grande a admiração que ao distincto industrial austriaco, mr. Werndl, causou a encomenda do governo portuguez.

O proprio auctor da arma adoptada, vendo que em Steyr se estava fabricando a espingarda Mannlicher para o exercito da Austria, substituiu na sua arma o cano de 11 millimetros por um de 8, e mandou-a para Portugal.

Em Vendas Novas deram-se alguns tiros com essa unica arma, e logo se mandaram fazer 40:000! Quando depois em Steyr se procedeu a experiencias das primeiras armas fabricadas, reconheceu-se que o supposto invento portuguez não satisfazia ás condições balisticas de uma boa arma de guerra, e o sr. conde de S. Januario, então ministro, teve de mandar suspender o fabrico. Adoptou-se depois a arma Kropatscheck, modelo de 1886, que podia considerar-se como uma das mellores d'aquelle tempo; mas, tão rapidos são os progressos da industria armeira que talvez seja necessario modificar ainda o referido modelo, o que poderá fazer-se sem grande dispendio.

Em paiz algum se procederia á aquisição de armamento pela fórma seguida pelo governo portuguez em 1884. Se não fôra o esforço intelligente de dois distinctissimos officiaes de artilheria, iucumbidos de fiscalisar em Steyr o fabrico da arma portugueza, nós teriamos hoje espingardas de um systema que os inglezes em 1878 rejeitaram! A esse esforço se deve tambem a dispensa de uma indemnisação exigida pela fabrica de Steyr, quando foi mandada sustar a primitiva encomenda.

Outra vantagem indicava o projecto ministerial da reforma de 1884, era a suppressão de alguns destacamentos, que ficavam substituidos pelos novos regimentos.

O que, em verdade se fez foi disseminar a pequena força effectiva que a nação sem grande sacrificio póde sustentar, por um maior numero de unidades, e destacar baterias de artilheria e batalhões de infantaria para se attender ás reclamações dos influentes politicos de diversas localidades. (*Apoiados.*)

Foi com igual intuito que o sr. ministro da guerra respondendo ha dias ao sr. Francisco Mattozo, disse que se augmentaria o exercito e continuaria a haver tropa nas localidades onde hoje ha.

Assim será, mas ha de haver tambem um augmento de despeza annual de alguns centos de contos de réis, e hão de tirar-se mais braços á agricultura, ao contrario do que o governo dizia em janeiro. (*Apoiados.*)

A final, o paiz é quem paga e soffre. (*Apoiados.*)

Por ultimo affirmava o relatorio ministerial de 1884, que a projectada reforma facilitaria os meios de preparar alguns novos quartéis e melhorar os antigos.

Todos sabem o que melhoraram os quartéis, na sua maior parte antigos conventos em que se tem gasto muito dinheiro sem vantagem, porque de conventos nunca se poderá fazer bons quartéis. Todos sabem tambem que para evitar a continuação de taes desperdícios foi necessario em 1887 auctorisar um emprestimo de 2.700:000\$000 réis.

Crecio ter plenamente demonstrado que as reorganizações militares feitas em dictadura são muito prejudiciaes para o paiz, e que é inadmissivel a continuação de taes processos.

Não o entendeu assim o actual governo; antes aggravou o mal antigo.

E porque procedeu d'esta fórma? Porque não tratou antes de aperfeiçoar a obra do sr. Fontes, e foi lançar á publicidade este decreto n.º 2, que é talvez o acto mais imprudente da ominosa dictadura?

Sinto que não esteja presente o sr. ministro da guerra, que já conhece as consequencias deploraveis de tal imprudencia; não serei eu quem venha aqui evidenciar-as porque entendo que melhor é esquecer o mal, depois de remediado.

E assim desejo demonstrar bem claramente, embora conte com o diploma de faccioso, que não pretendo de maneira alguma levantar difficuldades ao governo em questões militares.

Vejâmos agora o que são as bases do decreto n.º 2.

Não são bases; são um simples elenco, uma serie de phras-es onde raro transluz uma idéa e só se distinguem pelos adverbios.

Por exemplo: pretende-se aproveitar os quadros existentes; por que fórma? *Convenientemente*, diz a base 1.^a

Trata-se de cuidar da situação dos officiaes e praças de pret, como? *Devidamente*, diz a mesma base.

Quer-se cuidar da instrucção das diferentes armas e serviços do exercito, e attender á distribuição da força publica, de que modos? *Devidamente*, diz a base 4.^a; *convenientemente*, acrescenta a base 5.^a!

O sr. José de Azevedo Castello Branco: — Está muito bem.

O Orador: — Está muito bem?! Mas o que significa esta riqueza de adverbios?

O sr. José de Azevedo Castello Branco: — Ora, supponha o illustre deputado que estava lá: *indevidamente* e *inconvenientemente*.

O Orador: — O resultado ora o mesmo. Tudo cabe nos adverbios: o bem que não espero, e o mal que não receio.

O illustre deputado sabe como se fez a reforma de 1884. Sabe muito bem qual foi a divisa favorita: *quid potest capere...*

A classe dos medicos militares, que é tão prestimosa e digna da maior consideração, foi esquecida na generosa partilha. E assim devia acontecer. Pois se essa classe não dispunha de advogado, e eram tão vagos os dizeres do inventor! Imagine s. ex.^a o que succederá agora com menos dizeres e mais adverbios!

O sr. ministro da guerra continúa ausente, mas o sr. Arroyo, que faz sempre a fineza de transmitir aos seus collegas as observações que n'esta casa se lhes dirigem, poderá dizer-lhe que discordo, por completo, da maneira como um governo pretende fazer estudar o nova organização do exercito.

Não contesto a s. ex.^a o direito de incumbir esse estudo á commissão superior de guerra, porque é das attribuições de tão illustrada commissão consultar e propor o que se

refere á desfeza do paiz; mas quando se trata de reorganisar uma instituição tão complexa, é de rasão que todos os seus elementos constitutivos sejam representados, não por quem mais cuide de interesses pessoais, mas por quem mais reconheça as necessidades dos multiplos serviços de um exercito. E se, infelizmente, a reforma tem por objecto principal, segundo o velho costume, tratar mais de interesses particulares do que do bem publico, maior rasão haveria para que se desse representação proporcional a todas as classes do exercito.

O acto do ministerio tem sido atacado pelos seus proprios partidarios, porque na commissão superior de guerra não estão representadas todas as armas de exercito na devida proporção.

Eu entendo que se a commissão superior de guerra fosse chamada para estudar seriamente a reorganisação militar, não haveria necessidade de augmentar o numero dos seus membros e inquirir dos emblemas que cada um usa nas golas, que não é do numero, nem dos emblemas, que proveem a competencia. (*Apoiados.*)

Mas se o fim é mais *pratico*, não basta attender só ás diversas armas, e sim tambem aos demais serviços do exercito. Se o sr. ministro da guerra quizer que a commissão faça obra accitavel, deverá augmental-a com representantes dos referidos serviços, e attendendo ás censuras dos seus proprios partidarios, reforçal-a com officiaes de infantaria e cavallaria, escollidos entre os jornalistas, que são esses os que mais se queixam.

O actual governo entendeu que a imprensa era uma especie de garrafa de mau licor, e que, pondo-se-lhe a rolha, ficava tudo remediado.

A imprensa é uma instituição poderosa e altamente prejudicial quando pretende lançar a agitação no exercito. Ai de nós, se os jornaes que tratam de provocar a discordia e sizanias entre as diferentes armas, e os que excitam á indisciplina e rebellião, conseguirem, com essas doutrinas subversivas, que se produza um movimento militar! (*Apoiados.*)

A este respeito observarei quanto é necessario não esquecer que nos paizes em que está mais desenvolvida a liberdade, é onde os exercitos são mais respeitaveis, pela sua abstenção completa ante as luctas partidarias, e fiel cumprimento dos deveres de obediencia á auctoridade legitima.

Entre nós admittese que os militares em actividade possam ter a qualidade de eleitor ou de elegivel para os cargos publicos, nas condições do quaesquer outros cidadãos. Não creio que d'aqui possa advir inconvenientes, uma vez que nós militares, nos mantenhámos nos limites que a lei e a honra nos impõem. Reputo, porém, inadmissivel e contraria á liberdade a ingerencia illicita da força armada nos negocios publicos, qualquer que seja o credo politico dos homens a quem a lei confia o poder. (*Muitos apoiados.*)

Porque é tão respeitado o exercito francez? Porque é que em uma nação, onde tem havido as revoluções mais profundas, o exercito sempre mereceu o respeito de todos? É porque sempre se absteve de tomar parte em manifestações politicas ou de servir de instrumento da politica partidaria.

Veja v. ex.^a o que aconteceu quando a França após os seus ultimos desastres adoptou o systema republicano. A arma de cavallaria era principalmente constituída pela primeira nobreza d'esse grande paiz. Nas outras armas o maior numero pertencia aos imperialistas e aos realistas, e, não obstante, nem um só official partidario da monarchia ousou desembainhar a espada contra o poder legitimamente constituído, tal é a comprehensão do dever nos exercitos illustrados.

Igual virtude tem o nosso exercito. Nem se póde admittir outra cousa, e deve reprimir-se, á face da lei, qualquer tentativa em contrario. (*Apoiados.*)

O sr. **Christovão Ayres**: — É isso o que se faz.

O Orador: — Eu podia demonstrar que nem sempre é isso o que se faz: ha repressão para alguns, mas para outros não ha. Melhor é prevenir do que reprimir e v. ex.^a (*dirigindo-se ao sr. Christovão Ayres*), como distincto jornalista que é, póde prestar relevante serviço ao paiz contrapondo os bons principios á onda de insanias que vae avançando.

Tenho n'esta carteira as provas da minha affirmação, mas como não sou representante do ministerio publico, não as leio.

Uma voz: — A culpa não é do governo.

O Orador: — É só do governo, qualquer que elle seja. O sr. Pimentel Pinto sabe a que me quero referir. Lei para todos igual, e não voltemos aos privilegios invertendo as classes.

Quando, ha pouco, dois officiaes da guarnição de Lisboa se lembraram de convidar os seus camaradas a requerer um subsidio para renda de casas n'uma occasião inopportuna em que o paiz mais carecia de abnegações e sacrificios do que podia attender a necessidades, por mais justas que fossem, todos os officiaes a quem se dirigiram, recusaram nobremente o convite. Sabe v. ex.^a como o governo considerou o procedimento dos dois officiaes? Como acto contrario á disciplina, e esses officiaes foram immediatamente transferidos, com gravissimo prejuizo para suas familias, e para elles que mal pensavam haver commettido uma infracção.

E sabe v. ex.^a como o governo procedo quando são sargentos os que pedem? Regulo-me a este respeito pelo que leio nos jornaes, sem perguntar ao governo se elles dizem, ou não, a verdade, porque eu não seria mais feliz do que os meus collegas quando n'esta casa perguntam alguma cousa aos srs. ministros. A resposta tem sido sempre a mesma, um discurso extenso que se reduz a uma formula synthetica: pedir a palavra e nada dizer.

Por consequencia vejo o que diz a imprensa.

O governo reconhecendo que os officiaes inferiores do exercito têm direitos de representação, como se constituíssem uma associação legitima, mandou-lhes dizer por duas pessoas da sua confiança que seriam attendidas varias pretensões formuladas, em nome de todos, por alguns d'elles.

O governo entende ser licito que os sargentos constituam uma classe com representação directa e direitos de cidade; mas quando se trata de officiaes pensa de outro modo!

É o que diz a imprensa e não vejo contestado.

Não perdeu o seu tempo quem me fez os ápartes e não me perderei eu tambem no caminho da boa rasão.

Hei de responder a todos os ápartes conforme poder e souber. Não estou aqui para lisonjear, nem para aggreddir ninguém: só desejo ficar com a consciencia tranquilla, e não tenho medo de dizer a verdade.

A primeira base do decreto n.º 2, diz, em resumo, que se modificará a constituição das diferentes armas e serviços do exercito e se cuidará da situação do pessoal. Esta ultima parte é a cavilha mestra da nova reforma e significa promessa de promoções, augmentos de vencimentos e outras vantagens.

Não contém uma só palavra que traduza o pensamento do governo sobre um dos principaes fundamentos da organisação militar: o systema de promoções. A mesma falta se nota em relação ao modo de corrigir o mal que serve de pretexto aos ambiciosos por conta propria e exploradores das rivalidades e discordias que procuram desenvolver entre as diferentes classes do exercito, e que são mais apparentes do que reacs.

Pertengo á arma de engenharia, e conto muitos e apreciados amigos nas outras armas; esta fortuna não é meu apannagio, todos os officiaes do exercito podem fazer analoga affirmação.

Quando os officiaes das diferentes armas e dependencias do exercito concorrem ao serviço, mantem-se sempre

a mais affectuosa camaradagem, todos se esforçam para levantar o bom nome da instituição que servem e cada um presta aos seus camaradas a homenagem a que têm direito.

Mas o exercito não é composto só de sparanos, e ha um certo numero de causas que são motivo de descontentamento e servem de pretexto ás explorações dos discolos.

Pela sorte, e ainda por outras causas variadas e completas, acontece que ha grandes desigualdades de promoção de arma para arma, e dentro da mesma arma. Assim conheço officiaes de infantaria que gastaram trinta annos para passar do posto de capitão ao de coronel, enquanto que outros da mesma arma só gastaram tres annos!

Na propria arma a que pertenco poderia citar o sr. Fontes, e muitos outros officiaes que foram tenentes durante doze e quatorze annos, enquanto outros o foram apenas doze e quatorze dias.

E como estas ha nas divernas armas e serviços do exercito algumas extraordinarias anomalias.

Individuos que começaram a sua carreira ao mesmo tempo, vêem-se completamente distanciados na hierarchia militar, e d'ahi vem um certo desanimo, um certo desgosto, não só pela differença de graduação, mas ainda por uma outra razão menos egoista. As reformas não se graduam pelo numero de annos de serviço como official, são função do tempo de serviço a contar do alistamento, e do grau hierarchico; as pensões do monte pio official dependem tambem do posto do socio na epocha do seu fallecimento; de maneira que o que parece, á primeira vista, uma excessiva ambição, não o é. Todo o official deseja que pela sua morte sua familia fique na menor penuria que ser possa. E digo penuria porque o termo é o mais proprio. Assim, por exemplo, um coronel que depois de trinta e cinco annos de serviço se reforma em general de brigada, deixa pela sua morte a pensão de 27,500 réis mensaes á familia! E nem todos attingem essa fortuna. D'aqui a principal razão, quanto a mim, porque muitos desejam subir no accesso e todos se conservam na effectividade de serviço já depois de exhaustos de forças; não tanto pelo seu interesse pessoal, como para verem se podem deixar maior pensão e reformar-se em melhores condições.

Como se vê, esta questão é digna da attenção dos poderes publicos. O governo progressista propoz-se resolver-a e com as melhores intenções; mas o problema é tão difficil, que, embora a respectiva proposta de lei partisse de um general a quem estou convencido que até os meus collegas da maioria prestam a devida homenagem, (*Apoiados.*) o meu respeitado mestre e amigo, o sr. José Joaquim de Castro, a quem o exercito deve apreciaveis serviços, e muito particular gratidão, o que é certo é que a proposta não agradou a todos, havendo até quem malsinasse as generosas intenções de tão venerando ministro e as tomasse como novo pretexto para alardear martyrios e oppressões.

O problema é realmente difficil; (*Apoiados.*) maior gloria caberá, por isso, a quem o resolver de um modo accetavel.

Considero muito necessario o estabelecimento de um regulador das promoções para attenuar quanto possivel as desigualdades, inevitaveis da sorte e prover ás que se manifestam nas reformas e pensões do monte pio, parecendo-me que são as ultimas as que mais contribuem para difficultar o accesso e servir de pretexto, mais ou menos justo, de desanimo intimo ou de manifestações menos convenientes á disciplina e ao bom nome do exercito.

Convem não esquecer uma grande verdade enunciada pelo que foi distincto homem de letras, Teixeira de Vasconcellos. Escreveu elle no seu *Jornal da noite*: «aos portuguezes doe mais a felicidade alheia do que a desgraça propria». De dois individuos que começaram ao mesmo tempo a carreira ecclesiastica, no fim de alguns annos um d'elles sáe arcebispo e o outro apenas parochio de freguezia ser-

taneja. De quem é a culpa? Quasi sempre da boa fortuna de um, e da má sorte do outro.

Na carreira militar ha quadros fixos e regras determinadas de accesso; mas o acaso tambem influe com os seus caprichos e as suas cruezas, ferindo o coração de uns com o bem estar de outros.

As duas bases 3.^a e 4.^a referem-se ao recrutamento e reservas; mas não se fica sabendo quaes são os processos que o governo adoptará para a melhor solução d'estes problemas que são tambem de capital importancia.

Se eu consultar o decreto n.^o 7 da dictadura financeira, que me atreverei a classificar de ingenua, porque esta classificação é justa e não póde offender em cousa alguma os melindres do sr. ministro da fazenda, encontro uma disposição que parece denunciar o intento de voltarmos ao systema das remissões, visto destinar-se ao fundo da defesa nacional o rendimento d'estes resgates, sem especialisar se se trata dos antigos recrutados em divida, ou dos mancebos que de futuro devam prestar serviço no exercito. A disposição a que me refiro póde ter uma ou outra interpretação. Se o governo restabelecer as remissões alcançará dinheiro, mas ficará sem soldados, ou talvez sem dinheiro e sem soldados, porque aquelles que têm artes para se escaparem ao serviço militar, talvez as possuam tambem para evitarem o pagamento da remissão. (*Apoiados.*)

A base 2.^a augmenta o contingente annual; é a revogação do artigo 15.^o da carta constitucional e mais um cerecamento das attribuições que pertencem exclusivamente ás côrtes. Emfim, o governo entende que a carta só deve vigorar quando o partido regenerador não está no poder, e o paiz parece aceitar a doutrina.

O augmento do contingente e a instrucção da segunda reserva devem elevar o effectivo mobilisavel do exercito; mas como os recrutados e os reservistas não podem ser instruidos sem tempo e dinheiro, essa instrucção maior numero de braços ha de tirar á agricultura e maiores sacrificios ha de custar ao paiz.

Veremos se o governo consegue fazer o milagre de ter grande numero de soldados sem aggravar as fontes principaes da riqueza publica, a agricultura e a industria, como foi promettido pelo sr. presidente do consellio.

A base 3.^a parece um simples sobrescripto em branco para os mandões locais.

A base seguinte auctorisa o governo a transformar a escola pratica de cavallaria e infantaria em duas escolas independentes.

A separação das duas escolas poderia ser conveniente se as circumstancias do thesouro fôsem outras. Em presença do relatorio do sr. ministro da fazenda é inoportuno qualquer augmento de despeza que não seja absolutamente indispensavel.

Esta circumstancia não póde allegar-se para a separação das duas escolas, que, não obstante terem uma direcção commum, poderiam coexistir sem mutuo prejuizo.

O sr. conde de S. Januario, quando apresentou n'esta camara o projecto de lei creando a escola pratica de cavallaria e infantaria, attendeu aos principios de uma razoavel economia, e assim se defendeu contra os ataques da opposição regeneradora. Reconhecia s. ex.^a que melhor seria crear desde logo duas escolas separadas; mas a verdade é que o parlamento era sempre sobrio na auctorisação de novas despezas militares. Agora o systema é absolutamente opposto, e não se olha a despezas.

Em todo o caso a escola pratica de cavallaria não fica em melhores condições. Se era mau estar essa escola reunida com a de infantaria, peor é annex-a ao deposito de remonta, como o governo fez, porque os dois serviços não são similares, antes de indole diversa. O deposito, com o largo desenvolvimento que o governo lhe deu, exige muitos cuidados e especial aptidão do pessoal que lhe for destinado. Uma direcção commum a dois estabelecimentos d'esta ordem não poderá attender por igual ás necessida-

des de ambos, nem será facil que o restante pessoal seja igualmente habil para serviços que exigem aptidões especiaes, raras vezes reunidas.

Já havia, com caracter provisório, o deposito de remounta de Villa Viçosa, mas com proporções modestas. Agora ha inundação de ouro e não se pensa na enorme despeza que custará o novo deposito para serviço de todo o exercito, nem a posso calcular porque no regulamento publicado não se encontram os elementos para isso. Apenas houve má economia no pessoal superior do deposito, destinando-se um capitão e quatro subalternos para o ensino da equitação aos officiaes e praças de pret de cavallaria que concorrem á escola e para tratamento e ensino dos potros!

Ha de ver-se como um pessoal tão pequeno poderá ensinar alguns centos de cavallos e ainda maior numero de cavalleiros.

A reunião do deposito com a escola pratica é muito inconveniente e feita nas peiores condições. Melhor fôra conservar rennidas, como estavam, as escolas praticas de cavallaria e infantaria e ir alargando, pouco a pouco, as funcões do deposito de Villa Viçosa.

A estreiteza do tempo não me permite uma analyse detalhada do modo por que o governo organisou a nova escola de cavallaria.

O respectivo regulamento contém disposições muito singulares. Apenas citarei a que obriga os alumnos da escola do exercito habilitados com o curso de cavallaria a irem praticar na escola pratica da arma até serem promovidos a alferes, isto é cerca de seis annos!

É mais um meio de difficultar o recrutamento de bons officiaes para cavallaria.

Quem, tendo algum merito, se prestará a estudar um curso para no fim d'elle receber 400 réis diarios e ir largos annos para Villa Viçosa sujeitar-se a um serviço violento?!

(*Interrupção.*)

Onde o não ha el-rei o perde.

Com a base 7.^a concordo plenamente, e não é a primeira vez que estou de accordo com o sr. ministro da guerra. Ainda ha poucos dias apoiei o discurso de s. ex.^a, quando manifestou o seu proposito de regular os fornecimentos de lanificios ao exercito, pela fórma mais consentanea com os interesses publicos e sem se preoccupar com outros. Oxalá s. ex.^a tenha a força necessaria para manter o seu proposito.

Mas se applaudo com enthusiasmo o desenvolvimento da instrucção do tiro, tanto para o exercito como para todos os cidadãos, não posso concordar com a despreocupação financeira que presidiu á elaboração do respectivo regulamento.

Estabelece-se que todos os cidadãos com mais de quinze annos de idade e menos de quarenta e cinco possam concorrer ás carreiras de tiro, abonando-se a cada um sessenta cartuchos por anno.

Ora, segundo o censo de 1878, havia 919:934 individuos d'aquellas idades, e hoje esse numero deve ser superior a 1.000:000.

Suppondo que apenas a decima parte frequentem as carreiras de tiro, teremos um consumo annual de 6.000:000 de cartuchos Snider, importando em 120:000\$000 réis, incluindo n'esta quantia a despeza com as gratificações ao pessoal das carreiras e conservação do armamento, a que porventura poderá fazer face o valor dos envolucros que forem aproveitados.

Está o paiz em condições de augmentar d'este modo a despeza? O sr. ministro da fazenda responderá negativamente. Ainda que estivesse, a despeza é indispensavel.

Apesar do pessimismo de alguns praguentos, é certo que o bem estar geral tem augmentado, e as classes populares dispõem dos meios necessarios para se divertirem nos domingos e outros dias de descanso. É tão attrahente a in-

strucção do tiro, que todos distinctariam de bom grado 200 réis para cada um dos seis dias do anno em que fossem procurar nas carreiras de tiro uma distracção mais agradável que muitas outras.

D'este modo o estado podia bem dispensar-se de pagar toda ou, pelo menos, a maior parte da despeza com a nova instrucção da classe civil.

Pelo systema de administração que o governo adopta, onde ha de ir buscar-se dinheiro para tanta cousa? Não bastaria attender só ás despezas essenciaes e impreteriveis? Augmentar de animo leve a despeza annual do ministerio da guerra com as indeterminadas centenas de contos que devem estar a defeza do porto de Lisboa, a escola pratica de cavallaria, o acrescimo dos effectivos do exercito, a melhoria de situação dos officiaes e praças de pret, e como se isto fôra pouco gastar sem necessidade mais 120:000\$000 réis que poderiam ser pagos pelos interessados, e n'uma epocha em que o sr. ministro da fazenda considera precaria a nossa situação financeira, ou este systema de administração é um symptoma de perigoso desvario, ou a negação absoluta da penuria apregoada por aquelle ministro. Seja como for, é inadmissivel que o estado pague o que pôde deixar de pagar. (*Apoiados.*)

Pela base 7.^a o governo auctrisou-se a melhorar e completar os armamentos do exercito, sem mais indicações.

Faz-se a compra de uma só vez? Sabe o governo quantos milhares de contos precisa dispender e onde ha de ir buscar-os?

Todos sabem o pouco cuidado com que os governos regeneradores têm feito aquisição de armamento; é, pois, fundado o receio de que se repitam processos administrativos que representam a perda de quantias sommas.

Não serei eu quem diga que o paiz tem gasto o bastante para se armar; não me resta, porém, duvida sobre os erros praticados a este respeito pelo partido regenerador. a quem pertence a gloria de gastar muito e a responsabilidade de gastar mal com armamentos comprados durante as suas prolongadas gerencias.

Alguns exemplos servirão de fundamento a estas afirmações.

Em 1866 chegaram até nós os echos de Sadowa. Atribuiram se as victorias prussianas á espingarda de agulha e o nosso governo pensou logo, e muito bem, na aquisição de algumas carabinas de retro-carga.

Depois de curtas experiencias, foi acceita, em 1867, a proposta de um inglez que nos vendeu alguns milhares de carabinas Westley-Richard, armas que não satisfazião ás condições já exigidas n'aquelle tempo.

É procedia-se assim quando a França adoptava a espingarda Chassepot, que era muito melhor.

Em 1872 já a Inglaterra pozera de parte as espingardas Enfield-Snider e adoptára a Martini-Henry.

Nem um só paiz da Europa accitava calibre que não fosse de 11 milímetros; pois o governo portuguez comprou milhares d'aquellas espingardas de 14 milímetros, e, ainda mais, comprou tambem muitos milhares de armas velhas, de carregar pela bôca, a 8\$000 réis cada uma, para as transformar em armas Snider!

N'esta ultima compra aproveitaram-se poucas armas, essas mesmo depois de transformadas ficaram por preço superior ao de qualquer boa arma de guerra, e as restantes lá estão no arsenal do exercito onde só devem figurar como sucata.

Em 1884 já o camara sabe como se procedeu á compra auctorizada pela dictadura de 19 de maio d'esse anno.

Pelo que respeito a artilheria tambem em 1873 se compraram á Allemanha peças que serviram na guerra de 1870-1871 e que aquelle grande imperio substituiu por outras melhores.

A Hespanha cometteu igual erro, mas de algum modo o remediou cintando as peças allemãs, compradas em segunda mão, para lhes melhorar as condições balisticas.

Melhor fortuna tivemos quando se compraram depois muitas bôcas de fogo á casa Krupp.

Indica a base 9.^a que serão reformadas as escolas destinadas á instrucção dos officiaes inferiores e não se falla na escola dos officiaes, que eu creio devia ser uma das bases da reorganisação do exercito.

No escola do exercito está ainda em vigor o decreto com força de lei de 24 de dezembro de 1863.

O pessoal docente é muito escasso, tem-se empenhado em compensar com o seu zêlo as deficiencias da lei, mas ninguem pôde fazer milagres.

Para se fazer uma idéa da organisação da escola do exercito, basta dizer que a cadeira que eu tenho a honra de reger, consta de legislação, administração, historia, geographia e estatistica militares, e principios de direito internacional.

Só a historia militar devia constituir uma cadeira especial e em toda a parte se considera este ensino como um dos mais importantes.

Para a conveniente instrucção dos officiaes que se destinam aos serviços do estado maior do exercito é indispensavel a creação de um curso superior de guerra como existe em quasi todos os paizes da Europa.

O governo não attendeu a estas necessidades e só pensou nas escolas dos sargentos, que podem considerar-se em rasoaveis condições, excepto talvez as da arma de infantaria.

O artigo 2.^o do decreto n.^o 2 promete uma nova lei do recrutamento em harmonia com as bases 2.^a e 3.^a o que significa ausencia completa dos principios fundamentaes que o governo tenciona adoptar em serviço tão importante. (*Apoiados.*)

Quererá o governo attender unicamente á influencia dos mandões locais, como se deprehende do que tem dito n'esta camara o sr. presidente do conselho? (*Apoiados.*)

A lei de 1887 procurou evitar a acção perniciosa d'estas influencias. (*Apoiados.*)

(*Interrupção.*)

Eu não digo que a lei seja perfeita, nem a perfeição é d'este mundo.

(*Interrupção.*)

Pois não confiou a lei de 1887 a decisão de muitas questões do recrutamento ao poder judicial?!

(*Interrupção.*)

V. ex.^{as} não confiam n'esse poder?!

Não estranho a suspeição: basta que confiem no governo actual.

A experiencia mostra que as reformas ultra radicaes são sempre illusorias.

Não podia passar-se rapidamente do regimen anterior a 1887 para um systema de recrutamento, que, de uma só vez, remediasse o mal de tantos annos.

O paiz pôde consentir na compra de muitos armamentos e poderosas esquadras, mas tem resistido sempre a dar ao exercito e á armada o numero preciso de soldados e de marinheiros.

(*Interrupção.*)

Nós veremos como o governo ha de indireitar o mundo depois de o ter entortado tanto.

O que é innegavel é que a lei de 1887 representa um grande progresso em materia de recrutamento. Estabeleceu o serviço militar obrigatorio e regional e acabou com o odioso systema das remissões a dinheiro, que era uma instituição odiôsa. (*Apoiados.*)

Examinemos agora o decreto n.^o 3 em que o governo se auctorizou a reorganisar as guardas municipaes, e o regulamento de 18 de abril do corrente anno que deu execução a esse decreto.

Parece que a este respeito o governo devia ter estudado a organisação completa dos serviços de policia, entre nós muito imperfeita e complexa.

Temos guarda municipal e policia de varias especies, e

ainda os habitantes de Lisboa e Porto têm de pagar a guardas nocturnos para lhes garantirem a segurança.

Não pensou o governo em estabelecer uma guarda civil, como a de Hespanha, só se preocupou com augmento de pretos e de effectivos nas guardas municipaes.

Estou convencido que para o regulamento de 19 de abril foi principalmente consultar o anafado maestro que faz as delicias dos frequentadores do theatro de D. Maria II, tanta musica se deu ás guardas e tão pouco se olhou ao dinheiro.

Com a nova organisação das guardas municipaes augmentou o governo a despeza annual em 125:000\$000 réis, e mais 31:000\$000 réis com a policia civil!

Ora em um paiz que tem *deficit*, augmentar a despeza é augmentar a divida publica e aquelles 136:000\$000 réis correspondem a um acrescimo de 3.120:000\$000 réis na divida. É verdade que ficámos com mais duas musicas, uma em Lisboa e outra no Porto, e o paiz precisa muito de harmonias.

As guardas municipaes são corpos de policia, e podiam bem passar sem musicas. Pois só a guarda de Lisboa fica com quarenta e duas figuras, ou mais dezesete que a musica de um regimento de infantaria; a do Porto fica mais modesta com os seus trinta executantes.

É certo que a guarda de Lisboa já tinha musicos, uns distinctos artistas que todos vimos, de casaca e gravata branca, nos melhores concertos, e figuravam na guarda como soldados, não para fazer patrulhas e sentinellas, mas para deliciar os ouvidos dos frequentadores dos passeios, nos coretos em fórma de gaiola que são bellos exemplares da arte indigena.

De resto o governo foi previdente e caridoso. As musicas sempre servirão para abafar os gemidos do contribuinte quando os novos impostos vierem transformal-os em Tanners forçados.

Tambem se estabeleceu que o commandante das guardas municipaes fosse sempre um official general, quando até aqui podia ser um coronel, e não obstante o effectivo total das guardas ser inferior ao de um regimento de infantaria em pé de guerra.

Tenho muito respeito pelos officiaes generaes, e confesso que não desejava vel-os fazer servir de policia nas ruas da cidade. A sua missão deve ser outra e muito mais elevada.

A dictadura militar não podia deixar de ter uma parte divertida. Tem-se-lhe dado diversos nomes, e eu chamar-lhe-hei a dictadura da pomada.

Continúo fallando na ausencia do sr. ministro da guerra; mas declaro que a ausencia de s. ex.^a não me ha de servir de rolha, porque eu não fallo para s. ex.^a, fallo para o paiz. (*Apoiados.*)

Quer a camara saber o que se encontra na ordem do exercito n.^o 21 do anno corrente a servir de contrapeso ao regulamento para a instrucção dos individuos da classc civil nas carreias de tiro? Nada menos do que o monopolio de uma nova pomada!

O governo determinou que nos estabelecimentos fabris e em todos os corpos do exercito se use a tal pomada para a conservação do calçado, artigos de correame e equipamento, e ferragens, por assim convir á fazenda e ás praças de pret, e que os conselhos administrativos comprassem o precioso unto ao seu inventor, o sr. Miguel Manuel da Silva, residente em Vianna do Castello.

Como a camara vô, o sobrescripto é completo: nome e residencia, para não haver duvidas. (*Riso.*)

É o mais curioso é que a pomada ha de ser paga pelas praças que a usarem!

De maneira que um economista distincto como é o sr. ministro da guerra, estabeleceu o monopolio da pomada, e para que os soldados e cabos melhorem de situação manda que elles paguem o preservativo miraculoso!

Emfim, a epocha é de monopolios, e o da pomada é tal-

vez o mais innocente e com certeza o mais engraçado. (*Apoiados.*)

Seguem-se agora os decretos relativos á marinha de guerra. Escasseia-me o tempo e a competencia para tratar do assumpto de que só direi duas palavras.

As bases que o governo estabeleceu para a reorganisação dos serviços da armada são parecidas com as do exercito, obedecem ao expressivo principio dos adverbios.

O modo por que já se realisou uma parte das reformas de marinha é tambem interessante. Assim, por exemplo, foi augmentada em 5\$000 réis a gratificação mensal dos capitães de fragata, e sabe v. ex.^a porque? *Por uma razão de methodo*, diz o respectivo decreto! Pois, não era um defeito gravissimo não variarem as gratificações dos prestimos officiaes da armada segundo os termos de uma progressão arithmetica crescente, de grau em grau?!

Ainda bem que a *razão de methodo* serviu para alguma cousa nos decretos do governo.

Ao magestoso edificio da dictadura militar deu o sr. ministro da fazenda condigna cupula na sua dictadura financeira.

Já alguns dos meus illustres collegas, que me precederam n'este debate, analysaram os decretos n.ºs 6 e 7 de 10 de fevereiro, que estabelecem as fontes de receita para acudir á defeza nacional. Pouco acrescentarei.

O decreto n.º 6 auctorisa a emissão, em numero indefinido, de obrigações amortisaveis de 20\$000 réis com o vencimento de juro de 4 ¹/₂ por cento ao anno, sendo o producto destinado ás despezas determinadas nos decretos n.ºs 1 e 4.

Creio ser o primeiro caso, e espero que seja o ultimo, de um governo se auctorisar a fazer empréstimos em taes condições. É extraordinaria a indeterminação de um capital que ha de ser amortisado em praso fixo!

O sr. deputado Luciano Monteiro classificou de patriotismo a 5 por cento o empréstimo contrahido pelo municipio de Lisboa com destino á subscrição nacional. Se applicasse esta theoria ao governo, poderia dizer que elle tambem fizera patriotismo de igual especie, só com a variedade de ser mais barato. (*Apoiados.*)

Em alguma cousa seria economico o governo. Com as musicas das guardas municipaes augmentou a despesa annual em 8:000\$000 réis; guardou a sobriedade para o patriotismo, taxando-o com um juro modico. Cada qual tem o seu systema de fazer economias.

Destina-se o decreto n.º 7 á creação do chamado fundo permanente da defeza nacional. Não ha nada mais ingenuo do que a base financeira d'este decreto. Quem, por exemplo, não tiver dinheiro de sobra para uma despesa nova e reunir em uma das suas gavetas as sommas que encontrar espalhadas por outras, ficará assim habilitado a fazer essa despesa; tal é o principio anjelo a que obedece a creação do novo fundo.

São tambem notaveis algumas das fontes de receita d'esse fundo.

A primeira é o producto das deducções nos soldos dos militares para compensação da melhoria de reforma, segundo a lei de 22 de agosto de 1887.

Como se sabe, estas deducções constituem um imposto analogo ao que pagam os funcionarios civis para a caixa de aposentações. Dando se-lhe agora outro destino, equivale isto a estabelecer para os militares um imposto de defeza nacional a addicionar ás quantias com que todos elles do melhor grado já contribuíram para a subscrição que tem o mesmo fim. É um privilegio negativo em materia de imposto.

Outra receita é o producto das remissões dos recrutas ao qual já me referi em outro lugar.

A terceira verba provém das quotas com que alguns officiaes ainda contribuem para o antigo monte pio militar, e que naturalmente deveriam servir para o pagamento das correspondentes pensões. Com a nova applicação d'estas

quotas ficam ellas tambem constituindo um outro imposto de defeza nacional para ser pago pelos ditos officiaes.

Destina-se tambem para o novo fundo o producto da venda de quaesquer propriedades pertencentes aos ministerios da guerra e da marinha. Esse producto, quanto ao primeiro d'estes ministerios, constitue uma especie de garantia para o empréstimo de 2.700:000\$000 réis, auctorizado pela lei de 26 de junho de 1889, e destinado á construcção e reparação dos edificios militares, que assim ficam onerados com um imposto especial.

Conta-se para o novo fundo com as sobras dos orçamentos da guerra e da marinha, as quaes, é provavel, que sejam sempre negativas. Assim, actualmente o estado paga a 26:000 praças de pret, effectivo muito superior ao do orçamento.

Das restantes receitas apenas citarei o producto de direitos de mercê cobrados por mercês honorificas.

Se os agraciados pagassem as sommas devidas, a recita seria consideravel, porque é immenso o numero de condecorados.

Infelizmente são mais os que usam veneras do que aquelles que pagam os correspondentes impostos. E não admira que assim succeda.

Parece que as leis servem só para dar trabalho á imprensa nacional, tão pouco se cumprem, principalmente em relação a pessoas de certa importancia.

Nos festejos publicos vêem-se numerosos individuos condecorados com ordens e medalhas estrangeiras. Ai d'elles se se lhes perguntasse pelos recibos das licenças que deviam ter pago para as poderem usar! A maior parte d'esses condecorados perderiam a qualidade de cidadão portuguez, como determina a carta consitucional. É, pois, muito pouco productiva a receita proveniente das mercês honorificas.

Tambem é notavel no decreto n.º 7 a organização do conselho especial para administrar o fundo permanente de defeza. Este conselho é composto do ministro da guerra e da marinha, de dois officiaes superiores do exercito de terra, dois officiaes superiores da armada, do presidente da associação commercial de Lisboa, do presidente da sociedade de geographia de Lisboa e do governador do banco de Portugal.

Os officiaes militares que devem fazer parte d'este conselho hão de ser escolhidos annualmente pelas côrtes, elegendo cada uma das camaras um official do exercito e um official da armada.

Eu sempre desejava saber qual o criterio que as camaras seguirão para eleger esses officiaes. Naturalmente hão de escolher aquelles que os sr. deputados e dignos pares conheçam pessoalmente, com manifesta vantagem para os outros.

O desempenho d'essa commissão é gratuito. Não tenho confiança em commissões de serviço publico de character permanente e gratuito. Os funcionarios do estado vivem só, em geral, das retribuições que d'elle recebem e poucos se resignarão a trabalhar de graça, tendo a grande responsabilidade da gerencia de 1.000:000\$000 réis.

Compete ao conselho elaborar annualmente quaesquer trabalhos que pelos ministerios respectivos devam ser apresentados ás côrtes para melhor applicação do fundo permanente de defeza nacional. Quer isto disser que as repartições militares indicarão ao conselho as despezas que convirá fazer com a aquisição de material de guerra e ao conselho pertencerá dizer ao governo se deve preferir comprar artilheria para fortalezas ou para campanha, construir fortalezas ou navios etc.

Reconhece-se, pois, competencia em assumpto tão melindroso ao presidente da associação commercial de Lisboa, muito entendido em questões de mercados, pautas etc., ao da sociedade de geographia muito sabedor em materia colonial e ao governador do banco de Portugal que entende muito da circulação fiduciaria. Não me parece que estas

aptidões especiaes signifiquem tambem o conhecimento das necessidades da defeza nacional e possam servir de guia seguro para a determinação da opportunidade das correspondentes despezas.

O que mais extraordinario me parece ainda é a suspeição que o governo lançou sobre si proprio, estabelecendo uma cautela enorme na applicação do fundo da defeza nacional, quando só ao governo devia pertencer essa applicação. (*Apoiados.*)

Mau é que se dê fundamento legal a suspeições tão contrarias á respeitabilidade de quem governa. O ministerio lançou-se abertamente n'este caminho perigoso, e ainda aggravou o mal creando pelo decreto n.º 3, de 29 de março, incompatibilidades offensivas do decoro dos homens publicos, de quem se poderá dizer que tenham errado nos seus processos de governo, mas que felizmente ninguem poderá com justiça accusar de actos menos dignos de qualquer homem honesto. (*Muitos apoiados.*)

Fica largamente demonstrado que os decretos da dictadura militar não offerecem a necessaria garantia de que o governo resolva o importante problema da defeza nacional por fórma consentanea com os bons principios em que deveriam assentar as suas determinações.

Não admira que assim aconteça, quando nas causas da dictadura se encontra a prova mais evidente de que o governo não pensou, com a necessaria reflexão, no que conviria e no que podia fazer.

Reformas militares intentadas, e em parte já executadas, com tão singular desprendimento da responsabilidade que ellas implicam, hão de necessariamente aggravar os males existentes, custar enormes sacrificios ao thesouro, e lançar no paiz a mais fundada desconfiança na realisação util do pensamento que á todos preoccupa: preparar-nos para as contingencias da guerra, com enthusiasmo e proficuidade comparaveis ao nosso amor pela paz. (*Muitos apoiados.*)

Maior será o desanimo que nos invada o espirito quando reflectirmos que o governo, ainda pelos seus actos estranhos á dictadura, não revela a mais justa comprehensão dos preceitos que devia seguir na superior direcção das cousas militares.

São indicios eloquentes d'essa deficiencia o modo por que o sr. ministro da guerra entendeu que poderia desconsiderar os relevantes serviços e a respeitabilidade dos officiaes generaes, alguns d'elles reliquias venerandas d'essa epopeia brilhante que nos trouxe a liberdade.

A uns exonera dos altos commandos em termos asperos e desusados. A outros, procura expulsar da effectividade do serviço, sem a menor consideração pela sua elevada posição social e largos annos de dedicação pela patria.

O sr. ministro da guerra mandou submeter a exame medico os generaes do nosso exercito.

Não posso applaudir esta resolução. Sujeitar a juntas militares de saúde os officiaes generaes, com a semceremonia com que se manda inspecionar os mancebos recenseados, será um meio commodo de rejuvenescer os quadros do exercito mas não é processo seguido em paiz algum e representa uma violencia contraria ao prestigio e ao decoro do exercito. É tambem uma offensa á disciplina submeter um superior ao exame dos inferiores, isto sem prejuizo do respeito que eu tenho pela classe medico-militar.

(*Interrupção.*)

Então estabeleçam-se regras geraes e fixem-se limites de idade. Entendo que não se deve mandar á junta os generaes só porque o ministro da guerra assim o queira. As ultimas reformas dos generaes trouxeram um encargo para o thesouro, embora temporario, de setenta e tantos contos de réis.

E porventura o paiz lucrou alguma cousa com a substituição de uns por outros generaes?

Acho muito perigoso, não só para o prestigio dos officiaes, como tambem para os seus direitos, que uma carreira que deve estar ao abrigo dos caprichos de quem go-

verna, fique á mercê d'esses caprichos, e dependa das decisões de uma junta medica, sem appellação, nem recurso.

Este perigo é tanto maior quanto é certo que as tabelas de 1870, que regulam as inspecções das juntas de saúde, nem são bem definidas, nem baseadas nos melhores principios.

Os medicos podem julgar que um official affectado de lesão cardiaca não deve continuar na effectividade, e apesar da minha incompetencia no assumpto, entendo que póde dar-se o caso d'esse official poder ainda prestar serviço activo.

Uma voz:—E cae do cavallo e morre.

O Orador:—Deixe-o morrer, morre no seu posto. Ha homens que soffrem doenças chronicas, outros que têm lesões organicas de nascença e todavia vivem e trabalham muitos annos.

Que importa que um official tenha lesão que constitua um perigo permanente para a sua vida?

Se morrer, estando em serviço, morre por sua conta.

O sr. Agostinho Lucio:—Não. Morre por conta da lesão. (*Riso.*)

O Orador:—Antes isso do que morrer por conta dos medicos, depois de longos soffrimentos.

O paiz tem o maximo interesse em tirar do official, como elemento da força publica, o maximo rendimento, e por consequencia a questão não deve ser encarada simplesmente sob o ponto de vista pathologico.

O que, repito, não póde ser é estar a sorte dos officiaes dependente só da vontade do sr. ministro da guerra e da apreciação mais ou menos arbitraria das juntas medicas.

Estabeleça-se o limite de idade para os officiaes, ou o limite de competencia para as juntas.

O official que se recusar a fazer serviço, allegando doença, seja convenientemente inspecionado, e se se reconhecer que o pretexto é falso, demittam n'ó. São estes os principios da boa disciplina.

É inadmissivel qualquer arbitrio. E se os officiaes virem a sua carreira á mercê dos caprichos dos ministros, é muito provavel que procurem tambem nos caprichos da politica partidaria defeza para os seus direitos ou ataque para os direitos alheios. (*Apoiados.*)

Tambem teve uma triste consequencia o decreto n.º 2, feito á pressa, com o fim de armar ao effeito. Dispertou ambições em uns, causou a desconfiança em outros, e, como disse, inquietou, pelas incertezas, o espirito de todos os officiaes, quando o contrario seria para desejar.

E que direi dos decretos alterando a cada passo as condições legaes da promoção dos capitães e dos coroneis aos postos immediatos, com vantagens para uns e prejuizo para outros?

O que significa esta pressa de promoções?

Reflecta o governo no mal já feito, e evite o que póde ainda advir.

Lembre-se que é dispensavel para a sua continuação no poder esta preocupação de correr ás cegas por um caminho escabroso e cheio de perigos.

Não se illuda sobre as responsabilidades que assume tratando de leve as questões de que mais depende a tranquillidade publica e a segurança exterior.

O governo já recebeu da sua maioria uma prova de absoluta confiança pela approvação do *bill* na generalidade.

Vae d'aqui a pouco receber a confirmação d'esse sentimento com a votação da especialidade.

Fica assim liquidada a questão politica. E agora o governo, seguro pelo seu facil triumpho na lucta parlamentar, mostre-se digno da victoria e lembre-se acima de tudo dos interesses do paiz. Em lugar de fazer uso precipitado de auctorisações indefinidas, estude as questões relativas á organização militar detalhada e minuciosamente.

Uma voz:—É o que se está fazendo.

O Orador:—Enganam-se. O processo de hoje já foi

uma vez seguido e todos lastimam as suas más consequencias.

Tambem em 1884 o governo nomeou uma commissão para lhe apresentar um projecto de reforma do exercito, recommendando-lhe pressa e segredo.

A commissão foi censurada pela imprensa, e á actual commissão está succedendo o mesmo, chegando até as accusações a encontrar echos singulares n'esta camara.

Os *dezenove* de 1885 soffreram a censura e guardaram silencio porque era esse o seu dever.

Agora devia ser outro o caminho porque está aberto o parlamento. O sr. ministro devia vir aqui defender os membros da sub-commissão e declarar quaes foram as bases que lhe impoz. Não o fez, nem o quer fazer, sem se lembrar de que para a opinião sensata não ha senão a responsabilidade do governo, envolta por emquanto nos mysterios de que se ufana, mas que mais tarde ha de ser liquidada, quando, infelizmente, já não houver remedio para as imprevidencias e para os caprichos de hoje. (*Apoiados.*)

Não bastam as tristes consequencias da dictadura de 1884 para imporem o receio de nova experiencia? (*Muitos apoiados.*)

Eu insisto, portanto, em pedir ao governo que desista das auctorisações que decretou e que estude placida e conscientemente os problemas da defeza nacional. Apresente depois ao parlamento as conclusões geraes do seu estudo e póde estar certo que n'este lado da camara ha de encontrar o maior desprendimento partidario e o mais entusiastico applauso pelo regresso ao caminho da legalidade, unico que deve ser seguido pelos governos, porque só elle conduz á meta appetecida: o bem da patria. (*Muitos apoiados.*)

Termino agradecendo á camara a attenção que se dignou dispensar-me, e que eu justamente attribuo á importancia do assumpto, que só por elle eu a poderia merceer.

VOZES:— Muito bem, muito bem.

(*O orador foi cumprimentado por muitos dos seus collegas de ambos os lados da camara.*)

O sr. José de Azevedo Castello Branco (*para um requerimento*):— Requeiro a v. ex.^a que se digné consultar a camara sobre se quer que a sessão seja prorogada até ser votada a especialidade do *bill* com as emendas.

A camara resolveu affirmativamente.

O sr. Bocage (*sobre a ordem*):— Obedecendo ás prescripções do regimento, começo por ler a minha moção de ordem.

(*Leu.*)

Pedi a palavra para defender e sustentar, tanto quanto em mim coubesse, as doutrinas que se contém nos decretos relativos á defeza nacional, de 10 de feveiro d'este anno, e felicito-me por ver que os proprios termos em que é redigida a moção do meu camarada e amigo, o orador que me precedeu, são perfeitamente sufficientes, sem que eu precise acrescentar-lhes cousa alguma para justificar a opportunidade e a essencia dos decretos da dictadura a que me refiro.

Disse o sr. Dias Costa que a força e o prestigio do exercito dependem da cohesão intima dos diversos elementos que o constituem, e affirmou que a reorganisação militar é uma necessidade superior de ordem publica que deve ser collocada fóra das luctas partidarias e baseada em principios claramente definidos.

S. ex.^a encarregou-se de demonstrar e demonstrou-o, com uma copia de argumentos que me dispenco de lhes acrescentar nem um sequer, que na organisação de 1884 havia consideraveis defeitos, e que esses defeitos careciam de urgente remedio.

Se esses defeitos existiam, se careciam de urgente remedio, não me parece nada estranho que nas circumstancias em que o governo se encontrava procurasse dar-lhes remedio immediato.

Todo o paiz manifestou firmemente a vontade de crear

os recursos necessarios para a nossa defeza. Esta opinião era unanime, não era apanagio de um partido. N'esto ponto não havia frontciras que nos separassem. De qualquer dos lados da camara não ha ninguem que não represente eleitores animados d'essa mesma idéa, que só muito se transviava, sem encontrar realisação, espalhando-se em mil propostas que se offereciam ao governo. Cada qual apresentava um alvitre, um projecto novo, e no meio d'estas indicações encontradas era necessario que o governo, cuja missão primordial, suprema, é dirigir, governar o paiz, mostrasse a esse mesmo paiz que o queria governar e que tinha em si a força e energia necessaria para o poder fazer. (*Apoiados.*) Os decretos da defeza nacional não fizeram mais do que essa solemne affirmação; e o governo não podia nem devia trazer, n'aquelle momento solemne, para a apreciação do publico, descriptas com minuciosos promenores, medidas que viessem suscitar uma immediata discussão. Affirmou os principios, accentuou as bases. É isso que se contém nos decretos e nada mais. (*Apoiados.*)

Estranhou o sr. Dias Costa que n'esses decretos sómente se diga que hão de ser attendidas «devidamente» ou «convenientemente» as urgentes necessidades do paiz e do exercito. Não era preciso dizer-se mais.

Affirmando a necessidade e sobretudo a vontade firme de attender á defeza nacional, o governo tomava sobre si a responsabilidade inteira d'essa defeza e não consentia que ninguem antes d'elle e mais do que elle a assumisse.

Cumpriu o seu dever, e o paiz inteiro (digo o paiz inteiro porque a camara representa o paiz e as divergencias até aqui apresentadas são muito pequenas) affirmou que tinha feito bem; e acaba de o repetir o sr. Dias Costa dizendo que a reorganisação militar era uma necessidade para o paiz. Se o paiz reclamava uma nova organisação militar, o governo não devia negar-lh'a.

O governo, affirmando a necessidade d'esta reorganisação, a quem confiou a disposição d'esse trabalho, cuja base elaborára?

Á mais elevada corporação militar que existia no paiz, cuja escolha não é da responsabilidade do governo actual, mas do governo transacto, e que tem á sua frente um homem do qual direi, esquecendo n'este momento que sou militar, para lembrar-me só de que sou membro do parlamento, que é um dos vultos mais eminentes do exercito portuguez, das mais eminentes personalidades politicas do partido progressista. (*Muitos apoiados.*)

E visto que fallo de s. ex.^a, aproveito a occasião para lamentar que intrigas partidarias o tivessem afastado tão cedo dos conselhos da corôa, na penultima situação progressista, e que o nome honrado d'este illustre militar não succedesse na chefatura do partido progressista ao honrado nome de Anselmo Braamcamp. (*Apoiados.*)

Nada tenho, porém, com a vida interna d'esse partido; n'estas minhas palavras não ha, nem eu quero que se veja mais do que a expressão sincera da muita consideração que eu tenho pelo illustre presidente da commissão superior de guerra. (*Apoiados.*)

O que fez pois o actual governo?

Confiou a esta commissão o trabalho de examinar as bases que lhe entregára, e elle delegou n'uma sub-commissão a preparação dos trabalhos preliminares.

Eu não posso, não devo, nem quero trazer para esta camara a discussão de um ante-projecto que me não pertence a mim só, pertence á sub-commissão de que eu fazia parte, e que a esta mesma hora está sendo examinado pela commissão superior; mas o que posso affirmar, e affirmo-o com a consciencia de que é a inteira verdade, é que na sub-commissão não houve, nem podia haver, quem sacrificasse ao interesse pessoal, ou a qualquer vantagem de corporação e de classe, o supremo interesse do paiz, o supremo interesse do exercito! (*Muitos apoiados.*)

Podemos ter errado e errámos de certo, mas outros mais auctorisados do que nós, nos corrigirão. Não errámos pro-

positadamente, nem sacrificámos a quacsquer interesses pessoas de classe ou corporação o que entendiamos que era o nosso dever; (*Muitos apoiados.*) primeiro venho aqui declarar bem alto em minha defeza, e em abono dos meus collegas, que não houve na sub-commissão, nem haverá na comissão superior de guerra, outro norte que não seja o do cumprimento exacto do nosso dever, outro criterio que não seja o do melhoramento do nosso exercito. (*Muitos apoiados.*)

Não posso discutir o que não está em discussão; não posso discutir a reorganização do exercito; direi apenas que na sub-commissão entraram em igual numero officiaes de todas as armas, que sobre cada uma propozeram o que tiveram por melhor, discutindo se livremente as suas idéas.

Não houve partidos politicos, nem grupamentos de nenhuma especie; todos fizeram o que entenderam dever fazer, tendo só em vista o interesse do exercito. Esse trabalho foi á comissão superior para o examinar, e quando o resultado final chegar á apreciação do governo e elle entenda que o deve entregar ou publicar a apreciação d'aquelle trabalho, que póde ser imperfeito mas não é fundado em nenhum sentimento baixo e vil, (*Apoiados.*) o publico poderá então julgal-o. (*Apoiados.*)

Eu não posso aqui julgar o que se diz d'essa reforma, nem mesmo alludo á oportunidade ou inoportunidade de a trazer á discussão; mas o que posso dizer e afirmar com toda a consciencia, é que as noticias que existem ácerca da reforma do exercito não são completas, nem traduzem a integridade do seu pensamento; e quando ella mais tarde vier á discussão, depois de completamente conhecida, não terei duvida, aqui e em toda a parte, de sustentar o que affirmo. (*Apoiados.*)

Tambem não me parece que seja inteiramente opportuno seguir a par e passo o que acaba de dizer o meu amigo e camarada, que me precedeu, ácerca da reforma de 1884.

A reforma de 1884 quasi que desapareceu. Vae pesar em breve sobre ella a lousa do sepulchro; e não é nos seus ultimos momentos que nós precisamos discutil-a. Embora eu podesse defender e sustentar com bons argumentos muitas das disposições que n'ella se contêm, embora eu podesse provar, se d'isto se tratasse, que muitas cousas da reforma de 1884 constituiram um consideravel beneficio e um importante melhoramento na organização militar de Portugal, ella não está em discussão, a hora está adiantada, a camara fatigada e eu entendo que não estamos aqui reunidos para discutir a reforma de 1884. (*Apoiados.*)

Entrando na especialidade dos decretos a que alludiu o meu amigo o sr. Dias Costa estranhou que o decreto n.º 1 se referisse principalmente, e até exclusivamente, no seu texto, á defeza do porto de Lisboa; mas o illustre orador encarregou-se elle proprio de explicar o que censurava, pois confessou que da parte da terra, e do lado do norte havia obras construidas, que já poderiam servir até certo ponto para auxiliar a defeza.

Era, pois, natural, visto que já tiuhamos alguma cousa pelo norte, tratassemos immediatamente do porto, tanto mais quanto o ataque pelo mar é mais facil, e alem d'isso as circumstancias não faziam receiar nenhuma especie de conflicto, d'onde podesse nascer o perigo de uma aggressão do paiz vizinho.

Sobre a defeza do porto de Lisboa existe um ante-projecto completo, cuidadosamente elaborado por uma sub-commissão da comissão de defeza de Lisboa, a que presidiu e em que trabalhou com uma assiduidade, que eu não posso louvar, com uma intelligencia, que eu não posso apreciar, alguém cujo nome eu não posso dizer n'este momento.

Do ante-projecto geral e completo extrahiu-se a cnumeração das obras mais urgentes, que constituem o armamento de segurança do porto, e põem Lisboa ao abrigo de um golpe de mão,

O que era preciso era declarar que essas obras se iam pôr em execução.

O que contém o decreto?

Isto e nada mais.

O illustre deputado queria que se tratasse tambem dos projectos de defeza terrestre de Lisboa ao sul do Tejo.

Ha muito tempo que na comissão de defeza se têm feito estudos ácerca da defeza entre o Tejo e o Sado; ha oito annos, desejei eu que os meus amigos Dias Costa e Villaça me acompanhassem n'esses estudos, que então fui encarregado de dirigir, e ainda lamento não ter podido tel-os por collaboradores, pelo muito apreço em que os tenho a ambos.

Com os elementos que existem reunidos seria facil elaborar em pouco tempo um projecto completo para execução immediata; portanto, se o illustre deputado deseje que a defeza entre o Tejo e o Sado se acrescente desde já á defeza do porto de Lisboa, não lhe faltará occasião de pedir que, á verba destinada para as obras de defeza do porto, se acrescente desde já uma verba para a defeza terrestre de Lisboa, pelo sul.

O que lhe posso dizer é que eu pela minha parte não me opporci a que se vote n'esta camara a somma precisa para se começarem a construir desde já as obras de defeza terrestre de Lisboa, do Tejo ao Sado.

E antes de deixar esta questão da defeza do porto de Lisboa, peço licença para dizer ao illustre deputado que me parece haver um engano.

Eu não sei de onde póde ter saído a indicação de uma verba de 6.000:000\$000 réis destinada á defeza do porto de Lisboa.

O sr. Dias Costa: — 5.000:000\$000 réis é para o blindamento da torre do Bugio e artilheria necessaria, e réis 1.000:000\$000 é para a defeza da barra.

O Orador: — Das informações que eu tenho, como presidente da sub-commissão de estudos da defeza do porto de Lisboa, não consta que fosse augmentada a verba de 3.500:000\$000 réis inscripta pela sub-commissão no outro projecto de armamento de segurança, quando eu ainda não era seu presidente; o que posso dizer ao illustre deputado é que até este momento não me foi communicado pelas vias officiaes que tivesse sido augmentado a verba de réis 3.500:000\$000, e portanto, ha una differença de réis 2.500:000\$000 réis, que eu não sei bem explicar.

Entrou depois o illustre deputado na apreciação do decreto n.º 2. Eu não posso seguir o illustre deputado em todas ás suas considerações por uma razão muito simples, porque s. ex.^a começou por suppor que a reforma nova vem a dar uns certos resultados, e continuou argumentando como se esses resultados já se tivessem dado.

Ora, eu não sei ainda o que ha de vir a ser a reforma nova, porque conheço apenas o ante-projecto e não o projecto definitivo e completo, e por consequencia digo francamente que não posso discutir n'esse campo.

Eu não sei ainda o que a reforma ha de vir a ser; mas, quando ella se fizer, espero que hei de poder provar ao illustre deputado quanto são exaggerados os inconvenientes que desde já se lhe querem attribuir; creio que hei de poder provar ao illustre deputado que ella «não custa muito dinheiro» e que «o exercito não fica ainda mais mal organizado».

Não sei ainda ao certo como o exercito ficará organizado, nem quanto a reforma ha de custar em dinheiro; quando, aliás, se algum deputado está n'este momento na camara que o podesse saber, sou eu só; porque, na ausencia do sr. Bandeira Coelho, sou o unico que póde e deve ter visto o ante-projecto; os outros presentes, ou não o podem ter visto, ou não deviam tel-o visto. No emtanto creio que hei de poder provar a seu tempo que não se dão os inconvenientes que o illustre deputado receia.

Depois de se referir aos inconvenientes da reforma nova, referiu-se o illustre deputado á questão do recrutamento.

Ora, parece-me que na questão do recrutamento respondeu a si proprio.

Trata-se de augmentar o contingente: um factor. E trata-se de diminuir o tempo de serviço: outro factor.

Estes dois factores soffrem variações contrarias, e é claro que dois factores, soffrendo variações em sentido contrario, podem variar sem alterar o seu producto.

Augmenta-se o contingente, mas diminuc-se o tempo de serviço, e diz s. ex.^a que o paiz ha de pagar mais porque a agricultura perde um maior numero de braços.

A agricultura perde um maior numero de pares de braços determinados, mas é por menos tempo, e isto será um inconveniente para as familias dos recrutados, mas o que não se póde provar facilmente é que seja prejudicial para a industria ou para a agricultura.

Poderá mesmo ser um erro, mas é um erro que se está agora praticando em todos os exercitos, e nós não podemos aperfeiçoar as nossas instituições militares ao envez do que fazem as outras nações.

Ellas fazem isto, e nós seguimos uma marcha identica.

Não imitámos, ainda assim, servilmente o que os outros fazem, embora em muitos pontos o podessemos fazer com proveito, porque temos tradições militares que não se podem mudar completamente de um momento para outro. O que se póde é ir melhorando successivamente o que temos, e foi essa a orientação que nos dirigiu na sub-commissão.

Se não tivéssemos tradições militares, se não tivéssemos nada, poderíamos organizar um exercito como o da Roumania, isto é, mais barato e com maior numero de reservas: mas não o podemos fazer, porque teríamos de sacrificar as nossas tradições.

N'um exercito as tradições valem muito, e n'um exercito como o nosso as tradições valem quasi tudo.

Creio que o illustre deputado não se referiu desfavoravelmente á base em que se trata de transformar a organização da segunda reserva, instruindo-a; parece-me que essa base não lhe mereceu censura.

N'essa questão estamos pois todos de accordo. Fica assente que é vantajoso instruir a segunda reserva, é ao menos uma cousa que fica approvada por unanimidade, e não será inutil registal o.

Cuidar devidamente da instrução do exercito?! Este «cuidar devidamente da instrução do exercito», parece uma phrase banal, mas não é. Esta afirmação que está aqui em duas linhas, é o programma que se tem executado, e sabemos que se tem feito muito mais de fevereiro até hoje, do que nos ultimos annos.

Todos nós sabemos que de todos os regimentos de Lisboa metade não cuida actualmente senão na sua instrução, e com muito aproveitamento, segundo affirmam todos os officiaes que se dão ao trabalho de ir ver os exercicios e que sabem o que lá se passa. Todos dizem que na brigada de instrução, reunida no ponto escolhido para esse fim, tem havido defeitos que é impossivel evitar, mas todos dizem tambem que essa brigada mostra muita aptidão, muito boa vontade, muita disciplina e zêlo pelo serviço. Ora todos estes predicados acredito eu, e hei de acreditar sempre, que existem, que existiram e que hão de existir sempre no nosso exercito, (*Apoiados.*) embora os praguentos pretendam fazer acreditar boatos subversivos.

Boatos intencionalmente propalados por aquelles que pretendem especular com os perigos que inventam. Não quero deixar passar este ensejo de affirmar a minha convicção absoluta e inabalavel, de que o exercito portuguez é inteiramente disciplinado. (*Apoiados.*)

Faltam n'este ponto á verdade, talvez alguns inconscientemente, os que, podendo sobre elle emittir opinião, o fazem em sentido contrario ao que estou expondo. (*Apoiados.*)

O exercito portuguez ha de manter-se, como sempre se tem mantido, dentro dos limites que lhe traça o seu dever.

Pego desculpa á camara de me ter afastado um pouco da materia do debate, e não quero discer a promincoras sobre este assumpto, pois não julgo que tanto seja preciso para convencer a camara e o publico, de que os boatos que se tem levantado não são o que se pretende que sejam.

Lamentou o illustre deputado que se separasse a escola de cavallaria da de infantaria. Digo a s. ex.^a que julgo essa medida muito conveniente, para beneficio de ambas as armas. Sendo ellas, como são, independentes, a sua independencia deve accentuar-se na instrução professional. A separação, prevista de ha muito, das duas escolas era necessaria, direi mesmo indispensavel, para o aperfeiçoamento que cada uma das armas reclama e a que ambas têm direito. (*Apoiados.*)

Estranhou tambem o illustre deputado que se juntasse um deposito de remonta a uma escola de cavallaria!

Francamente, creio que uma das cousas mais uteis n'uma escola de cavallaria, para que ella sirva para alguma cousa é ter cavallos!

Ora para aprender equitação e para a ensinar, não conheço senão um meio, é montar cavallos que não estejam ensinados.

Para passear na Avenida é muito bom montar um cavallo ensinado; mas para aprender a dirigir um cavallo e saber estar sobre elle perfeitamente á vontade, quasi sem se lembrar que se está a cavallo, é preciso ter montado muito poldro.

Parece-me, portanto, logico, que onde se vae ensinar a montar a cavallo se ponham cavallos. Se pozessem lá clophantes, seria estranho, mas um deposito de remonta ao lado de uma escola de cavallaria não me parece, nem extraordinario, nem inconveniente. (*Apoiados.*)

Ninguem contesta que Villa Viçosa seja um excellento ponto para o estabelecimento d'aquella escola.

Não será util e vantajoso que lá vão os alumnos de cavallaria ao terminarem o curso?

Julgo-o indispensavel. Por maior que seja a competencia, o zêlo e a aptidão dos professores da escola do exercito, não se podem comprometter a fazer um cavalleiro em dois annos, a não ser que os alumnos da escola do exercito tivessem tambem á sua disposição um deposito de remonta em todos os elementos de instrução e não fizessem mais nada durante o curso.

Creio que a escola do exercito não deve conter um deposito de poldros, ali é que não póde haver senão cavallos velhos para preparar futuros officiaes, ensinando equitação a alumnos inexperientes.

Portanto esses aspirantes a officiaes, quando acabam o curso na escola do exercito, vão muito bem para a escola professional aperfeiçoar-se; e note-se que não só se vão aperfeiçoar na educação individual, mas vão aperfeiçoar-se no ensino e adestramento dos homens e dos cavallos, o que o official de cavallaria deve saber fazer.

Não comprehendendo que o official de cavallaria possa não saber montar um cavallo qualquer, ou deixe de ensinar o seu e de instruir na equitação os seus subalternos, officiaes inferiores e soldados, que têm de fazer serviço em cima de um cavallo.

Isto não se póde estar a ensinar na escola do exercito, a não ser que se faça na escola do exercito uma escola de cavallaria.

Quanto ás carreiras de tiro, ouvi a lamentação, que eu não partilho, de que possam gastar-se 120:000\$000 réis em instruir por anno 100:000 homens no tiro.

Abençoada seria a hora em que este decreto se escreveu, se por elle conseguíssemos que a população de Portugal adquirisse uma instrução de tiro, comparavel á que tem a Suissa!

Se isto custasse só 120:000\$000 réis, seria barato.

Para que se conseguisse dar similhante instrução, era indispensavel, não só crear escolas, mas crear tambem o

gosto pelo tiro e promover a existencia de alumnos n'essas escolas, o que se não poderá nunca alcançar se ellas não começarem por ser gratuitas.

Só d'aqui a tres ou quatro annos póde isso ter custado 200:000\$000!

Mas não se gastam, não ha perigo. Não quer isto dizer que não haja muito patriotismo, mas quer dizer que as escolas de tiro não estão a dois passos umas das outras, e, embora haja muito patriotismo, ha muito pouca gente que possa andar no domingo 25 ou 30 kilometros para ir á escola de tiro. Não digo que isso não venha a acontecer n'um futuro mais ou menos remoto; mas é preciso deixar crear o gosto.

Se o tiro entrar nos nossos habitos, então haverá com mil homens que atirem e só então custará 100:000\$000 réis, se for preciso que os gastemos. Mas não se assuste o illustre deputado, isso vem longe, infelizmente.

Referiu-se o illustre deputado aos armamentos, e aproveitou a occasião para discutir os armamentos passados; sobre esses armamentos têm já decorrido tantas gerações de deputados, que eu receio irritar os manes dos meus predecessores, tornando a discutir a questão das armas Westley-Richards e Snyder-Barnet. O parlamento discutiu-a já tantas vezes, com tanta competencia e proficiencia, que, se o illustre deputado quer ver os argumentos que se podem apresentar pró e contra, encontra-os no *Diario das sessões*, argumentos que eu, attendendo ao adiantado da hora, me dispense de repetir.

Relativamente á artilheria Krupp, direi a s. ex.^a que ella foi adquirida quando representava a ultima palavra em relação áquelle material. Nós não podiamos comprar em 1870 as bôcas de fogo que vieram a construir-se em 1872 ou em 1873, (de que aliás foram compradas bastantes em 1874) as que primeiro adquirimos já tinham servido — porque evidentemente não se podiam comprar novas peças de um dia para outro — as que se tinham fabricado anteriormente tinham sido todas empregadas na guerra franco-prussiana, e como não havia material novo, comprámos o que tinha sido recentemente experimentado no campo da batalha. Conclue o illustre deputado que nós não deviamos ter comprado aquelle material, e eu concluo exactamente o contrario. Cada um fica com a sua convicção. As bôcas de fogo ficam no arsenal, e quando forem precisas, se o forem, ver-se-ha que ainda são boas.

«Melhorar os armamentos», diz o decreto, mas por ora não temos prova alguma de que da parte do governo haja a idéa de abandonar o armamento existente para comprar outro. Estas palavras «melhorar o armamento» podem indicar simplesmente a idéa de augmentar o armamento, o que n'este caso é melhorar. Não me consta que fosse abandonada a arma Kropatschek, que o illustre deputado disse ser boa. Não me parece que haja n'este ponto motivo para censura.

«Reformar as escolas destinadas á instrucção dos officias inferiores.»

Referindo-se o illustre deputado a este ponto, lamentou que não estejam incluídas as escolas de instrucção para officias.

Francamente não esperava que d'esse lado da camara viessem pedir mais dictadura!

N'este decreto manifestou apenas a intenção da parte do governo de attender ao mais indispensavel e urgente.

A reforma da instrucção dos officias do exercito, que não póde dar fructo senão depois de muitos annos, mas que deve ser muito cuidadosamente pensada, não me parece que houvesse nenhuma vantagem em ter sido feita em fevereiro; mas, se a julga muito urgente, o illustre deputado póde mandar para a mesa uma proposta auctorisando o governo a realisal-a, e talvez o sr. ministro a acceite. Estamos a tempo.

Referiu-se tambem s. ex.^a ás guardas municipaes e ás musicas respectivas, sobretudo a estas.

Como não tinha previsto que se havia de discutir especialmente, a proposito da defeza nacional, a musica e os musicos da guarda municipal, confesso que não me dei ao trabalho de fazer a comparação entre a musica ou musicos que existia e os que existem.

Por isso não posso dizer á camara nem ao illustre deputado qual o augmento de despeza proveniente de haver mais uma, duas ou tres figuras na musica da guarda municipal. Lamento o facto, mas não previ que, ao discutir o *bill* e depois de tão prolongada discussão, seria motivo para atacar o governo, a musica ou o augmento ou diminuição de alguns musicos na musica da guarda municipal, (*Riso.*) não ando prevenido para isso, confesso-o á camara e penitenceio-me perante ella.

«O monopolio relativo á pomada.»

Não posso acompanhar o illustre deputado nas suas considerações ácerca da pomada, pelo simples motivo de que o ministerio da guerra contratou o fornecimento de uma certa pomada, e para evitar falsificações disse a quem se havia de comprar.

Confesso que quando li a ordem do exercito não vi nada de mau n'isto, nem vejo agora, pois creio que, se a pomada for má ou cara, os commandantes dos corpos representam, o ministerio da guerra vê que elles têm razão, e deixa de haver o monopolio.

Não vejo que mal haja em que o ministerio da guerra, achando boa uma pomada, dissesse como ella se chamava, aonde se vendia e por quem era produzida.

(*Interrupção do sr. Dias Costa.*)

Eu peço a v. ex.^a e á camara attenção.

Eu não disse que o illustre deputado recommendava pomadas; não o disse porque não digo aquillo que não é verdade, e nunca digo mesmo aquillo que não posso provar.

Eu referi-me á pomada e dizia ao illustre deputado á impressão que me tinha causado a leitura do trecho da ordem do exercito que dizia respeito ao seu fornecimento. É uma opinião minha e defendo-a. E n'este ponto não discuto mais.

Tratou o illustre deputado por ultimo das reformas, mostrando os inconvenientes de se conservarem na fileira os officias em determinadas condições, e referiu que o desejo do official era ficar o maior tempo possivel na fileira, porque, chegando a mais elevado posto, deixava maiores recursos á familia.

O illustre deputado, depois de fazer notar o desejo dos officias de se demorarem na fileira, censurou que esses militares fossem, não expulsos violentamente do exercito, que o não foram, mas mandados examinar pela auctoridade competente para se saber se estavam no caso de continuarem a exercer as altas funcções que lhes estavam confiadas.

Realmente não comprehendo que seja possivel, decoroso, vantajoso para o exercito conservar na fileira um general, com conhecimento absoluto de que esse homem, qualquer que seja a sua respeitabilidade e serviços, está comprometendo com a demasiada permanencia na fileira o respeito e acatamento que nós nos habituámos a ter por elle, e que lhe deve o exercito pelos seus longos serviços. (*Apoiados.*)

Conserval-o n'uma situação, que elle mesmo reconheceria ser falsa, se as suas faculdades não estivessem obliteradas, ou se a sua paixão pelo exercito o não illudisse; deixal o continuar a exercer um cargo que muitos tempos exerceu com honra e que agora não póde desempenhar sem ridiculo, quanto mais elevada for a sua gerarchia, tanto mais é um acto attentatorio da disciplina. (*Apoiados.*)

Quaes são os meios de proceder n'estas circumstancias? Um, é marcar previamente o limite de idade, o outro, consultar uma junta competente e encarregal-a de dizer quem póde continuar no serviço e quem não póde proseguir n'elle.

Todo o publico via e dizia que muitos officias generacs

não podiam continuar no serviço activo; fixar do momento o limite de idades era uma medida violenta, porque esse limite havia de ser forçosamente arbitrario; portanto, o unico recurso era convocar juntas de saude, cuja sentença nunca pôde ser, nem offensiva, nem vexatoria para ninguém.

A respeito da marinha apenas o illustre deputado, a quem respondo, censurou um pequeno augmento de gratificação concedido aos capitães de fragata, e nada mais lhe mereceu a menor critica. Se nas medidas dictatoriaes da responsabilidade do meu illustre amigo o sr. Arroyo, ex-ministro da marinha, não ha mais que censurar do que os 55000 réis a mais de gratificação que tiveram os capitães de fragata, *felix culpa*.

Sr. presidente, estou cansado e a camara mais do que eu; parece-me que respondi como podia, pelo menos como sabia, ás considerações que fez o illustre deputado o sr. Dias Costa.

Sinto não poder ir mais longe e defender a organização militar, que deve nascer dos decretos dictatoriaes; mas, se Deus nos der saude e vida parlamentar, espero que ainda hei de ter occasião de mostrar que ella não é o que se quer dizer, e que está muito longe de ter os defeitos que tão generosamente lhe attribuiu o illustre orador que me precedeu.

Para terminar, direi unicamente que muito ha a fazer para bem do exercito, e tenho esperanza de que muito se ha de fazer, não só pela confiança que tenho nas pessoas dos srs. ministros, particularmente do sr. ministro da guerra, mas pelo que já tenho visto realisar de janeiro até hoje. (*Apoiados*.)

Vozes: — Muito bem.

(*O orador foi comprimido.*)

O sr. **Casal Ribeiro**: — Sr. presidente, começo por trocar o meu bilhete de visita com o illustre orador que me precedeu e que tão brilhantemente se honra n'este debate, respondendo ao nosso collega e amigo o sr. Dias Costa. Eu vou declarar o mesmo que s. ex.^a declarou a poucos trechos de pronunciar as primeiras palavras: não posso acompanhar o *pari passu*, porque, como um reles e simples soldado, não posso competir com um capitão, quanto mais com um tão distincto major.

Como homenagem direi ao meu amigo Carlos Bocage que estranhei depois d'esta declaração seguisse s. ex.^a *pari passu* os argumentos do illustre deputado o sr. Dias Costa; e para não se esquecer de nenhum, foi tambem cair sobre a pomada. (*Riso*.)

Eu teria muito que dizer; mas levantando-me n'esta occasião, com a hora adiantada como está, sabendo que não posso agrada, nem á maioria nem á minoria, alargando-me nas minhas considerações, vou restringir-me tanto quanto me seja possivel, reduzindo o que teria a dizer, e que, aliás, duraria de certo muito mais de meia hora ou tres quartos de hora.

No cumprimento do que nos impõe o regimento, mando para a mesa a minha moção.

(*Leu.*)

Ainda ha pouco foi feito um requerimento para a prorrogação da sessão; e levantou-se o illustre deputado o sr. Manuel de Arriaga, que ha pouco tempo esteve tão gravemente doente, como deputado da opposição, para protestar contra esta quasi especie de *abafurete* inesperado, n'uma discussão que deveria ser muito larga e muito comprida na especialidade, porque os decretos são muitos, e porque a dictadura foi enorme. (*Apoiados*.) Eu acompanho o illustre deputado n'esse mesmo protesto, e tanto mais por me ver forçado n'esta occasião a ter de restringir as considerações geraes que poderia fazer, independentemente da minha moção. (*Apoiados*.)

Sr. presidente, é sempre solemne o momento para qualquer orador que se levante a fallar, quando o paiz está atravessando uma situação grave e difficil como a que nós

estamos atravessando, quando os factos politicos que se têm dado n'esta situação e fóra d'ella são igualmente graves e não são da natureza d'aquelles que possam passar desapercibidos. (*Apoiados*.)

Na sinceridade da nossa consciencia, como homem publico, sobretudo entendo que se cumpre um dever, embora contrafaça os seus ouvintes, vindo dizer ao parlamento qual a sua maneira de ver sobre esses mesmos factos.

Esta necessidade é grande para todos, mas ainda é maior e manifesta para aquelles, como eu, que se orgulham de poder declarar ao parlamento aquillo que pensam, porque, se representam uma individualidade politica, é unica e exclusivamente devido á vontade livre dos seus eleitores, apesar dos decretos dictatoriacs. (*Apoiados*.)

Honroso é o mandato que me garante o direito de aqui levantar a voz, tão honroso e legitimo que só elle é bastante para me animar a vir lavar o meu protesto franco, sincero, vehemente, mas correcto, contra a dictadura mais caprichosa e mais desnecessaria que se tem feito no meu paiz.

Quando os ministros começam por desacatar as leis, por commetter abusos de poder, e sobretudo quando exercem dictaduras absolutamente desnecessarias, não são precisos para os bater nem grandes oradores nem grandes generaes; um mau orador, um simples soldado como eu, tem força para o fazer quando se colloque firme ao lado da lei, da justiça, e dos interesses publicos.

Sr. presidente, eu entendo que acima dos interesses dos partidos ou dos grupos politicos com que mais ou menos se sympathise, nós, portuguezes, nós, verdadeiros liberaes, o que devemos proferir, o que devemos estimar acima de tudo e o que melhor conduza a que as instituições sejam bem comprehendidas e respeitadas.

Não foi isto o que fez o governo antes da abertura do parlamento, não é isto o que elle pratica diante dos representantes da nação; não se estranhe, pois, que um homem novo ainda venha dizer aos srs. ministros e senão a todos pelo menos aos mais novos, que elles não deviam, não podiam assignar decretos cuja observancia seria o extermínio do systema parlamentar e a morte da liberdade.

Têm os ministros e os seus defensores invocado em sua defeza os precedentes; pois eu sinceramente declaro á camara que a actual dictadura é tão assombrosa, que não encontra na nossa historia parlamentar precedente algum que possa ser chamado para justificar ou attenuar a responsabilidade do actual governo. Não é possivel, não se pôde seguir agora o exemplo de outras epochas em que os precedentes, firmados com a auctoridade de um nome ou de um partido, podiam e com razão ser chamados á tela dos debates parlamentares. Cada epocha tem suas necessidades. Para se apresentarem estes argumentos de analogia é necessario mostrar primeiro que essa analogia existe entre as epochas que se têm pretendido comparar.

Hoje não podemos fazer com verdade comparação alguma. A dictadura de 1890 não se pôde comparar com as dictaduras feitas de 1868 até hoje, nem se pôde justificar como se justifica a dictadura de Mousinho da Silveira, que veio vincular novos interesses a novas idéas; nem tão pouco se pôde desculpar como se desculpa a dictadura do marechal Saldanha, que veio trazer a paz, acabando com as discordias civis prolongadas até 1851.

(*Apartes que não se ouviram.*)

Não se assustem os meus collegas.

Não me proporei agora a discutir o rol das grandes dictaduras feitas no nosso paiz, e apenas direi de passagem que, se a dictadura de 1890 se não pôde justificar como a grande dictadura de Mousinho da Silveira, nem se pôde desculpar como a do marechal Saldanha, não deixa por isso de merecer o nome de uma grande dictadura, e se não é grande no merecimento, é grande, pelo menos, nos decretos e no corte que dá na nossa liberdade. (*Apoiados*.)

Não me proponho a discutir tambem agora as dictaduras

de 1886 para cá, porque ainda está na memoria de todos o brilhante discurso feito pelo eminente estadista e meu amigo o sr. Emygdio Navarro; apenas lembrarei á camara a conclusão a que s. ex.^a chegou, com a qual eu absolutamente concordo, e era que quanto mais variavel e instavel é a base de um governo, tanto maior é a força da resistencia que esse governo carece de empregar para a sua propria defeza.

Sr. presidente, quero ser breve, e por isso não procurarei tambem discutir. Se os srs. ministros actuaes satisfizeram as aspirações do paiz quando entraram ou subiram para o poder, se subiram ou entraram em condições constitucionaes ou não, apenas o que desejo é lavrar o meu protesto, ainda que pouco auctorisado, contra algumas phrases proferidas n'esta camara.

O partido progressista não abandonou aquellas cadeiras, como disse o actual presidente do conselho, nem tão pouco fugiu do poder, como disse o sr. Gabriel de Freitas.

O partido progressista não abandonou aquelles logares nem fugiu das cadeiras do poder; o que fez foi unicamente resignar o seu mandato nas mãos do soberano, de quem legitimamente o tinha recebido.

A isto não se chama abandonar ou fugir do poder.

Havia no paiz, não uma revolução, porque revolução não se pôde chamar aos acontecimentos dos dias 11 e 12 de janeiro e seguintes; mas porque havia no paiz uma vehemente agitação na opinião publica, á qual o governo progressista não podia resistir sem entrar n'um caminho de repressão, que era inconveniente, segundo a opinião liberal e patriótica d'esse partido, e que lhe repugnava á face das circumstancias imprevistas em que se deu o celebre *ultimatum* inglez. Saiu do governo, dando uma prova mais de respeito aos principios constitucionaes, e nada mais. A opinião publica tinha justa ou injustamente abandonado o governo; mas como os partidos que se prezam de respeitar o paiz e de respeitar a constituição têm tambem que respeitar a opinião externa, que é a força vivificante do poder, entendeu o governo transacto que devia resignar o poder e resignou; foi, porém, constitucionalmente que o fez.

Se essa opinião foi justa ou injusta, teremos occasião de o saber quando acabe a perniciosa e fatal dictadura do silencio parlamentar, imposto pelo ministerio, quando nós, representantes legitimos da nação e no uso do nosso direito desejámos conhecer, em sessão secreta mesmo, a que resultados o governo tem chegado no conflicto anglo-luso, n'aquillo que nós temos mais a peito, como portuguezes, abstrahindo de todos os interesses da politica opposicionista. (*Muitos apoiados.*)

Sr. presidente, eu não devo nem desejo sair do campo limitado da especialidade, e por isso declaro a v. ex.^a que termino aqui as considerações geraes, pedindo me relevem estas divagações e direi que sinto não ver presente o sr. Antonio de Serpa, o illustre presidente do conselho, a quem especialmente desejava dirigir as minhas poucas considerações.

Como respeitador de s. ex.^a, seu amigo e como deputado, desejava fallar de preferencia a s. ex.^a a respeito d'este pobre e desgraçado decreto da Arruda.

Não está presente s. ex.^a, lamento-me e dirigindo-me a v. ex.^a, sr. presidente, direi que o decreto da Arruda foi tão precipitado, como foram todos os mais que o ministerio lançou ao paiz, com a esperanza de que sejam mantidos; e este, tão precipitado foi, que não só não satisfaz aos legitimos interesses d'aquellas povoações, nem restabelece a ordem publica n'aquella localidade, como pela sua má redacção foi levantar discussões sobre assumptos, que o proprio governo se não propunha discutir. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, muito triste fiquei desde que li o parecer do *bill* apresentado pelo sr. Pinheiro Chagas, talento que eu sou o primeiro a respeitar, penna brilhante que

sempre admiro, pae de familia estremoso e bom. (*Muitos apoiados.*)

Fiquei triste, repito, porque s. ex.^a, quando escreveu isto que aqui se lê, dominou-se de um tal facciosismo partidario, que até necessario lhe foi recorrer á discordia dos povos da Arruda com o Sobral, para defender o governo da dictadura financeira, da dictadura da defeza patria, da dictadura de reorganização do exercito e da armada, querendo em tudo e por tudo a unificação das forças nacionaes.

Pois fique s. ex.^a sabendo que a respeito de patriotismo, eu respondo pelo Sobral e pela Arruda; a todos julgo portuguezes como eu e amigos da sua patria.

Agora, no que diz respeito á unificação de espiritos no concelho, creia v. ex.^a que eu só respondo pelo Sobral e pelo grupo de habitantes que foram victimas d'este decreto e que são os do Sobral, Santo Quintino, Sapataria e Arranhó.

Responda o governo pelos outros, visto que teve tempo para pensar nos seus correligionarios da Arruda, a par da grande questão patriótica, tornando-se o sr. Antonio de Serpa juiz perante o conselho de familia ministerial para dissolver o casamento da Arruda com o Sobral.

Apesar da grande pratica que tem da gerencia dos negocios publicos, do seu talento e da sua illustração, demonstrou o sr. presidente de ministros não estar muito conhecedor da lei civil do nosso paiz.

S. ex.^a é, creio eu, o unico ministro que não é jurisculto, que não é bacharel formado em direito, que não é doutor de capello ou borla, como disse aqui ha dias o talentoso deputado e meu amigo o sr. Eduardo Abreu, e por isso ignora o que diz o codigo civil no artigo 1204.^o e seus paragraphos, dizendo-nos que desmanchou aquelle casamento por incompatibilidade de genios, quando é isto uma hypothese, que a lei civil não prevê.

Os artigos do codigo, que se referem á separação de pessoas e bens, não prevêem a incompatibilidade de genios como hypothese e as que refere o citado artigo 1204.^o são tanto do conhecimento da camara, que me dispenseo de as citar.

Não sendo o sr. presidente de conselho jurisculto, poderia consultar com os seus collegas e saberia então que a incompatibilidade de genios não é causa para separação mas se lesse o artigo 1205.^o, veria tambem que a separação só pôde ser requerida pelo conjuge innocente, e eu creio bem que a innocencia d'esta causa não está do lado da Arruda. Mas, ha mais á face do artigo 1222.^o, que trata do casamento contrahido segundo o costume do reino, o sr. Serpa, como juiz não podia fazer a partilha sem inventario, segundo o determinado nos artigos 1210.^o e 1211.^o

N'uma palavra, desde a organização do conselho de familia, em que figura s. ex.^a como juiz e os seus collegas como vogacs, tudo se fez, menos o que seria justo e equitativo, tanto no tocante a separação como a partilhas.

S. ex.^a sabe, não como habil jurisculto, porque deu uma prova manifesta de que não conhecia mesmo as maneiras de dissolver o casamento á face do codigo civil, mas como ministro do reino, sabia que este processo estava affecto ao supremo tribunal administrativo, corporação respeitavel de que são juizes tambem os srs. Lopo Vaz e Julio de Vilhena, instancia que havia de dar o seu parecer como determina o codigo administrativo.

As representações e reclamações d'aquelles povos estavam n'aquelle tribunal; pois, sr. presidente, sabe o que se fez, sabe a camara o que succedeu? Foi lavrar-se este decreto porque o supremo tribunal administrativo não deu o seu parecer antes das eleições, isto é, antes do dia 30 de março, e esta é que era a questão, aliás classificada de significativa e justa pelo sr. relator.

Quaes são os regulamentos, quaes são as formas por que essa decisão devia ser dada em pouco mais de dois ou tres dias?

Pois nem isso obstou, apesar de dois ministros serem,

como ha pouco disse, membros d'aquelle tribunal e aos quaes de futuro ternos direito de perguntar se mesmo sendo doutores de borla e doutores de capello, respeitam a lei, se a conhecem e se querem que o povo confie nas garantias que as leis lhe concedem.

Foi evidentemente um acto eleitoral; mas como me diz respeito dispense-me de alargar muito n'este ponto as considerações que poderia fazer, e vou ler á camara o decreto de 22 de março e farei depois algumas observações relativas á redacção.

Artigo 1.º

(Leu.)

Quando se fez a mudança da séde, o sr. Julio de Vilhena, que se sentava então d'este lado da camara, foi tão minucioso na apreciação do decreto que mudou a séde do concelho de Arruda para o do Sobral de Monte Agraço, que inclusivamente, como posso provar, referiu-se a uma desgraçada virgula, que era erro de imprensa; e agora, embora podesse examinar as virguias, os dois pontos e os pontos finaes d'este decreto, não o farei; ficará para outra vez. Mas vou referir-me a um ponto fundamental da questão, mandando em seguida para a mesa uma emenda, porque estou plenamente convencido que, embora não fosse feita justiça áquelles povos, que os srs. ministros, e n'isso lhes faço justiça, não queriam ir tão longe como foram, alterando, não só a parte administrativa, mas tudo n'aquella localidade, e sobretudo para que de futuro se não diga nas repartições officiaes que saiu d'esta camara uma lei, revogando mais do que ella queria revogar. (Apoiados.)

É preciso saber-se que, pela fórma por que está redigido este artigo, o governo errou, não só porque separou duas freguezias para um concelho e cinco para outro, o que não é equitativo á face de muitissimas representações mandadas a esta camara, mas que tambem não satisfiz a maioria d'aquelle povo. O governo foi alem da divisão administrativa, foi metter-se na jurisdicção das comarcas.

A precipitação d'este decreto feito á meia noite foi tal que não só altera a comarca de Villa Franca de Xira, mas altera o circulo eleitoral de Torres Vedras, e talvez mais alguns dos circulos electoraes do Ribatejo.

O concelho do Sobral de Monte Agraço, antes do decreto de 24 de outubro de 1855, e desde 1841, pertencia á comarca de Alemquer. A face d'este decreto, pergunto ao governo, ao sr. presidente do conselho, a que comarca fica hoje pertencendo aquelle concelho? (Apoiados.)

Antes do decreto de 1858 Torres Vedras constituia um circulo com a Arruda, Alcoentre, Azambuja, Merceana, Alemquer, Cadaval, Lourinhã, Ribaldeira e Sobral de Monte Agraço, que tinha o n.º 30, e dava dois deputados.

Pergunto: o Sobral vae votar a Alemquer? Vae votar a Torres Vedras, ou aonde vac votar? Pois, como se deve saber, a lei de 1852 sobre divisão eleitoral só foi alterada em 1859 e o decreto dá lugar a confusões.

A minha emenda não é agradável ao governo; mas é preciso que elle saiba que não se deve precipitar nas redacções dos decretos que faz, para não prejudicar os legitimos interesses de qualquer localidade. (Apoiados.)

É triste, mas é assim; tudo a correr, tudo precipitado, embora os srs. ministros sejam homens illustrados e intelligentes.

Não fundamento mais largamente a minha emenda, e mando-a para a mesa, concebida nos seguintes termos:

(Leu.)

Sr. presidente, eu conheço que a camara está fatigada, a hora vae adiantada e como outros oradores com mais competencia têm ainda que fallar, vou resumir ainda mais as minhas considerações; mas direi á maioria com verdade e franqueza, que s. ex.^{as} não fizeram bem ao seu partido, querendo terminar de corrida esta importante questão do bill.

Espero, porém, da justiça, sabedoria e intelligencia da commissão, que não mate as emendas, como s. ex.^{as} querem

matar a discussão, e sem fazer previas considerações mando para a mesa a minha outra emenda, que é para serem annexadas ao concelho do Sobral as freguezias da Sapataria e Arranhó, que têm sempre estado reunidas, e que são, posso garantil-o, inseparaveis do Sobral e absolutamente incompativeis com a Arruda.

Eu poderia alargar-me em demonstrações de distancias, de população, de receitas municipaes, em demonstrações de toda a ordem; mas não o faço, porque prometti ser breve e não quero assustar a camara com o estendal d'esses meus papeis. Não me faltarão occasiões, se a commissão não attender ás justas reclamações das localidades que eu represento, de me levantar com a mesma vehemencia para defender uma causa que eu reputo justa. (Apoiados.)

Sr. presidente, se até agora estive reivindicando os legitimos direitos d'aquelles cidadãos, meus amigos e electores, com muita honra e muita gloria me proponho tambem a reivindicar para todo o paiz a lei de 16 de agosto de 1853, visto que esta dictadura, feita *ad hoc* para restringir todas as liberdades, tambem restringe o jury, pretendendo correccionalisar os processos crimes ainda mais do que o decreto dictatorial de 10 de dezembro de 1852, que o conde de Casal Ribeiro, meu pae, com mais auctoridade do que eu; mas inspirado nos mesmos sentimentos liberaes, combateu com tanto vigor na sessão de 31 de maio de 1853.

É hoje em 1890, trinta e sete annos depois, que o filho vem dizer: siga-se mais uma vez a opinião e o exemplo dado por aquella consciencia liberal, por aquelle que é um portuguez sincero e um liberal convicto. (Apoiados.)

Sr. presidente, em 1852 foi apresentado, como v. ex.^a sabe, um decreto de dictadura, que era mais liberal do que o actual.

Pois apesar de ser mais liberal, houve uma voz que se levantou n'esta casa. Essa voz não a classifico como a de um orador distincto, não a classifico como a de um estadista habil, classifico-a apenas com uma simples palavra; era a de meu pae.

Foi elle, que á face dos verdadeiros vultos politicos d'aquella epocha, não recebeu pugnar pela verdadeira causa da liberdade, pela causa da melhor applicação da justiça, apresentando um projecto de lei, que pouco depois era referendado por uma commissão, que, se não era mais liberal, não era de certo menos justa, nem menos respeitadora dos seus deveres politicos.

Eu, sr. presidente, faço minhas hoje as palavras affirmadas então por meu pae; advogo a causa que elle advogou, e mando para a mesa a minha emenda, na convicção de que, se pensarem sobre ella, a acceptarão, e nada mais fazem senão fazer justiça aos bons principios e conservar uma lei que não levantou até hoje protestos alguns. (Apoiados.)

Este decreto tenta revogal-a.

Conversando algumas vezes com juriconsultos distinctos, soube que outras tentativas se fizeram; creio mesmo que por parte do proprio chefe do partido progressista, do proprio sr. Lopo Vaz, do sr. Moraes Carvalho e muitos outros, essas tentativas chegaram a ser propostas, mas o que sei tambem é que nunca no nosso paiz elles poderam ter voga, nem ser acceptas.

Não sou juriconsulto; mas, se á face d'este decreto dictatorial eu não viesse advogar esta causa, ficaria mal a minha consciencia de deputado, se, por ser filho, deixasse no esquecimento um facto parlamentar que, se nobilita José Maria do Casal Ribeiro, não nobilita menos a camara que o approvou.

Vou ler a emenda, que mando para a mesa.

(Leu.)

Lembrarei agora a v. ex.^a e á camara que os considerandos da minha proposta são o primeiro, aquelle que meu pae apresentára no seu projecto. Os outros considerandos são os da commissão, onde figuravam nomes tão distinctos como estes que eu quero pronunciar ao lado do de meu

pae e d'este mesmo logar, Manuel Passos, José Estevão, Sampaio, bispo de Vizeu e outros. Citando este nomes illustres, escuso de advogar mais a minha causa e tenho toda a esperança de que o illustre relator e a commissão hão de fazer justiça, approvando esta emenda, que hão de tomar em consideração as duas outras que mandei, que embora pareçam mais simples não o são, dando assim uma prova de consideração, e seguindo os exemplos d'aquelles que em 1853 souberam modificar decretos, tornando-os leis que ainda são hoje o apogeu de todos aquelles que respeitam as liberdades e os fóros parlamentares.

Vou terminar. Não o farei, porém, com palavras minhas, que nada valem para a maioria; mas com palavras que foram proferidas por um orador d'esse lado da camara, pelo nosso collega e meu respeitavel amigo o sr. Pedro Victor na passagem de um dos seus discursos. Dizia s. ex.^a quando atacava a dictadura de 1887:

(Leu.)

Dizia-nos isto s. ex.^a

Nós, progressistas, eramos filhos legitimos da dictadura; o parecer sobre o *bill* de então nada devia dizer, porque nada desculpava a dictadura e como a maioria, antes mesmo da discussão do parecer do *bill*, estava disposta a approval-o, que o approvassemos e fossemos para nossas casas. Eu direi agora. Se filhos legitimos d'essa dictadura eram os deputados da maioria progressista, com maior razão se poderá dizer agora que mais legitimos filhos de uma dictadura são os deputados regeneradores da actual maioria; não quero, porém, ser desagradavel aos meus collegas, e por isso direi a v. ex.^a e á camara que termino as minhas leves considerações, não dizendo que estes ou aquelles são filhos legitimos das dictaduras, mas dizendo que, visto terem já approvedo o *bill* na sua generalidade, ao menos que votem as emendas liberaes apresentadas pela opposição, provando assim ao povo portuguez que é nobre, santo e honrado, que foram mais liberaes do que o governo e que quizeram ir para as suas casas com a consciencia mais tranquilla.

Tenho dito.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

(O orador foi muito cumprimentado.)

O sr. Pinheiro Chagas (por parte da commissão): — Como a camara approvou a prorogação de sessão até se votar este projecto e as emendas, e como a commissão precisa considerar algumas emendas que estão sendo apresentadas pelos illustres deputados, peço a v. ex.^a consulte a camara para saber se permite que ella se reúna durante a sessão para poder elaborar o seu parecer.

Aproveito o ensejo de estar com a palavra para pedir desculpa ao meu amigo sr. Casal Ribcero, de não poder responder-lhe n'este momento; mas a sessão vae tão adiantada que não posso roubar mais tempo á camara.

Não devo todavia deixar de agradecer a s. ex.^a as muitissimo amaveis palavras que me dirigiu, e não obstante o vigor das suas accusações á maioria, s. ex.^a levantou tanto o seu bom nome, seguiu de tal maneira as tradições gloriosas de seu pae, por nós todos tão querido pelas suas generosas idéas, que eu não tenho animo para o combater.

S. ex.^a invocou a memoria de seu pae, que eu, como todos os portuguezes, respeito com a maior veneração, e por isso não terei coragem para travar lucta, para desembainhar o gladio parlamentar, contra a imagem veneranda d'esse homem illustre, de que s. ex.^a é dignissimo descendente, e por quem tenho tambem a maior veneração e respeito.

A commissão vae tomar na maior consideração as emendas apresentadas por s. ex.^a e verá se pôde concordar com ellas.

O sr. Presidente: — Vou pôr á votação o requerimento do sr. Pinheiro Chagas.

O sr. Veiga Beirão. — Sr. presidente, v. ex.^a diz-me qual foi o requerimento do sr. relator da commissão?

O sr. Pinheiro Chagas: — O meu requerimento foi para que o sr. presidente consultasse a camara sobre se consentia que a commissão do *bill* se reunisse durante a sessão, para tomar conhecimento das emendas e propostas que fossem apresentadas pelos oradores que ainda têm de usar da palavra.

Este é o requerimento, porque sobre as propostas anteriores já a commissão deliberou.

O sr. Veiga Beirão: — Sr. presidente, eu acho isto extraordinario! (Muitos apoiados.)

Então ainda vão apresentar-se emendas e a commissão vae já reunir-se, sem saber qual o numero e o valor d'essas emendas?!

Eu, sr. presidente, protesto contra este systema! (Muitos apoiados.)

O sr. Pinheiro Chagas: — É a consequencia do requerimento que foi votado pela camara, para ser prorogada a sessão até se votar o projecto e juntamente o parecer sobre as emendas. (Muitos apoiados.)

Como querem s. ex.^{as} que a commissão possa considerar as novas emendas que se apresentarem, sem se reunir? (Muitos apoiados.)

O sr. Veiga Beirão: — V. ex.^a, sr. presidente, diz-me se a camara votou osse requerimento?

O sr. Presidente: — A camara votou que se prorogasse a sessão até se votar a especialidade do *bill* e o parecer sobre as emendas. (Muitos apoiados.)

O sr. Francisco Machado: — As emendas são as já apresentadas, ou as que hão de ainda apresentar-se?

Vozes: — Ordem, ordem!

O sr. Francisco Machado: — Eu estou na ordem. Desejo saber quaes são as emendas que a commissão vae apreciar?

Vozes: — São as que ainda não estão apreciadas.

O sr. Francisco Machado: — Eu protesto contra essa deliberação!

Vozes: — Ordem, ordem!

O sr. Presidente: — Peço aos srs. deputados que occupem os seus logares. (Muitos apoiados.) Vae votar-se o requerimento do sr. relator da commissão. (Muitos apoiados.)

Posto á votação o requerimento do sr. Pinheiro Chagas, foi approvedo.

O sr. Eduardo José Coelho: — Sr. presidente, confesso que em politica desde ha muito estou preparado para todas as surpresas, mas confesso que não esperava esta! (Apoiados.)

Não ha um precedente igual. (Apoiados.)

Uma voz: — Ha precedentes.

O Orador: — Não quero contradictar, mas duvido, porque não ha um precedente de tão larga dictadura; não ha precedente de vinte e tantos decretos promulgados dictatorialmente, que não foram ainda discutidos, analysados, criticados, como convem que o sejam. (Apoiados.)

A declaração do sr. relator é mais do que surpreendente; é increditavel. (Apoiados.)

Pois que! A declaração de que as emendas, additamentos e quacsquer substituições serão hoje mesmo, acto continuo votados, sem mais largo exame, sem parecer especial sobre ellas, sem que muitas d'ellas sejam ainda do conhecimento da camara, é mais do que audacioso, é uma verdadeira zombaria, uma irrisão sem nome! (Apoiados.)

Isto não é systema parlamentar. (Apoiados.)

Eu comprehendo o regimen da força bruta; comprehendo o regimen das dissimulações e das hypocrisias parlamentar, (Apoiados.) mas o que vejo praticar nem sequer é hypocrisia, não é dissimulação, não é acto de força, é o desprezo leviano e jactancioso mesmo pelas apparencias de decoro parlamentar. (Apoiados.)

Sr. presidente, tenho de me dirigir especialmente ao sr. ministro da justiça, e agora com mais razão, visto que

a discussão vae ter um termo, sem que as emendas sejam discutidas e apreciadas.

Não ponho em duvida a competencia e illustração da commissão do *bill*, mas ella não pôde esclarecer-me, não pôde resolver quaesquer duvidas, pois que a sessão está prorogada até se votarem os decretos e *quaesquer emendas!*

Careço, pois, da presença do sr. ministro da justiça, porque talvez obtenha resposta a algumas perguntas, e as respostas de s. ex.^a, se as der, poderão servir de elemento de interpretação. (*Apoiados.*) Peço, pois, a v. ex.^a, sr. presidente, que pelos meios que julgar convenientes, faça saber ao sr. ministro da justiça que reclamo a sua presença n'esta discussão.

O decreto n.º 2, especialmente da iniciativa do sr. ministro da justiça, é tão attentatorio de todos os principios; por tal modo deixa em perigo as liberdades e direitos individuaes, que carece ser ainda profundamente meditado, para ser profundamente alterado. (*Apoiados.*)

Não é, pois, para estranhar, que eu exija, que eu reclame a presença do sr. ministro da justiça. (*Apoiados.*)

Ignoro a causa acculta, que arrasta o governo e a maioria a negarem alguns dias de discussão a mais, em assumpto tão importante, depois de apresentadas as emendas e as substituições. (*Apoiados.*)

Como pôde votar-se conscientemente o que se não discute? Não é isto faltar aos mais triviaes melindres de tolerancia politica? (*Apoiados.*)

Não significa esta impaciencia, que ha ordem de votar, e não liberdade para apreciar e confrontar? (*Apoiados.*)

Pois tão decaídos estamos em respeito pelas opiniões alheias, que nem ao menos se dá uma rasão por que ellas se rejeitam e combatem? (*Apoiados.*)

Querem dizer, que valem tanto em saber, e que nós valemos tão pouco, que nem sequer merecemos uma resposta? (*Apoiados.*)

Uma voz: — Depois de dois mezes de discussão.

O Orador: — Não sei se ha dois mezes de discussão, o que sei é que os decretos, em pontos essenciaes, estão ainda por discutir e por criticar, sem arguir os doutos parlamentares, que me precederam no debate. A culpa não é nossa, porque os decretos dictatoriaes são um verdadeiro volume de legislação, e d'ahi vem que, em muitas das discussões, nem de leve se tocou. (*Apoiados.*)

E que decretos, sr. presidente!

Liberdade de associação, liberdade de imprensa, liberdade individual... tudo em perigo, tudo offendido, e nem ao menos se quer saber, como é que as emendas e addicionaes procuram remediar muitos inconvenientes, poupar muitos vexames! (*Apoiados.*)

Uma voz: — Os seus correligionarios que lhe agradecam.

O Orador: — Os meus correligionarios nada têm que me agradecer, e ainda menos que me censurar. (*Apoiados.*)

Os oradores de todos os lados da camara, por sem duvida têm discutido proficientemente os decretos de dictadura, mas não têm discutido tudo, e é agora que especialmente se apuram todos os erros, todos os abusos decretados; é agora que se procura evital-os por meio de emendas e substituições. (*Apoiados.*)

Repito, v. ex.^a, sr. presidente, fez saber ao sr. ministro da justiça, que desejo a sua presença n'esta discussão?

O sr. Presidente: — O sr. ministro da justiça não está presente, mas é provavel que compareça.

O Orador: — Começo agora a discutir os projectos da dictadura, e, obedecendo ás prescripções regimentaes, leio a minha moção de ordem, que é do teor seguinte:

(*Leu.*)

A minha moção é resultado do estudo de todas as providencias de caracter legislativo, que o governo promulgou, e d'esse estudo resulta para o meu espirito, que o governo não teve a comprehensão nitida e segura da si-

tução do paiz, exagerando os perigos; ou então, se realmente o governo se inspirou nas verdadeiras conveniencias publicas: se os perigos são taes quaes o conjuncto dos decretos dictatoriaes o fazem presumir, as consequencias são ainda mais graves. As instituições politicas em verdade atravessam um periodo verdadeiramente assustador, pois que só da força e do regimen violento esperam salvação. (*Apoiados.*)

E para evitar declamações, lerei cada uma das minhas emendas e substituições; procurarei justifical-as, e depois ver-se-ha que a minha apreciação, synthetisada na minha moção de ordem, não é exagerada.

O meu primeiro additamento ao projecto em discussão, é o seguinte:

«Additamento ao projecto de lei:

«Artigo... O governo só usará das auctoridades concedidas nos decretos, que por esta lei continuam em vigor, depois de ouvida sobre os respectivos projectos uma commissão parlamentar, composta de tres dignos pares e de tres srs. deputados eleitos pelas respectivas camaras.»

Como a camara vê, este meu additamento é uma homenagem ao systema parlamentar.

Visto que infelizmente não pôde, ou não se quer evitar as consequencias da dictadura, ao menos dê o governo e dê a maioria um testemunho, ainda que tardio, de que os decretos em dictadura não serão executados sem ouvir uma commissão parlamentar, delegada das duas camaras.

Não significa voto de desconfiança; seria respeito pelo parlamento, e o governo daria uma prova de que, se pela urgencia das circumstancias, não pôde deixar de recorrer aos remedios violentos e extremos da dictadura, não quer todavia, executal-os sem se acercar dos representantes do paiz. Não podendo, repito, evitar que o poder legislativo fosse desacatado, procuro, pelo meu additamento, que tenha a honra de propor, dar-lhe um testemunho do consideração.

Mas chegámos a uma epocha, em que já nem as apparencias se procura salvar. (*Apoiados.*)

Os tres seguintes additamentos obedecem ao mesmo principio e inspiram-se no mesmo pensamento.

Vou, pois, lel-os, e farei em seguida as considerações, que elles me despertam, que é o mesmo que fundamental-os.

«Primeiro additamento:

«Reforma do exercito:

«Additamento ao decreto n.º 1 de 10 de fevereiro:

«Artigo... O augmento da despesa resultante da execução do presente decreto não poderá exceder... réis.

«Segundo additamento:

«Fortificações:

«Additamento ao decreto n.º 2 de 10 de fevereiro:

«Artigo... O augmento da despesa resultante da execução do presente decreto não poderá exceder... réis.

«Terceiro additamento:

«Reforma da marinha:

«Additamento ao decreto n.º 5 de 10 de fevereiro:

«Artigo... O augmento da despesa resultante da execução do presente decreto não poderá exceder... réis.»

Sr. presidente, como já tive a honra de dizer á camara, estes meus additamentos obedecem ao mesmo pensamento, filiam-se todos no mesmo principio.

Não quero discutir precedentes; mas digo affoutamente, que não ha outro igual a este. Disse, e disse com profunda verdade o sr. Dias Ferreira, que, votadas as providencias dictatoriaes, nos termos em que ellas estão redigidas, fica de vez liquidado o systema parlamentar. Não temos aqui que fazer, nem os parlamentos futuros. (*Apoiados.*)

Comprehendo todas as discussões politicas e doutrinaarias; comprehendo que os povos se rejam por constituições politicas mais ou menos liberaes; comprehendo até, como já tive occasião de dizer no parlamento ha bastantes annos, que se façam boas leis sem parlamento; mas o que

não comprehendendo, o que não ha, o que nunca haverá, é um paiz regido por instituições liberaes abdicando da sua intervenção directa nas questões de imposto. (*Muitos apoiados.*)

Na sessão de 27 de janeiro de 1885, atacando outra dictadura que atacou de frente o principio da verdadeira soberania popular na intervenção do imposto, dizia eu:

«A dictadura de 19 de maio de 1884 importa um augmento enorme de despeza, custa ao paiz centenaes e centenaes de contos. (*Apoiados.*)

«Todos os homens de estado, todas as academias, todos os publicistas de melhor nota, affirmam que o direito ou a iniciativa sobre impostos, exclusivo das camaras populares, não é um direito peculiar a este ou aquelle povo, é um direito europeu.

«Ainda mais. Os publicistas de auctoridade incontestavel, querendo dar ao governo representativo uma formula concisa, concreta, uma synthese, definem este regimen, a intervenção do contribuinte, na designação do exercito e do imposto.»

Se assim pensava em 1885, como poderei hoje conter a minha justa indignação? (*Apoiados.*)

Como não podia lembrar-me de tentar um ultimo esforço, para que ao menos se diga ao paiz que paga, ao paiz que soffre opprimido de despezas e pesados encargos, até onde tem de chegar ainda o seu sacrificio, a sua devoção patriótica? (*Apoiados.*)

Será possível que fique o governo auctorisado a gastar na reforma do exercito, na reforma da marinha, na organização da chamada defeza nacional, tudo, tudo o que lhe aprouver, sem limitação de tempo e sem fixação do maximo de despeza? (*Apoiados.*)

E depois reflecta bem a maioria.

Nem ao menos se póde desculpar com a confiança que deposita no governo, porque a auctorisação decretada é sem limites de tempo e de dinheiro. Ora, as despezas são de tal quilate, as organizações são tão complexas e tão largas que, por dilatada que seja a existencia do governo, certamente não se demorará n'aquellas cadeiras o tempo bastante para executar as reformas de que fallam os decretos a que agora me refiro. Direi, por ultimo, que é preciso muita coragem para pedir auctorisações d'estas, e maior coragem para as votar. Por largos annos o paiz é dispensado de intervir na distribuição do imposto e da força publica. (*Apoiados.*)

A phrase foi já encontrada e define tudo; isto é, estamos em presença de uma verdadeira liquidação parlamentar. (*Apoiados.*)

Relativamente ao artigo 3.º do decreto de 10 de fevereiro, apresento a seguinte substituição:

«Proponho que o artigo 3.º d'este decreto seja substituido pelo projecto de lei datado de 9 de maio de 1889 da commissão de commercio e artes, regulando o trabalho das mulheres e dos menores na industria.»

Sr. presidente, lamento que o governo se limitasse a auctorisar-se a regulamentar o trabalho de menores e das mulheres em estabelecimentos industriaes, a hygiene e segurança das officinas, quando no projecto de lei, a que me refiro, ha todos os elementos para um trabalho definitivo.

A iniciativa d'aquelle projecto de lei é do fallecido e sempre chorado Saraiva de Carvalho; foi melhorado e aperfeiçoado por iniciativa do meu amigo o sr. Emygdio Navarro, que esteve, senão estou em erro, dando para ordem do dia durante o meu ministerio. Digo mais: n'elle collaboraram todos os partidos, como se verifica pelo exame do parecer da respectiva commissão, que o approvou.

Porque não ha de, pois, a illustre commissão do *bill* substituir o artigo 3.º, que é uma auctorisação vaga, por o meu projecto de lei, que agora lhe indico, que tem já voto da commissão de commercio e artes, e é o resultado

de um estudo amadurecido, dos homens competentes de todos os partidos? (*Apoiados.*)

Vou ler o additamento relativo ao decreto de 10 de março, que dissolveu a camara municipal de Lisboa. É do teor seguinte:

«Artigo . . . A camara municipal de Lisboa será electiva nos termos da carta constitucional, artigo 134.º

«Artigo . . . O governo mandará proceder á eleição da camara municipal de Lisboa dentro do praso fixado no artigo 17.º § 2.º do codigo administrativo, a contar da publicação da presente lei.

«§ unico. A eleição verificar-se ha nos termos em que a ella se procedêra pela legislação vigente ao tempo do decreto que dissolveu a ultima camara municipal de Lisboa, caso a reforma da organização administrativa do mesmo municipio não seja publicada a tempo de por ella se proceder a nova eleição dentro do praso marcado n'este artigo.»

Tenho de fazer largas considerações para justificação d'este additamento.

Era meu proposito apresentar apenas algumas rasões justificativas das minhas propostas, porque estava convencido que as emendas seriam examinadas pela respectiva commissão, e depois de recaír sobre ellas um parecer, este seria distribuido e sujeito a novo debate parlamentar.

Mas a declaração official do sr. relator e a votação da camara não permitem illusões, e por isso sou forçado a dar agora maior desenvolvimento ás minhas idéas.

Sr. presidente, a dissolução do municipio de Lisboa foi o maior erro politico que o governo praticou. Não foi só um erro politico de gravissimas consequencias, foi um verdadeiro desatino. (*Apoiados.*) E tão convencido estou d'isto, que não tenho duvida em affirmar que o governo de bom grado consentiria em fazer desaparecer todos os decretos da dictadura se podesse eliminar da collecção o decreto que se refere á dissolução da camara municipal. (*Apoiados.*)

Verificou-se o que tantas vezes esqueceu, aos governos, isto é, que em politica é preciso attender não sómente ás consequencias immediatas de qualquer facto, mas sobre tudo ás consequencias mais ou menos remotas.

As rasões dadas no relatorio que precede o decreto da dissolução, são pueris.

Sinceramente o digo, não merecem exame.

O governo praticou um acto essencialmente, exclusivamente politico.

Como os homens de coração leve e animo leviano, o governo fascinou-se e julgou que com a dissolução da camara municipal de Lisboa se impunha a tudo e a todos.

E depois porque não houve barricadas que destruir nem conflictos sangrentos, o governo declarou-se heroe e disse de si para si, que o seu predominio estava de vez assegurado, confundindo os incredulos, fortalecendo os timidos, exterminando os discolos.

Triste illusão.

Eu comprehendendo que os municipes de Lisboa se oppozessem violentamente ao acto do governo. Este insurreccionára-se contra o municipio e o municipio tinha o direito de se defender por todos os meios sem excluir a propria força.

O peor effeito dos dictadores não é provocarem a revolução, é darem direito aos povos de se defenderem, inclusive pela revolução. (*Apoiados.*)

A supposição, porém, de que Lisboa resistiria pela força ao acto do governo era tresloucada.

Se o governo phantasiou grandes hecatombes para *mostrar que tinha força*, visto que tem padecido d'esta enfermidade, enganou-se.

Ora, as revoluções, embora legitimas, embora sejam muitas vezes o direito, o unico direito de defeza, claro é que se não decretam nem improvisam; mas também não

ha decretos que os supprimam quando chega o momento opportuno. (*Apoiados.*)

O governo venceu pois facilmente a campanha do municipio de Lishoa, porque a resistencia material foi pequena, quasi que não existiu.

Mas o governo encontrou uma resistencia, digamol-o assim, moral e politica, que não esperava e o seu grande, o seu enorme erro politico, foi provocar, justificar essa resistencia. (*Apoiados.*)

Não reflectiu o governo, que o decreto de morte da dissolução da camara municipal tem a data de 10 de março, e que a eleição geral de deputados se realisaria no dia 30 do mesmo mez, isto é, com o intervallo de vinte dias apenas.

Reflecta o governo, reflectam todos os partidos, reflectam todos os cidadãos n'estas datas, e talvez não encontrem demasiado pessimistas, ou fóra de todo o proposito as minhas criticas. (*Apoiados.*)

Em todo o caso impuz-me um dever de consciencia dizer o que sinto, e cumpriro esse dever.

O governo dissolvendo a camara municipal e nomeando uma commissão para gerir os negocios municipaes acreditou que tinha sido Cesar triumphante, e que nada tinha a receiar da urna, porque a não consultava. Esta é a verdade. (*Apoiados.*)

Sendo este o estado de cousas creado pelo governo, é claro que a eleição de deputados pela capital teria um character predominante, caracteristico; seria a lucta da desforra, a lucta do desaggravo contra o governo pelo desatino por este praticado na dissolução da camara municipal.

E isto que era facil de prever foi o que em verdade aconteceu.

E provou-se mais uma vez, que os governos despoticos e imprevidentes vencem não raro as resistencias materiaes, mas não suffocam, nem esmagam com a mesma facilidade as resistencias moraes e politicas. (*Apoiados.*)

O que aconteceu, pois, no dia 30 de março?

Um facto ainda não visto nas nossas luctas politicas, e por isso muito proprio para obrigar a reflectir os amigos e partidarios das instituições monarchicas, que são, por emquanto, a grande maioria, a enorme maioria dos cidadãos portuguezes. (*Apoiados.*)

Os municipes de Lisboa castigaram severamente, cruelmente, implacavelmente a audacia do governo, reelegendo por uma maioria sem igual nos fastos eleitoracs de Lisboa o seu sympathico e prestigioso presidente, o meu amigo e correligionario o sr. Fernando Palha.

Se o triumpho foi sem igual, claro é que a derrota do governo tambem não teve igual. (*Apoiados.*)

Mas ha um facto, que reputo mais grave, e não posso, sem trahir a minha consciencia, deixar de lhe assignalar a importancia: é o triumpho da lista republicana, isto é, Lisboa, a capital do paiz elegeu, na sua maioria, deputados contrarios ás instituições politicas que nos regem!

Finjam que não vêem, que não ouvem; simulem o que lhes aprouver, mas este acontecimento teve, tem e terá grande importancia politica. (*Apoiados.*)

Na attitúde um pouco incorrecta da camara, que pouco se encommoda com a discussão porque tem pressa de votar, é possivel que as minhas considerações não achem echo; mas ficam escriptas, e oxalá que o futuro me não dê razão. (*Apoiados.*)

Digo mais, e digo-o sem hesitar, porque exprimo a minha opinião individual: no dia em que a urna nas eleições municipaes de Lisboa assignalar o triumpho da lista republicana, n'esse dia está feita, ou quasi feita a revolução. É um erro que domina o meu espirito? Folgarei muito que assim aconteça, mas não posso occultal-o, porque não occulto o que sinto. (*Apoiados.*)

Uma camara municipal de Lisboa não pôde coexistir com as instituições monarchicas por muito tempo. Alem

dos perigos faceis de prever provenientes da larga e effi- caz propaganda, dispondo dos recursos municipaes, ha outras rasões ponderosas, de onde se deduz que esse estado de cousas é insustentavel. Não são permittidas illu- sões. (*Apoiados.*)

Mas o que tornou evidente a ultima eleição do deputa- dos por Lisboa? Demonstrou a todos os que pensam, e reflectem nos acontecimentos politicos, quo para se dar tal hypothese é preciso pouco, muito pouco. É exactamente por isto, que o acontecimento da eleição de Lisboa, pro- vocado pelo desatino do governo, teve, tem e terá, repito, a mais transcendente gravidade. (*Apoiados.*)

O governo, por mais que faça, já não pôde fazer es- quecer as consequencias d'esse acontecimento. O seu erro, que foi enorme, poderá ainda ser util, se obrigar a todos a reflectir n'elle, e a proceder de modo que para o futuro não tenham a lamentar desastres de maior monta. (*Apoiados.*)

O largo adiamento da eleição municipal não é só grave por ser contrario á lei especial, que rege o municipio e á constituição politica; é sobre tudo grave porque manifesta o justo receio, que assalta o governo não de ser elle ven- cido na urna, que seria pouco para lastimar, mas vencidas as proprias instituições. (*Apoiados.*)

A reforma do municipio feita em dictadura, já não pôde salvar-o; é uma reforma de antemão desacreditada, e que será um grande argumento invocado pelos inimigos das instituições. Não é preciso ser grande propheta para vaticinar, que a nova reforma municipal ha de ser, primeiro que tudo, politica, isto é, procurará nos artificios da legislação assignalar os triumphos do governo; alterará a circumscripção, deslocará a votação, e isto que pôde salvar no momento, não remediará nada em futuro proximo. O go- verno, antes do golpe de estado, podia reformar o modo de ser do municipio de Lisboa; não podia ser rasoavel- mente arguido de intuitos partidarios; a reforma seria caracteristicamente administrativa. Depois do golpe de estado, e depois das eleições geraes de deputados, a sua reforma envolverá a critica das instituições, o seu maior ou menor prestigio, o vigor ou a fraqueza dos partidos monarchicos na capital. É por isso que, se houvesse firmeza na opinião publica, esse erro bastaria para derrubar o governo, na minha opinião.

Expuz com franqueza e sinceridade o que sentia, relati- vamente á dissolução da camara municipal de Lisboa; pro- ponho que se proceda quanto antes á eleição, e que des- appareça este estado de interinidade, que não dá garantias de especie alguma, nem municipaes, nem administrativas, nem politicas.

Ninguem lucra com as posições equivocadas. (*Apoiados.*)

Pelo que respeita ao decreto sobre liberdade de impre- sa, envio para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que o decreto n.º 1, sobre a liberdade de im- prensa seja modificado e ampliado na fórma dos artigos seguintes:

«Artigo . . . Os crimes de abuso de liberdade de im- prensa, qualquer que seja a pena correspondente, serão julgados em processo correccional sem intervenção de ju- rados, nos casos de diffamação, calunnia e injuria pessoal.

«§ 1.º Nos casos taxativos em que é admissivel a prova sobre a verdade dos factos imputados, um decreto regulará a fórma do processo.

«§ 2.º A competencia do julgador, nos casos de diffama- ção, calunnia e injuria pessoal, é a mesma, ainda que seja admissivel a prova sobre a verdade dos factos imputados.

«Artigo . . . Todos os outros crimes de abuso de liberdade de imprensa, serão julgados por um jury especial.

«§ unico. Um decreto especial regulará a organização do jury e a fórma do processo a seguir.

Proponho a climação dos artigos 170.º e 171.º do ar- tigo 8.º § 1.º

A minha proposta distingue os crimes de abuso de li-

berdado de imprensa, que atacou e calunhiou a honra pessoal, e esta categoria de crimes submetto eu ao julgamento correccional, qualquer que seja a pena; a outra categoria de crimes, submetto a ao julgamento de um jury, mas de um jury especial. Não me parece arbitraria esta distincção.

A injuria, a diffamação, a calunnia, cabem perfeitamente dentro do processo correccional e do dominio das provas legais. É inutil insistir n'este ponto, e desde o momento que a honra e dignidade pessoal estejam garantidas, temos caminhado muito já n'este ponto.

Todos os outros crimes ou abusos, os submetto á apreciação de um jury especial.

É porque? Porque repugna á indole d'esses crimes, d'esses abusos, ou excessos da imprensa, o processo correccional e applicação das provas chamadas legais.

Sobre este assumpto tinha opinião antiga, e cada vez mais firme. Não acredito na efficacia da repressão d'esses crimes, e só posso acreditar que ella seja proficua, excepcionalmente, quando o julgamento for solemne e revestido de uma grande auctoridade moral.

É muito difficil, e sobretudo exige uma liberdade de apreciação, que não pôde ter o juiz togado, o apurar onde acaba a critica severa, violenta, apaixonada, e onde começa a aggressão injuriosa, a excitação ao crime, o grito subversivo.

Quando a imprensa traduzir o sentimento publico, quando em frente de um acto do governo se apaixonar, e for excessiva na sua apreciação, o maior serviço que se pôde fazer ao jornal, é chamal-o aos tribunaes.

É lição da historia, e as lições da historia servem para se aproveitar.

Um só processo judicial é mais efficaz na sua propaganda, do que um anno de artigos violentos e incendiarios.

O jornalista que os publica não raro fica obscuro; mas se for julgado o condemnado, será logo um heroc.

Em 1855 disse eu d'este logar o seguinte, que peço licença para ler á camara.

Discutia-se na sessão de 9 de janeiro de 1855, se o processo eleitoral da Madeira devia ser remetido ao tribunal de verificação de poderes, e a proposito se discutiu a reforma penal, que submetteu ao processo correccional a quasi totalidade dos crimes por abuso de liberdade de imprensa.

Parece-me, pois, que posso citar aqui o que então expuz á camara, porque assim mostro que as minhas opiniões são antigas.

Dizia eu o seguinte:

«V. ex.^a sabe perfeitamente que de todas as propagandas a mais efficaz, a que mais infue nas consciencias, e quasi as transforma vertiginosamente, e a que mais effeitos praticos produz, é a que se faz, é a que se realisa por meio das discussões apaixonadas, inevitaveis nos processos judiciaes.

«V. ex.^a sabe muito bem que, se são precisos largos annos para se adquirir uma reputação illustre nas pugnas da imprensa, e largos annos para tornar efficaz por meio d'ella qualquer propaganda, esta se realisa e alastra, quasi como que por milagre, por meio dos processos judiciaes.

«Um dos homens mais perigosos dos ultimos tempos do imperio, todos sabem que era Rochefort. V. ex.^a não ignora que elle era o flagello do imperio, e que, mais do que o flagello d'elle, chegou a ser o seu verdadeiro terror.

«Houve por aquellas epochas, acontecimentos lamentaveis.

«Quero referir-me ás peripecias lugubres e notaveis occorridas por occasião do enterro de Victor Noir; n'essa conjunctura de suprema angustia para o partido democratico ou republicano, reconheceu-se que o homem que havia sido o flagello e o terror do imperio, não estivera por seus desfallecimentos á altura da illimitada confiança po-

pular, e o seu prestigio, a sua auréola de tribuno e salvador como que desapareceram n'aquelle momento.

«N'este transe, escreveu elle na *Marselheza*, mais ou menos as seguintes palavras:

«Confesso que tive a veleidade de acreditar que um Bonaparte podia ser outra coisa mais que um assassino; confesso que tive a ingenuidade de suppor que podia haver um duello entre uma familia cuja tradição era a do assassino e da traição.»

«Olivier, que se havia convertido á religião do imperio, e, como valido que era n'aquelle tempo, queria servir e agradar a seu amo e senhor, entendeu de si para si, sr. presidente, que podia resgatar o prestigio das instituições instaurando o competente processo por esta phrase violenta e sangrenta, que era a maior injuria que se podia lançar em rosto aos poderes constituidos, e sabe v. ex.^a o que aconteceu?

«É que o auctor d'estas phrases sangrentas, com o seu prestigio perdido, saiu mais forte, mais elevado, e mais vigoroso, primeiro por causa das discussões violentas, a que o processo deu origem nas camaras, mais tarde por causa do mesmo processo na imprensa e n'outras instancias.

«Largos annos leva a formar-se a reputação mais illustre, na imprensa, torno a repetir, e basta uma discussão, n'um processo judicial, para sair-se d'ali dominador da opinião e aclamado pelas turmas.

«Não quero abusar da paciencia da camara; mas estes factos são de molde para agora serem invocados, porque não raro está a perdição no remedio, que se appellida de salvador.

«Não posso deixar de referir-me a um processo notavel; é o processo Baudin.

(Interrupção do sr. Marçal Pacheco.)

«Este processo teve factos tão transcendentos, que v. ex.^a sabe que Gambetta, levado para o tribunal, ainda obscuro e sem reputação, de lá saiu sabio dictador da opinião, e por ella imposto chefe reconhecido do partido republicano. E assim chego á conclusão de que um processo, excepcional pelas circumstancias excepcionaes que o revestem, é um facto gravissimo, e a historia mostra que é um grave erro politico provocal-o, por isso que a opinião publica, dotada de uma susceptibilidade exquisita, converte muitas vezes em réu o proprio auctor.»

Não tenho motivos, repito, para mudar de opinião, e se a camara me permite, mostrar-lhe-hei ainda, em poucas palavras, quanto é estreita, acanhada, contraproducente e insustentavel a opinião d'aquelles que se lançam doidamente n'este caminho do reacção, e que julgam opprimir o pensamento e liberdade de discutir com o famigerado processo correccional, convertido em cabeça de Medusa para assustar os jornalistas.

Eduardo Drumont, publicou agora mais outro livro de propaganda anti-semitica, que intitula *La dernière bataille*, e n'um capitulo que dedica á imprensa, escreveu palavras, que chamaram a minha attenção, e que me parecem muito apropriadas n'esta discussão.

Diz elle:

«Quando se expulsaram de suas cellulas alguns monges, que não tinham outro crime, que o de viver em commum, e de supplicar em commum em certas horas, quando se lançaram alguns velhos na rua, meu coração foi verdadeiramente agitado por uma generosa indignação. E eu disse: Como é que estes immundos opportunistas que deshonram a palavra — republica — dizendo-se republicanos, não tocam nos milhões de judeus allemães, que têm posto a França a saque, que vieram para aqui rotos, e que hoje estadeiam um fausto insolente! Elles não têm coragem senão contra pobres religiosos, que, vestidos de burel, caminham de pés nus, e comem lentilhas uma parte do anno. Isto é uma infamia; é preciso cair sobre aquelles que a commcttem.»

Depois de transcrever o que fica exposto, e escreveu n'aquella epocha, diz:

«E Christo viu que a minha alma era recta, que eu não obedecia a algum pensamento pessoal, pois que não tinha sido educado por padres, não tinha nunca sido protegido por elles, e nada devia ao que se chama partido clerical.»

Na transcripção que acabo de fazer, ha tudo para satisfazer o processo correccional; offensa injuriosa ás instituições; ameaças, gritos subversivos, excitação ao crime.

E todavia, quem ousaria condemnar o auctor d'aquella apostrophe violenta, se a discussão mostrasse que ella fôra proferida por impulsos de uma consciencia indignada, que não a dictára nem o proposito da injuria, nem o intuito de incitar ao crime?

Por mais que digam e por mais que queiram, os chamados delictos por abuso de liberdade de imprensa, todas as vezes que elles se afastem da questão pessoal, fogem á apreciação dos julgamentos adstrictos ás provas legaes.

E, pelo lado pratico, tentem esses julgamentos e ver-se-ha o resultado que alcançam. (*Apoiados.*)

Outra proposta para a qual chamo a attenção da camara, é a seguinte:

«Proponho que nos decretos ácerca do direito de reunião, representações theatricas e liberdade de imprensa, seja harmonisada a classificação dos delictos com a do código penal, supprimindo-se todos os termos indicativos de crimes ou contravenções que se não achem comprehendidos e definidos no mesmo código, e com a mesma significação que ali tem.»

O meu amigo e correligionario o sr. Francisco Beirão já se referiu a este assumpto com a proficiencia que usa em todas as discussões. Sinto que o estado da camara e o desejo que ella mostra de pôr termo ao debate, me não permitta fazer grandes considerações sobre esta minha proposta.

Em materia penal não conheço nada mais grave, do que a incerteza ou pouca propriedade nas palavras empregadas. Se a estreiteza do tempo me não obrigasse a restringir-me, e tanto mais que preciso discorrer com certa largueza em relação a outras propostas, a camara convencer-se-ia talvez que esta minha proposta é digna de ser meditada. Ainda ha poucos dias o sr. Julio Simon publicou um artigo sobre modo notavel, sobre este assumpto, e que eu fazia tenção de ler á camara, se as circumstancias me não obrigassem a mudar de plano nas considerações que tenho a fazer n'esta discussão.

Sobre assistencia judiciaria, faço a seguinte proposta:

«Artigo 1.º A assistencia judiciaria, civil e criminal é concedida aos litigantes e réus pobres, nos casos e pela fórma estabelecida na presente lei.

«Artigo 2.º A assistencia judiciaria nos processos crimes, será concedida ao réu pela nomeação de um advogado, feita pelo respectivo juiz nos termos da lei do processo criminal.

«Artigo 3.º A assistencia judiciaria, nos processos civeis e commerciaes, será concedida ao litigante que justificar a existencia das condições seguintes:

«1.ª Não ter os meios necessarios para exercer judicialmente os seus direitos;

«2.ª A justiça da causa que pretende intentar, ou da defeza que se propõe deduzir.

«§ 1.º Os documentos necessarios á justificação de que trata este artigo serão passados gratuitamente e em papel não sellado.

«§ 2.º Não serão admittidas ao patrocínio gratuito as causas que versarem sobre cessão de direitos e creditos de outrem, salvo se a cessão tiver sido feita para pagamento de dividas, de que o cedente fosse credor para com o devedor, legitimamente comprovado.

«Artigo 4.º Em todas as comarcas haverá uma comissão composta do presidente da camara municipal e do admi-

nistrador do concelho sede da comarca, e de um advogado, ou, não o havendo, solicitador indicado pelo respectivo juiz de direito, á qual competirá conceder a assistencia judiciaria nos termos do artigo anterior.

«§ unico. Nas comarcas de Lisboa e Porto serão as funções attribuidas n'este artigo ao administrador do bairro em que se achar a sede do tribunal onde o pleito tem de correr; e as attribuidas ao juiz de direito exercidas pelo juiz da 1.ª vara civil se o pleito for civil e pelo presidente do tribunal do commercio se o pleito for commercial.

«Artigo 5.º A comissão a que for presente qualquer requerimento solicitando a assistencia judiciaria poderá proceder a todas as as indagações que considerar necessarias e deverá:

«1.º Fazer intimar a parte adversa, se elle residir na comarca, para que venha, querendo, contrariar a justificação do pobreza, ou dê quaesquer explicações sobre a questão;

«2.º Fazer as possiveis diligencias para trazer as partes á conciliação por meios puramente suasorios.

«Artigo 6.º A comissão, que entenda haver logar á assistencia judiciaria, concedel-a-ha por sua deliberação.

«§ 1.º A assistencia judiciaria consistirá:

«1.º Na nomeação de um advogado, que tomará sobre si o patrocínio do assistido;

«2.º Na despeza do previo pagamento de custas, preparos, sellos e quaesquer outras despezas judicias, que serão contadas para serem pagas a final;

«3.º Na nomeação de um solicitador quando se entenda necessario.

«§ 2.º O honorario do advogado e o salario do solicitador serão arbitrados no julgamento final do processo pelo tribunal em que tiver corrido, e entrarão na conta das custas.

«Artigo 7.º O que for admittido á assistencia judiciaria perante um tribunal de primeira instancia continuará a gozar o mesmo beneficio perante a segunda instancia e o supremo tribunal de justiça.

«§ 1.º Se, porém, por o processo passar de primeira para a segunda instancia, ou d'esta para o supremo tribunal de justiça, houver de seguir em comarca diversa d'aquella em que for intentado, a comissão que tiver concedido a assistencia providenciará para que se nomeie ao litigante outro advogado e solicitador e quando necessario, da comarca por onde o processo seguir.

«§ 2.º Se algum litigante provar a necessidade da assistencia judiciaria quando o processo estiver nos tribunales superiores, será a assistencia concedida pela comissão da respectiva circumscripção, podendo esta ouvir a da comarca onde o pleito houver sido intentado.

«Artigo 8.º A parte que for condemnada será obrigada ao pagamento de todas as despezas que forem contadas, nos termos do § 1.º n.º 2.º, e do § 2.º do artigo 6.º

«Artigo 9.º Cessa o beneficio da assistencia judicial provando-se que a pessoa a quem fôra concedida adquiriu os meios sufficientes para o poder dispensar.

«§ 1.º A cessão da assistencia judiciaria será pronunciada pela mesma comissão que a tiver decretado.

«§ 2.º A pessoa, a quem cessar a assistencia judiciaria, ficará sujeita ao pagamento immediato das custas do processo.

«Artigo 10.º Os estrangeiros residentes em Portugal poderão requerer a assistencia judiciaria nos mesmos termos em que os nacionaes d'este paiz a podem requerer nos paizes a que aquelles pertencem.»

É muito importante este assumpto, e parece-me que estava muito bem regulado no projecto da reforma, da iniciativa do ministro da justiça, antecessor do actual, o meu amigo o sr. F. Beirão, e por isso traslado para esta substituição a doutrina dos artigos 181.º até 190.º d'aquella proposta de lei.

Que eu saiba, alem do que em tal assumpto, se lê no projecto definitivo do código do processo criminal do sr. N. Paiva, existe um projecto de lei, de iniciativa do sr. Ju-

lio de Vilhena, com data de 23 de dezembro de 1883. Não ha differenças essenciaes, e, portanto, só vejo a utilidade manifesta em que a assistencia judiciaria fique já definitivamente regulada.

Ao decreto n.º 2, de 29 de março, proponho uma substituição completa; e para discutir este decreto é que especialmente reclamei a presença do sr. ministro da justiça, que com satisfação vejo presente.

A minha substituição é a seguinte:

«Proponho que o decreto sob o n.º 2, de 29 de março do corrente anno, sobre julgamento em processo de policia correccional, seja substituido ou modificado na conformidade dos artigos seguintes:

«Artigo 1.º Serão julgados em processo correccional, sem intervenção do jurados, os crimes, a que corresponder, separada ou cumulativamente, alguma das seguintes penas:

«1.º Prisão correccional até um anno;

«2.º Desterro até seis mezes;

«3.º Multa até seis mezes ou até 90\$000 réis quando a lei fixar quantia;

«4.º Suspensão de emprego até dois annos;

«5.º Suspensão de direitos politicos até dois annos;

«6.º Reprehensão;

«7.º Censura.

«Artigo 2.º Formado o corpo de delicto será este julgado procedente ou improcedente, por despacho fundamentado do respectivo juiz. O despacho que julgar procedente o corpo de delicto classificará o crime, apontará a lei applicavel e indicará os denunciados contra os quaes tem de proceder-se nos termos ultteriores do processo.

«§ 1.º O despacho que julgar procedente ou improcedente o corpo de delicto será intimado ao ministerio publico, e ao queixoso se for parte em juizo e d'ella poderão recorrer para a relação do districto no praso de tres dias a contar da intimação.

«O recurso competente são o de appellação se o despacho julgando improcedente o corpo de delicto mandar archivar o processo, e o de agravo de petição nos termos da lei geral em qualquer outra hypothese.

«§ 2.º O despacho que julgar procedente o corpo de delicto nos termos expostos será igualmente intimado aos presumidos delinquentes, os quaes, no praso de tres dias a contar da intimação, poderão d'elle agravar para a relação do districto com os dois unicos fundamentos de que não existem os elementos essencialmente constitutivos do crime imputado e da incompetencia do juizo para o julgamento final.

«O agravo tem sempre o effeito suspensivo.

«§ 3.º Do accordão da relação do districto não é permitido recurso de revista para o supremo tribunal de justiça, excepto se o fundamento do recurso consistir na allegação da incompetencia do juizo recorrido, ou da allegação de que o facto imputado ao recorrente não é punivel pela lei penal, ou qualquer lei especial.

«Artigo 3.º Na constituição do corpo de delicto directo e indirecto observar-se-hão as disposições da novissima reforma judiciaria em tudo o que não for expressamente previsto n'esta lei.

«Artigo 4.º Não se julgará constituido procedente ou improcedente o corpo de delicto que dependa da inquirição de testemunhas, sem que sejam, pelo menos, inquiridas tres a cada facto, alem das referidas, se a referencia recair em circumstancia especial á indagação da verdade.

«Artigo 5.º É permittido ao denunciado requerer ao juiz respectivo quaesquer provas ou diligencias tendentes a convencer o juizo da sua innocencia, ás quaes o juiz deve proceder, excepto se as diligencias requeridas manifestamente indicarem o intuito de protalhir o processo.

«§ 1.º O juiz, em todo o caso, nunca poderá recusar-se a inquirir as testemunhas indicadas pelo denunciado até ao numero de tres, residentes ou domiciliadas na comarca,

ou area da sua jurisdicção e a proceder a exames que possam tambem realizar-se na comarca ou area da sua jurisdicção.

«§ 2.º Se o denunciado requerer outras diligencias alem d'aquellas a que se refere o § 2.º d'este artigo, o juiz as deferirá ou indeferirá como entender de justiça, proferindo despacho fundamentado.

«§ 3.º As disposições contidas n'este artigo applicam-se, qualquer que seja o crime imputado e fórma do processo no julgamento d'este.

«Artigo 6.º O queixoso parte em juizo pôde, emquanto lhe não for intimado o despacho, que julga constituido procedente ou improcedente o corpo de delicto, requerer se proceda, indicando-as, a todas as diligencias e averiguações necessarias para o descobrimento do crime e dos delinquentes.

«§ unico. Qualquer despacho, indeferindo o requerimento do queixoso, será sempre fundamentado.

«Artigo 7.º Quando interposto perante a relação do districto qualquer recurso nos casos previstos n'esta lei, o tribunal poderá officiosamente, ou sendo requerido, tomar tambem conhecimento dos despachos fundamentados, que tiverem indeferido as diligencias requeridas quer pelos queixosos, parte em juizo, quer pelos denunciados a que se refere o artigo 5.º e § unico do artigo 6.º

«Artigo 8.º O ministerio publico emquanto o corpo de delicto não for julgado procedente ou improcedente, promoverá as diligencias e exames que entender necessario ao descobrimento do crime e dos delinquentes.

«Artigo 9.º Apresentada em juizo queixa em fórma legal, ou requerido corpo de delicto pela parte particularmente offendida ou pelo ministerio publico, o juiz ordenará que ao mesmo se proceda no praso improrogavel de tres dias a contar d'aquelle em que lhe for apresentada a queixa, requerimento da parte offendida e promoção do ministerio publico e nos tres dias immediatos á formação do corpo de delicto proferirá o despacho fundamentado, de que trata o artigo 2.º, excepto se forem requeridas e deferidas diligencias complementares ou por elle ordenadas officiosamente.

«§ unico. Satisfeitas as diligencias mencionadas, o despacho a que se refere o artigo 2.º citado, será proferido no praso de tres dias.

«Artigo 10.º Passando em julgado o despacho de que trata o artigo 2.º o juiz mandará citar o presumido delinquente para no praso de tres dias apresentar, querendo, no cartorio a sua defeza e indicará as testemunhas que pretende deduzir e que não poderão exceder a tres para cada facto.

«No mandado para a citação será transcripto o despacho que julgou procedente o corpo de delicto, indicar-se-hão todas as circumstancias essenciaes da accusação e o nome das testemunhas da mesma, entregando-se de tudo contra fé ao réu.

«§ unico. O réu poderá deduzir defeza verbal em audiencia, mas as testemunhas deverão ser indicadas com tres dias de antecipaçào.

«Artigo 11.º Se por parte da accusação, quer publica, quer particular, forem dadas testemunhas moradoras fóra da comarca, o juiz ordenará immediatamente a expedição das competentes deprecadas com a dilação indispensavel e com intimação de remessa ao réu, parte accusadora e ministerio publico.

«Artigo 12.º Recbidas as deprecadas, ou não tendo sido devolvidas no praso da dilação, o juiz designará dia para julgamento.

«§ unico. É permittido ao réu, a accusação particular e publica, requerer prorogação para o cumprimento das deprecadas allegando motivo attendivel.

«Artigo 13.º O auctor não é obrigado a comparecer pessoalmente em juizo, podendo fazer-se representar por advogado, e na falta d'este por procurador.

«Artigo 14.º Os depoimentos das testemunhas não serão escriptos se a accusação particular e o réu declararem que renunciam ao recurso.

«§ unico. Não obstante a renuncia da parte e do réu ao recurso, o ministerio publico requererá que os depoimentos se escrevam.

«Artigo 15.º Tendo de escrever-se os depoimentos só serão escriptos os das testemunhas que depozerem pela primeira vez, e, quanto aos depoimentos já dados só serão escriptas as alterações essenciaes feitas ao depoimento já dado ou quaesquer additamentos.

«Artigo 16.º Das sentenças proferidas pelos respectivos juizes, qualquer que seja a pena applicada ao crime, á transgressão de posturas, ou regulamentos municipaes, cabo sempre recurso para os tribunaes superiores e hierarchicos com effeito suspensivo.

«§ unico. Se houver condemnação em mais de sessenta dias de prisão correccional, e em multa superior a 60,500 réis, não podem recorrer sem declarar que se obrigam a prestar fiança idonea, a qual será julgada nos termos da legislação em vigor, mas não poderá ser nunca arbitrada em quantia superior a 200,500 réis, nem inferior a réis 100,500.

«Artigo 17.º Na relação do districto, na appellação perante elle interposta, não poderá classificar-se de novo o crime ou proferir-se accordão alem e em contrario do que já tiver sido julgado pelos tribunaes superiores hierarchicos, quando para isso provocados nos termos do artigo 2.º ou em qualquer incidente ulterior ao julgamento final.

«Artigo 18.º Quer em quaesquer diligencias preparatorias, quer em relação á audiencia do julgamento, serão observadas as disposições da novissima reforma judiciaria e qualquer outra lei, em tudo o que não for alterado nos artigos anteriores.

«Artigo 19.º Fica revogada a legislação em contrario.»

A minha proposta é uma substituição completa, ou, se quizerem, são bases para se refundir o decreto n.º 2.

Affianço á camara que este decreto não está ainda devidamente discutido; e o que n'elle se pretende legislar é, a muitos respeitoes inacreditavel.

Não ha decreto que mereça ser apreciado com mais severidade; estudou-se tudo o que podia significar oppressão e ataque ás liberdades e direitos individuaes. (Apoiados.)

Onde a tyrannia não é claramente preceituada, deixa-se a duvida, a incerteza, que o arbitrio do julgador pôde traduzir em severidades e rigores excessivos ou em lenidades e tolerancia. Ainda por este lado é a peor das leis.

Primeiro que analyse algumas disposições do decreto, e antes do provocar algumas respostas do sr. ministro da justiça, preciso justificar a minha proposta.

Direi pouco a esto respeito.

Não satisfaz as minhas aspirações a proposta que submetto á apreciação da camara.

Desde que a camara votou já o pensamento primordial dos decretos dictatoriaes, não podia deixar de subordinar a este facto todas as minhas propostas. Devo, porém, declarar á camara que para mim ha principios sobre os quaes não transijo agora, não transigirei nunca.

É inutil dizer que exprimo a minha opinião individual. E assim nunca votarei, nem assignarei propostas que em processo criminal estabeleça alçadas.

De toda a sentença, que condemne, qualquer que seja a pena, não pôde negar-se ao condemnado o direito de recorrer para todas as instancias. (Apoiados.)

Parece-me inacreditavel, que a opinião em contrario obtenha votos em seu favor, mas infelizmente observo que ha grandes auctoridades em defeza, do que chamarei uma grande iniquidade, um enorme abuso da força social contra o individuo. (Apoiados.)

Ha um lamentavel equivoço n'esta questão.

Acredita se geralmente que a lenidade da pena e a pouca

duração d'ella, auctorisa condemnações sem *apellação nem aggravado*.

É simplesmente barbaro.

A condemnação nos prazos minimos da lei, mesmo em processo de policia correccional, pôde produzir pequeno sofrimento physico, mas pôde causar, e muitas vezes causa intenso soffrimento moral.

Pôde haver e ha condemnações nos chamados processos correccionaes, e que cabem dentro da alçada do julgador, que imprimem caracter, que degradam moralmente o individuo, que lhe gravam na fronte um systema infamante, que o acompanha durante toda a vida. (Apoiados.)

E se da pena promanam estas consequencias, porque se ha de negar ao condemnado o legitimo direito de defeza. (Apoiados.)

Na minha proposta não se reconhece o processo de policia correccional.

Desde que a legislação penal foi remodelada, e deve-se ao actual sr. ministro da justiça essa remodelação no sentido da modificação da escala penal, não vejo motivo plausivel para se continuar a sustentar a conveniencia do processo de policia correccional, processo correccional e processo ordinario.

É por isso que na minha proposta eu adopto sómente o processo correccional.

No decreto n.º 2-II, alem do processo de policia correccional, ha um processo summarissimo para certos crimes e em certas circumstancias.

Está previsto no § 2.º do artigo 1.º, e sobre elle fallarei em especial.

O caracter geral do decreto n.º 2, especialmente na parte que estabelece o *processo de policia correccional* denuncia um proposito de restricção de defeza, que parece um verdadeiro processo destinado não a julgar, mas exclusivamente a perseguir. (Apoiados.)

É minha opinião que o processo de policia correccional, a admittir-se, não pôde deixar de consignar principios tutelares das garantias individuaes.

A revogação do artigo 8.º da lei de 15 de abril de 1886, de que tive a honra de ser relator foi uma verdadeira iniquidade.

Na minha proposta restabeço e amplio a boa doutrina do artigo 8.º da lei de 15 de abril de 1886.

Com a falta de defeza, que o decreto n.º 2 estabelece, e com o enorme arbitrio dado ao julgador, ninguem pôde escapar *ao furor de correccionalisação*. Mas ha perigo maior.

No corpo de delicto é que o crime se constata e classifica, e da classificação do crime provem o *processo a seguir e a competencia do julgador*. O individuo que não tiver n'cio legal de impugnar a classificação do crime, frequentemente terá de ser julgado *por processo diferente e por juiz incompetente*. E se o juiz *teimar* em classificar o crime de modo que a pena caiba dentro da alçada?

Poderá dizer-se, que na audiencia do julgamento ha remedio para tudo. Direi que é um triste remedio, porque não poupa vexames e violencias em grande numero.

Para evitar todos os vexames, e até para evitar delongas nos julgamentos, é que eu desejo que o juiz classifique sempre o crime ao julgar procedente o corpo de delicto, e que d'este despacho possa recorrer o arguido, o queixoso se for parte em juizo e o ministerio publico.

Reputo este ponto essencial no processo de policia correccional.

Alem de tudo o exposto, acrecece que este *excesso de correccionalisação* que o decreto revella, e *esta ancia* por elle tambem manifestada, de metter na cadeia individuos condemnados a pequenas penas, quasi sem formula nem figura de juizo, é um verdadeiro *retrocesso scientifico*. A escola *correccionalista* se não está do todo desthronada, pôde dizer so abalada nos seus antigos credits, e pelo que respeita a penas de pequena duração, quasi não se encontra hoje um defensor.

Examinado no seu caracter geral o decreto n.º 2, e expostos a largos traços alguns dos pontos principaes da minha proposta ou substituição, não posso deixar de formular algumas perguntas ao illustre ministro da justiça, porque as suas respostas, se se dignar dal-as, poderão desvanecer algumas duvidas e auxiliar o interprete na applicação da lei.

O § 2.º do artigo 1.º merece particular attenção.

Revela a indole de todo o projecto. O que aqui se legisla, ou são violencias sem nome, ou então não se sabe o que se legislou.

Antes de proseguir, preciso dizer ao illustre ministro que ha lamentavel inexactidão no relatorio. A fl. 15 diz s. ex.^a o seguinte:

«O § 2.º do artigo 1.º d'este projecto de decreto, estabelecendo o julgamento em processo summario em alguns casos de prisão em flagrante delicto, acode a necessidades *imprevisíveis de prompta e rapida administração de justiça contra os vadios e reincidentes*, mas não dispensa que opportunamente os poderes publicos se occupem d'este assumpto importantissimo, formulando uma lei que regule o processo de julgamento dos crimes a que não corresponda pena de prisão superior a seis mezes, nos casos de prisão em flagrante delicto e em relação a factos que contendam com o socego publico e com os regulamentos de policia.»

Parece, pois, que o sr. ministro n'este § 2.º só quiz legislar para *vadios e reincidentes*, collocando-os por isso mesmo fóra das formulas do processo commum.

Não é, porém, verdadeira a affirmação de s. ex.^a, ou antes, o relatorio briga com a verdade dos factos, porque o segundo periodo do § 2.º abrange todo e qualquer cidadão *que não seja vadio ou reincidente*.

O que ha do mais grave n'este paragrapho, é não só auctorisar-se a prisão em flagrante delicto por transgressões de lei ou regulamentos, a que correspondem penas insignificantes, *inclusive muitas de pequena quantia*, mas legitimar-se ou reconhecer-se o direito ás auctoridades policiaes de conservarem presos, vadios ou não vadios, bons ou maus cidadãos, o tempo que lhes approuver, sem incorrerem em responsabilidades penaes, e sem que os agravaados possam reclamar a intervenção do poder judicial.

A camara mostra desejos de votar de pressa, e dir-lhe-hei que vota descuidadamente contra todas as garantias individuaes. (*Apoiados*.) Este paragrapho é um compendio de tyrannias para uso da policia, e um resumo de condemnções injustas e precipitadas para uso do poder judicial.

Só pôde illudir-se quem não sabe como estas cousas se praticam. A auctoridade policial captura, por exemplo, qualquer cidadão por violação do artigo 185.º, § 3.º, do codigo penal, o que corresponde á pena de multa *até oito dias*, ou por violação do artigo 486.º, isto é, por violação de alguma postura municipal, a que corresponde a multa de alguns poucos tostões. Já disse, e repito, que acho violenta e excessiva a prisão em casos taes. Parece-me que a sociedade ficaria bem garantida, e não tinha motivos para sobresaltos se, em taes hypothses, os agentes da força publica se limitassem a auctuar o transgressor, se elle se não prestasse a pagar de prompto a multa. Está isso previsto em leis especiaes e até em leis fiscaes, aliás quasi sempre de rigor excessivo. É certo, porém, que este famoso § 2.º auctorisa a prisão em flagrante delicto por cousas minimas.

Mas auctorisa cousas mais graves, porque o cidadão preso por transgredir uma postura municipal, e cuja falta podia remir de prompto com pagar alguns poucos tostões, pôde estar preso *dias e até semanas* á ordem da auctoridade policial ou administrativa. Parece inverosimil o que affirmo? Parece-o, mas está no § 2.º, que discuto. O auto policial, que supprime e substitue o corpo de delicto, ha de constatar a transgressão e a qualidade do transgressor, e, portanto, ha de constatar se o preso é *vadio, reincidente,*

ou não é vadio nem reincidente. A auctoridade policial *apresenta ao juiz competente* os presos para serem julgados. O § 2.º faz do juiz *uma auctoridade passiva*, pois que preceitua que os presos serão julgados summariamente *no acto da sua apresentação*, sendo a auctoridade administrativa quem lh'os apresenta com o celebre auto policial.

Mas são só vadios aquelles que como taes tiverem sido julgados, nos termos do artigo 256.º do codigo penal, e é reincidente o agente que está nas condições do artigo 35.º do mesmo codigo.

Não julgue a camara, que me refiro a cousas tão triviaes e sabidas de todos por distracção, e sem ter um motivo para isso. O § 2.º d'este decreto contém, como já disse, um compendio de tyrannias ou um acervo de insidias, e para chegar a taes resultados ataca o que, até aqui, havia de mais trivial e mais sabido de todos em assumptos de garantia de direitos individuaes. (*Apoiados*.)

Não pôde, pois, a auctoridade policial ou administrativa habilitar o juizo competente a julgar os individuos presos por violação dos artigos mencionados no § 2.º, sem que das diligencias policiaes constem os antecedentes judiciais dos individuos presos. É evidente. Ora, os antecedentes judiciais dos individuos presos só podem conhecer-se pelos boletins do registo criminal, instituido no continente e ilhas adjacentes por decreto de 7 de novembro de 1872.

O artigo 2.º d'este decreto estabelece o registo; em cada um dos tribunaes de primeira instancia, *para os individuos nascidos na circumscripção das respectivas comarcas*, e outro nas secretarias das relações de Lisboa, Porto e Ponta Delgada para os estrangeiros ou estrangeiros naturalisados, para os condemnados de naturalidade desconhecida ou duvidosa, e para os portuguezes nascidos no estrangeiro ou nas colonias.

Os encarregados do registo criminal são obrigados a passar os certificados que do mesmo registo forem solicitados pelos agentes do ministerio publico, e por quaesquer auctoridades *judiciaes e administrativas*. (Artigo 9.º do decreto citado.)

Para que invoco toda esta legislação, todos estes principios? Por que só assim fica evidente o absurdo e a iniquidade do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 2.

Este paragrapho (note-se bem), auctorisa a prisão, e ao mesmo tempo obriga a auctoridade policial a apresentar ao juiz os *presos* para serem, *acto continuo, julgados*; mas, como já fica demonstrado, a auctoridade administrativa só pôde instruir devidamente o auto policial inquirindo dos precedentes judiciais dos presos, e esses precedentes ha de ir buscá-los ao registo criminal, isto é, ás comarcas da naturalidade dos presos, que é a regra geral, ou ás secretarias das relações de Lisboa, Porto e Ponta Delgada, que é a excepção.

Pergunto: *quantos dias e quantas semanas* podem ser necessarios para obter estes esclarecimentos?

E como, nos claros termos do § 2.º, *os presos têm de ser apresentados ao poder judicial* n'estas condições, não pôde duvidar-se que a auctoridade administrativa pôde conservar sob prisão os individuos presos em flagrante delicto *dias e semanas*, isto é, todo o tempo necessario para requisitar e obter das estações competentes os certificados do registo criminal. Se não é desatino, não conheço maior iniquidade. (*Apoiados*.)

Direi ao sr. presidente do conselho e ao sr. ministro da justiça, que vejo presentes, que graças a este § 2.º, e sem ser necessario uma grande má vontade, s. ex.^{as} não evitam uma prisão em flagrante delicto, o que já não é pouco, mas não evitam a conservação na cadeia ou nos calabouços da policia por muitos dias, quasi tantos, quanto approuver á auctoridade policial. E a camara está desatenta a estes assumptos. (*Apoiados*.)

Outras duvidas assaltam o meu espirito quanto á interpretação d'este paragrapho, e preciso declarações categoricas do sr. ministro da justiça. Seria intuito do legislador

que os presos em flagrante delicto possam ser julgados pelo poder judicial, embora a *qualidade de vadio não conste dos registros criminaes*, como fica ponderado, bastando que ella se prove no acto policial *por notoriedade?*

Não pareça impertinente esta minha duvida.

O actual sr. ministro da justiça apresentou ás côrtes em 10 de março de 1884, um projecto de lei que é a fonte proxima do decreto n.º 2, agora em discussão, e no § unico do artigo 1.º diz-se o seguinte: «Os réus de crimes ou de contravenções de que trata este artigo, podem livrar-se soltos sem que sejam compellidos a prestar fiança, salvo se forem notoriamente vadios.»

É esse o intuito agora?

Quer isto dizer, que já em 1884 o actual sr. ministro da justiça pensou em fazer uma excepção, para os effeitos das garantias individuaes, aos individuos presos admittindo que elles podiam ser tidos e havidos por vadios, independentemente de julgamento, e só por notoriedade. Mantem s. ex.ª a mesma opinião de 1884? A redacção do § 2.º repelle esta interpretação; mas, restricto o § 2.º sómente aos vadios julgados taes pelo juizo competente, é de facto uma quasi inutilidade. Em todo o caso, as explicações do sr. ministro não serão inuteis para auxiliar o interprete na applicação da lei.

Preciso ainda de outras explicações.

O decreto n.º 2 resuscita a disposição do artigo 1257.º da nova reforma judiciaria? Isto é, os réus condemnados em policia correccional devem ficar na cadeia até á decisão do recurso sob o simples pretexto, de que o processo correccional é um processo especial?

Para mim não é o caso duvidoso. O detestavel artigo 1257.º da novissima reforma judiciaria deixou de existir, depois da promulgação do codigo penal de 1852, artigo 52.º, e do actual, que contém igual doutrina no artigo 116.º, mas nem todos pensam assim. Para não fatigar a camara, bastará citar a discussão de 18 de abril de 1884, na qual esta questão foi levantada pelo insigne jurisculto o sr. Dias Ferreira, e dos ápartes de alguns magistrados, que tinham assento na camara, se deduz que elles pleiteavam ainda pela disposição do artigo 1257.º da nova reforma judicial, que reputavam em vigor.

No já citado projecto de lei de 1884, § 2.º do artigo 2.º, o actual sr. ministro da justiça resolveu a questão no sentido da boa doutrina e das garantias individuaes.

Porque é pois que n'este decreto supprimiu a disposição do § 2.º do artigo 2.º d'aquelle projecto de lei? Julgou a questão sufficientemente esclarecida, quer no sentido da restricção da defeza individual, quer em sentido contrario?

É se a questão não está para todos sufficientemente clara, porque é que não aproveitou o ensejo para fazer desaparecer todas as duvidas?

Não teve coragem de resustitar de um modo claro e positivo a doutrina do artigo 1257.º da nova reforma judicial?

Preferiu então s. ex.ª que continuasse a duvida e a incerteza em assumpto de tanta magnitude? (Apoiados.)

O facto da suppressão n'este decreto da doutrina do § 2.º do artigo 4.º do projecto de lei de 10 de março de 1884, não poderá ser um argumento no fôro a favor da doutrina reaccionaria e obsoleta do artigo 1257.º da nova reforma judicial?

As duvidas accentuam-se ainda, reflectindo no § 12.º do artigo 3.º do decreto, que diz assim: serão applicaveis no processo correccional as disposições da novissima reforma judiciaria em tudo o que não for contrario ao disposto nos paragraphos d'artigo.

Como nos antecedentes paragraphos d'este artigo nada se encontra contrario á insigne doutrina do artigo 1257.º da nova reforma judicial, os juizes com propensão para o rigor e para a restricção das garantias de defeza, podem encontrar aqui um argumento vigoroso no sentido que deixo

exposto. O que fica ponderado é muito grave; mas a doutrina do segundo periodo do § 2.º é ainda mais grave.

Applica-se elle a cidadãos que não forem vadios, nem reincidentes. A auctoridade policial conserva os presos, como se foram vadios e reincidentes, apresenta-os ao juiz competente para este se limitar a declarar que fica addiado o julgamento, se elles não quizerem indicar as testemunhas perante a auctoridade administrativa, e, alem d'isso, as quizerem dar depois em juizo e d'ellas não prescindirem.

Podia alguém conceber que se legislasse, em tão poucas palavras, tantos desacertos e tantas violencias? (Apoiados.)

O que resulta de tudo o que deixo exposto é que n'este § 2.º se cogitou de auctorisar prisões à tort et à travers, de preferencia a obter julgamentos de suppostos delinquentes. É isto o que torna o decreto n.º 2 em geral, e as disposições especiaes que tenho analysado sobremodo odioso e tyrannico.

Ou se negam ás auctoridades administrativas os meios necessarios para ellas instruirem os autos policiaes, e então o decreto é inutil n'esta parte, ou as auctoridades administrativas tomam a serio a sua missão, e não podem desempenhal-a, na quasi totalidade dos casos, sem que os presos em flagrante delicto se conservem na prisão ou no calabouço largos dias e até largas semanas.

É assim está demonstrada a belleza d'estes julgamentos summarios em nome do principio da ordem, que é, tem sido e será eternamente o salvo conducto de todas as tyrannias. (Apoiados.)

Não tenho nenhum sentimento de hostilidade especial contra o sr. ministro da justiça. Reconheço e confesso, que s. ex.ª tem já conquistados os seus creditos, como homem de valor e de saber. (Apoiados.) Quando s. ex.ª remodelou a legislação penal, eu tive muita satisfação em fazer justiça aos merecimentos d'aquelle reforma, e ao talento provado de s. ex.ª Não tenho motivo para hoje mudar de opinião; mas com a mesma franqueza digo agora, que se s. ex.ª não tivesse já fóra de toda a possível contestação os creditos como homem de saber e como homem d'estado, esta reforma, o decreto n.º 2, seria para s. ex.ª um verdadeiro epitaphio. (Apoiados.) Digo mais.

É preciso que o valor de s. ex.ª seja muito, como eu confesso que é, para que os creditos de s. ex.ª se mantenham em frente da doutrina consignada nas suas reformas, como dictador, nos tempos que vão, e como ministro de um regimen liberal. (Apoiados.)

Não posso continuar na analyse de outras emendas, visto o adiantado da hora, e a camara mostrar visiveis symptomas de que deseja votar.

Essas emendas e additamentos são os seguintes:

«Substituição ao artigo 10.º do decreto n.º 3 (ministerio da justiça) de 29 de março:

«Artigo 1.º O titulo e propriedade do periodico e o material typographic ou lithographic da officina ou officinas em que tiver sido feita a respectiva composição e a impressão ou estampagem, respondem pelo pagamento das multas e pela indemnização de perdas e danos em que tenham sido condemnados os responsaveis d'esse periodico, quando por outra fórma não tenham sido satisfeitas, com preferencia a qualquer privilegio, e ficando sempre reservados os outros meios legaes de tornar effectivos aquellos pagamentos.»

«Proponho o seguinte additamento ao artigo 12.º § 2.º in fine do decreto n.º 3, de 29 de março, publicado pelo ministerio da justiça... e de conservador do registo predial.»

«Proponho que ao decreto n.º 4 de 29 de março, seja additada uma disposição ampliando aos juizes dos districtos criminaes de Lisboa e Porto e ao delegado do procurador regio a faculdade concedida no § 9.º do artigo 1.º aos juizes de direito, bem como que no artigo 4.º do mes-

mo decreto se substituam as palavras «quanto servir no mesmo districto» pelas «quanto servir em qualquer districto criminal».

«Proponho que no § 3.º do artigo 12.º do decreto n.º 3 de 29 de março, publicado pelo ministerio da justiça, seja additada uma disposição, resalvando os direitos dos juizes de primeira instancia, que foram promovidos á segunda instancia antes dos juizes aggregados ás relações do continente, nos termos do mesmo paragrapho, serem collocados definitivamente nos respectivos quadros.»

«Proponho que no decreto que cria tribunaes de commercio se tomem providencias, a fim de ficar bem claro, como se tem a proceder no caso das partes dispensarem o jury no tocante á competencia do julgamento das questões de facto e ao recurso de appellação.»

«Proponho que no decreto que cria os tribunaes de commercio se addicione uma disposição, por virtude da qual os jurados só sejam perguntados sobre os factos, áccrea dos quaes não haja confissão ou accordo das partes, ou que se não acharem provados por documentos authenticos ou authenticados, salvo o caso de falsidade.»

«Proponho que no decreto n.º 6, de 28 de março, publicado pelo ministerio da justiça, se addite a seguinte disposição:

«Em todas as comarcas fóra de Lisboa e Porto terão os escrivães do civil competencia para funcionar nas causas commerciaes, cujos feitos serão distribuidos com igualdade entre elles, formando para esse effeito uma classe especial, isto, porém, sem prejuizo de quaesquer direitos adquiridos.»

«Proponho, para evitar toda a duvida, que no decreto n.º 6, de 29 de março, publicado pelo ministerio da justiça, se addite uma providencia sujeitando claramente todas as questões e pleitos commerciaes, que houverem de ser propostos em qualquer ponto de cada comarca, á competencia do respectivo tribunal do commercio.»

«Proponho que no decreto n.º 6, de 29 de março, publicado pelo ministerio da justiça, se addite o artigo fazendo o numero de jurados commerciaes que deve compor cada um dos novos tribunaes de commercio.»

Como a camara sabe, pela leitura das nove propostas, que agora acabo de ler, ellas teriam facil justificação, mas não quero alongar o debate, para que não pareça isto proposito da minha parte contra a deliberação da camara, que, pelo facto de prorogar a sessão, entendeu em sua alta sabedoria, que os decretos dictatoriaes estão já largamente discutidos.

Era meu intuito, depois da analyse das minhas propostas, resultado do estudo de todos os decretos dictatoriaes, mostrar á camara que do estudo especial de cada um dos decretos é que resulta o conhecimento exacto do que elles são no seu conjunto e na sua indole.

Chegaria assim á demonstração da minha moção de ordem.

Tambem não quero, por este lado, demorar-me em largas considerações. Posso, porém, sem tibieza, dizer á camara e ao paiz que o conjunto das providencias dictatorias indicam que as instituições politicas atravessam um periodo de tal gravidade, que só a força e a violencia as póde amparar e sustentar, e com a lição da historia ser-me ia facil demonstrar, que só se empregam esses recursos violentos quando de todo se não acredita no regimen de liberdade, de tolerancia e das garantias individuacs. (*Apoiados.*)

Estou, porém, convencido que o governo exagerou os perigos, e que o fez, ou porque não teve uma comprehensão segura e nitida do estado do paiz, ou porque, tendo-a, se deixou arrastar por conveniencias partidarias de occasião. (*Apoiados.*)

Em qualquer dos casos, é grande a sua responsabilidade; e como não me hão de faltar ensejos de lhe pedir con-

tinhas por este seu procedimento, ponho, por hoje, termo ás minhas considerações.

Tenho dito.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

(*O orador foi muito cumprimentado.*)

O sr. **Ministro da Justiça** (Lopo Vaz): — Deu algumas explicações ao sr. Eduardo Coelho, fazendo ver que, quanto ao decreto n.º 2, que tem relação com o artigo 1257.º da novissima reforma judiciaria, não havia no mesmo decreto disposição nenhuma que invalidasse ou confirmasse o que estava estabelecido na novissima reforma judiciaria.

Quanto aos vadios e reincidentes, estava isso definido na lei, e nenhuma alteração se fizera, e quanto a poder haver individuos presos por muito tempo ás ordens da auctoridade policial, nenhuma disposição se encontrava no decreto respectivo que alterasse as disposições do codigo administrativo.

(*O discurso de s. ex.ª será publicado na integra, e em appendice a esta sessão, quando forem restituídas as provas.*)

O sr. **Guerra Junqueiro**: — O estado da camara obriga-me a ser breve. Não sou orador, sabe o toda a gente... até eu proprio. E digo até eu proprio, porque casos d'estes é por via de regra o interessado o unico que os ignora. Mas se fosse orador, se tivesse creditos a perder, desistiria n'este momento da palavra, tal é em mim o cansaço e em quem me houve a impaciencia.

Por um acaso singular, o diploma de deputado pelo circulo de Quelimane serviu-me para ter voz ainda n'esta casa, apesar de duas eleições subsequentes, caso novo, creio eu, nos nossos annos parlamentares. Ha astros tão distantes da terra que, andando a luz 70:000 leguas por segundo, podem já ter morrido, podem já ter-se apagado ha muitos seculos, e continuar ainda o seu fulgor longinquo a illuminar-nos. O *simile* com o meu circulo é desgraçadamente exactissimo: é bem possivel que eu falle ainda aqui um dia, como deputado por Quelimane, quando já pelo menos uma boa parte d'esse territorio haja deixado de pertencer á nacionalidade portugueza.

Chamado a occupar este logar, na falta do sr. Antonio Ennes, que tomou assento como deputado por Santarem, eu não voltaria, ainda assim, á camara, se o governo não tivesse exercido uma tão revoltante dictadura. Combatel-a era para mim um dever de honra. Não podia deixar de vir ao parlamento protestar com todas as forças da minha alma contra esta comedia lugubre da dictadura, que enche de ridiculo os dictadores que a fizeram; mas cobre de vergonha ao mesmo tempo o povo que a supportou.

Não estranhem a violencia das minhas phrases. Não vou atacar pessoas, vou combater idéas. Individualmente quer a este ministerio, quer ao anterior, não devo senão considerações e obsequios. Mas muito embora succedesse o contrario, quem como eu, sacrificou de animo sereno e coração alegre, situação politica, interesses, comodos e affeições unicamente aos dictames implacaveis da sua consciencia, não iria agora immolar essa mesma consciencia, posta acima de tudo, á mesquinhez venenosa de um azedume ou ou de uma animosidade pessoal.

Sr. presidente, ha cerca de um mez que esta discussão da dictadura se arrasta miseravelmente no meio do tedio da camara, e, o que é mais triste, no meio da indifferença do paiz.

É qual o resultado de semelhante discussão? Abrir carreira a futuros ministros, preparando assim futuros dictadores, porque o sr. Navarro, á cautela, já aqui declarou que se não compromettia, voltando ao governo, a deixar de fazer novas dictaduras! É este concurso, para dictadores custa ao paiz a bagatella de 500\$000 réis em cada dia.

Ha cerca de um mez que assisto á lucta pseudo-furiosa. theatralmente indignada de adversarios que se atiram á face uns dos outros cacos de dictaduras, estilhaços de prepotencias, frangalhos de illegalidades. Têm todos a cara

a escorrer em sangue, destruíram-se, annullaram-se mutuamente. A acidez de uns, respondeu a alcalinidade dos outros, e d'ahi uma effervescencia rapida, tornada em agua chila ao cabo de alguns minutos. (*Riso.*)

E que resta de tudo isto aos olhos do paiz? O facto de dois partidos, que entre si se inutilisam, e a convicção intima de que é necessario que um terceiro partido nos governe. . . a não ser que um dos existentes se transformasse de uma maneira tão radical e tão profunda, que ficasse absolutamente como novo. É possível, mas duvido muitissimo.

Um partido não deve ser uma hospedaria, onde entra e sae á vontade toda a gente, mas uma aggregração sympathica e homogenea, um organismo vivo, sujeitando se e obedecendo a uma idéa inicial e superior.

Não vou discutir dictaduras em abstracto. A dictadura é um phenomeno que depende de um certo numero de causas sociaes, como os phenomenos meteorologicos dependem de causas de outra natureza.

Que importa que o codigo fundamental prohiba as dictaduras, se o povo as consente?! Que importa que a carta seja um codigo inviolavel, se a nação a tem deixado violar tantas vezes, que effectivamente se tornou inviolavel. . . por não ter já nada que violar?! Que importa que essa carta devesse ser a nossa biblia politica, a tabua sagrada dos nossos direitos e dos nossos deveres, se o paiz tem consentido que ella se transformasse na carta enodoada e marcada de uma triste vermelhinha politica?!

A verdade incontestavel, a verdade irrefutavel é que o systema parlamentar é entre nós uma mera ficção. (*Apoia-#os.*)

Se fosse possível juntarem-se dois governos contrarios no ministerio do reino e fazerem-se duas eleições quasi simultaneas, uma apoz da outra, a nação daria unanimidades completas a governos absolutamente antinomicos, porque a soberania nacional aproveitava de certo com muitissimo prazer o ensejo de se vender duas vezes no mesmo dia.

(*Interrupção do sr. José de Azevedo Castello Branco.*)

O sr. Navarro disse que estavamos assistindo ás execuções do systema parlamentar. As minhas estou-as celebrando eu mesmo, porque não tenciono voltar á camara, senão no dia em que um grande movimento do povo faça com que eu entre aqui, não trazido pelo ministerio do reino, mas pelo voto franco e sincero dos meus concidadãos.

Se não sou collega dos srs. deputados até ao fim da legislatura é porque não quiz. Só da minha vontade dependia. Recusei essa honra. E vejo nas cadeiras do governo quem poderá corroborar as minhas palavras, se alguém se atrever, por um momento que seja, a pô-las em duvida.

Peço aos srs. deputados que me não interrompam, porque a hora vae muito adiantada. Qualquer observação que desejem fazer-me, reservem-n'a para o fim, que eu, com a maxima boa vontade, responderei a todas ellas.

Eu estava fallando d'esta indifferença comatosa e funebre do paiz pelos seus direitos e pelo seu destino. Os partidos correspondem ao estado da nação. Fazem-me lembrar um homem que n'uma feira vendia vinho e vinagre da mesma pipa. O vinho saía por um lado e o vinagre por outro. A droga era a mesma. É o que acontece com a politica dos nossos partidos. É igual e sae da mesma pipa. Só as torneiras é que são diversas. E o povo, esse recorda-me um cavalheiro da provincia, que eu conheço, e que, atacado de uma ministerialite inveterada e chronica, a justifica dizendo que não é elle que se passa, que são os governos que mudam.

N'estas condições o governo não é mais de que um simples carimbo de caoutchouc, com que o governo rubrica os seus decretos.

É simplesmente a mascara dispendiosa, a hypocrisia carissima com que se disfarça e encobre o poder executivo. E até o sr. Gabriel de Freitas, com uma deliciosa ingenui-

dade, disse que o partido executivo era tambem pela sua vez a mascara do poder moderador.

O sr. Antonio de Serpa affirmou que El-Rei era inexperiencede, dando portanto a entender que o governo exerce sobre Sua Magestade uma especie de tutoria politica. Mas, se o sr. Gabriel de Freitas se não engana, o governo não é o tutor, mas sim o pupillo de Sua Magestade.

E tudo isto succedeu porque? Porque o poder moderador usurpasse? Porque usurpasse o executivo? Não: porque o povo abdicou.

O povo abdicou de todos os seus direitos. E sabem o resultado d'isto? É que sendo um dogma que o Rei é a unica força, como já escrevia Sampaio, elle representa a unica força tanto para o bem como para o mal, de sorte que na grande crise, que não vem longe, justa ou injustamente, o unico responsavel será elle. Pagará por todos.

A dictadura é, pois em Portugal a forma continua de governo. Exerce a sem a mentira decorativa do parlamento seria ao mesmo tempo economia de homens e de dinheiro. Mas esta dictadura não deveria fazer-se apenas com a municipal e com a policia.

A dictadura urgente que todos nós pedimos e, quando digo todos nós, refiro-me a mim proprio. . . e não sei se a mais alguém, que esteja presente, (*Riso.*) essa dictadura é a que conduza o povo á comprehensão dos seus direitos e dos seus deveres, que levante os brios do paiz, uma dictadura de fomento, de reformas, de revivescencia nacional, uma dictadura que, obrigando o povo a exercer a sua soberania, torne de futuro impossiveis novas dictaduras ultrajantes, como a que estamos discutindo.

Foi assim a dictadura do governo? Não. Não foi a dictadura da salvação da patria, foi a dictadura do rebaixamento e da mediocridade, que, pretendendo salvar antes de tudo e acima de tudo as instituições politicas e o seu egoismo partidario, tão inhabilmente foi pensada que, alem de comprometter a dignidade da nação, comprometteu as instituições que queria defender e comprometteu a sua propria vida, que desejava prolongar.

E eis ali um governo que, contando cinco mezes, apresenta cento e cincoenta annos de idade. Tem já bolor, em vez de cabellos brancos.

O governo, longe de salvar cousa alguma, suicidou-se. Foi a dictadura da incerteza, do medo, da incapacidade.

Perante o ultimatum de janeiro, o paiz, que ha muito tempo estava mergulhado n'uma lethargia pantanosa, levantou se repentinamente n'um impeto de raiva, n'um estremecimento galvanico de colera e pundonor. O destino accorda sempre de uma maneira brutal as nacionalidades que adormecem: a pontapés.

Durante um mez o governo, desorientado e pusilanime, medroso e perplexo, conservou se alheio ao movimento.

Na noite de 11 de fevereiro o povo de Lisboa devia reanir-se para ir levar uma corôa de flores ao pedestal da estatua de Camões. Se eu fosse ministro, aconselharia ao Rei que levasse essa corôa, como meio de ir conservando na cabeça a que lhe legou seu pae. A sua verdadeira e notavel aclamação seria ali, porque os reis pela graça de Deus ha muito que deixaram de existir.

A essa graça, como *lacillus* do direito divino, ha muito que lhe foi, em França, descoberto o antidoto. Graça em acepção de brincadeira tambem não, porque Deus, como todos sabem, é um homem serio. (*Riso.*)

As aclamações devem hoje ser feitas entre jaquetas e blusas e não entre fardas e librés. As aclamações scenographicas e convencionaes, segundo formulas anachronicas, entre aulicos que ganharam as suas gran-cruzes em duzentos beija-mãos, entre arautos que parecem gatos pingados de carnaval, ao mesmo tempo ridiculos e mortuarios, são ás vezes tristes e glaciaes; e quando a voz asmatica de um velho certezão clama de uma varanda do palacio — viva o Rei! — responde á voz do cortezão o silencio tragico de um povo inteiro, que se sustenta de trabalho e de

fome, de emigração e de ignorancia, de escarneos e de chicotadas, e que, não tendo ainda, ou antes não tendo já, a força viril para a revolta, tem ao menos a honradez de assistir com a tristeza da morte no coração ás festas espaventosas e vãs, que, quando não vae n'elles a alma entusiastica do povo, não são dias de regosijo, mas dias aziagos e sombrios de luto nacional.

Eu já assisti a uma d'essas aclamações, que mais parecia um enterro de 4.^a classe.

O governo, em vez de vir á frente do povo depôr uma corôa aos pés da estatua do seu grande poeta, em cujo cerebro em cujo coração radiaram e pulsaram todos os lampejos do genio e todos os fremitos do heroismo da raça portugueza, mandou a policia para receber essa soberba manifestação; e se não levaram o epico para o calabouço, é porque não puderam com elle. A estatua era de bronze e os dictadores eram de papelão.

O povo fugiu. A *hydra* mostrou que talvez não possuísse sete cabeças para se sublevar, mas que dispunha de sete pés para fugir. Mas isso que prova? Que o governo tinha razão? A justiça deixa de ser justiça só porque é fraca e espesinhada?

Diz o governo que se poz á frente do movimento. Ora eu quero explicar a v. ex.^{as} como o ministerio tomou essa posição. Na frente ia elle, em seguida o movimento, atrás a policia e dos lados a guarda municipal. E assim se encaminhou o prestito para o governo civil e d'ahi, pela madrugada para o *Pimpão*.

E eis como o governo se poz á testa do movimento patriótico! exactamente como um official á frente de uma leva de condemnados.

Ah, com quanta razão o meu querido amigo Pinheiro Chagas dizia aqui o outro dia que a patria não era unicamente dos republicanos, que não pertencia exclusivamente ao sr. Manuel de Arriaga! Tinha razão s. ex.^a Do sr. Arriaga é que ella não era, porque, quando quiz ser patriota e mostrar que a patria tambem era d'elle, arrastaram-n'o entre policias para a profundidade do *Pimpão*. (*Riso.*)

E foram para o calabouço e de lá para o navio de guerra, não apenas os republicanos, mas moralmente, todos os nobres corações que nossa crise patriótica bateram unisonos pela honra e pela dignidade da nação. . .

O sr. Manuel da Arriaga: — Muito bem.

O Orador: — Corações que bateram de colera não só contra os inglezes, mas contra os governos de Portugal, que, de promessa em promessa, de mentira em mentira, de bancarota em bancarota, nos levaram até este estado de impotencia em que nos debatemos, até este estado de vergonha que não podemos evitar, porque somos fracos e somos pobres, e, como muito bem disse Alexandre Dumas, os saccos vasiés não se têm de pé. (*Riso.*)

Era o momento solemne de sagrar o Rei e de constituir um grande ministerio verdadeiramente nacional. E eu declaro que estaria ao lado do Rei, sem que para isso vestisse farda de cortesão.

Sim, meu senhores, o povo ergueu-se não só contra os inglezes, mas contra os partidos portuguezes, que ha vinte annos escrevem nas suas bandeiras este programma «economia e moralidade» e ao cabo d'esse tempo nos têm conduzido, como moralidade, a um lodaçal, e, como economia, á approximação da bancarota. (*Apoiados.*)

O governo divorciou se da nação. Prejudicou o seu partido e prejudicou o Rei.

Os ministros foram para o poder, habituados a despedaçar carteiras. Algumas, muitas não direi, lhes vi eu despedaçar com intimo prazer da minha parte. Adquiriram o habito, e começaram agora a demolir o throno. Pois digolhes que é um movel muito mais difficil de concertar.

Tanto os marceneiros como os reis estão em perfeito accordo sobre esse ponto. (*Riso.*)

Repito que não sinto a menor animosidade pessoal con-

tra os srs. ministros. Devo-lhes até muitas provas de consideração, que não mereço.

Vi com muito prazer a entrada dos homens novos para o governo, porque mais valem cabeças novas do que cabeças velhas. Pena é que as cabeças novas se inutilisassem em tão verdes annos. Que se inutilisassem para representar grandes e brilhantes papeis em serviço do seu paiz, porque, sob o meu ponto de vista individual e utilitario, um politico portuguez só se inutilisa definitivamente, passando-lhe por cima do corpo um d'esses enormes cylindros de granito de cylindrar estradas. (*Riso.*)

Sr. presidente, desde que o ministerio subiu ao poder, é minha opinião que, em vez de tratar directamente com a Inglaterra, deveria ter appellado para as potencias signatarias do convenio de Berlim, perguntando-lhes se consentiam que os nossos direitos fossem roubados e a sua assignatura protestada.

Se um homem vae tranquillo por uma rua e é cobardeamente assaltado por um quadrilheiro que lhe arranca á força o relógio e a cadeia, deverá ainda por cima rojar-se aos pés d'esse gatuno e dizer-lhe: «Fique v. ex.^a com o chronometro e com a corrente, que são de ouro, que eu contento-me com a chave, que é de latão?» (*Riso.*)

Creio que em taes circumstancias não havia senão a appellar para a força propria, e nós não a tinhamos, ou appellar para a policia, n'este caso representada pela Europa.

Não havia mais nada a fazer do que cruzar os braços, declarando bem alto a infamia de que eramos victimas, e perguntando á Europa se era possivel que nos fins do seculo XIX se roubassem as glorias e o patrimonio de uma nação, pela mesma fórma por que se rouba uma bolsa de uma algibeira, altas horas da noite, n'uma viella escusa.

O governo assumiu com o seu procedimento uma tremendissima responsabilidade. Mas se elle sair triumphante das negociações inglezas (o que de resto é impossivel), confesso que, não só justificaria esse procedimento, mas até o haver comprimido a colera e o sentimento nacional na noite de 11 de fevereiro. Se era necessario isso para não sermos espoliados, andou o governo muito bem. (*Apoiados.*) O futuro, que não vem longe, resolverá a questão.

Surge no dia 12 a dictadura militar. Se uma dictadura se justifica pela opinião publica, está essa, em principio, inteiramente justificada. (*Apoiados.*) Eu, no governo, não a teria feito, mas que a opinião publica a pediu é indiscutivel. Não houve jornalista de quarta ordem que não reclamasse por dia cem couraçados de 1.^a classe, milhões de torpedeiros e não sei quantas centenas de armaduras para outras tantas fortalezas e baluartes. (*Riso.*) Todo o mundo exigia armamentos. (*Apoiados.*)

Eu não venho aqui para ser faccioso. Venho dizer o que sinto. O meu discurso ficará nos annaes parlamentares como um detestavel discurso; mas ha de ficar tambem na minha vida como uma boa acção.

Repito, toda a gente reclamava armamentos. Eu não os faria, e não os faria por absolutamente inuteis: era acrescentar uma ruina a uma derrota inevitavel.

Mas, se o governo legitima a dictadura dos armamentos com a opinião publica, é necessario que legitime com o mesmo principio as outras medidas igualmente discricionarias e violentas.

Onde está a opinião publica que pediu a dissolução da camara municipal de Lisboa? Perpassaram apenas n'alguns jornaes uns simples boatos, que até creio foram desmentidos no orgão semi-official do governo, a *Gazeta de Portugal*.

Que a opinião publica condemnava semelhante prepotencia, demonstraram-n'o bem as eleições de deputados.

É a lei de imprensa quem a pediu? Que eu saiba, o sr. Navarro (*Muitos apoiados.*) e o sr. Veiga Beirão, quando ministro da justiça, n'uma circular. (*Muitos apoiados.*) É bom accentuarmos todas as responsabilidades.

Ninguem no partido regenerador a queria e até o seu orgão official fez em tempo, n'esse sentido, a mais categorica declaração.

Pego licença á camara para ler um fragmento de artigo da *Gazeta de Portugal*, artigo que deve ser hoje bem desagradavel para o sr. Antonio de Serpa. Pobre sr. presidente do conselho! Elle é até hoje a unica victima da sua propria lei de imprensa: dos jornalistas processados ainda nenhum entrou para a cadeia, enquanto que o sr. Antonio de Serpa deshonrou-se politicamente, lançando uma nodoa indelevel no seu passado liberal.

Escrevia s. ex.^a:

«Dir-nos-hão que se abusa da liberdade de imprensa. É certo. Mas qual é a cousa, por mais excellente que seja, de que n'este mundo se não abusa? A questão é de saber se os inconvenientes da liberdade, apesar dos abusos, não são mil vezes menores do que os inconvenientes da repressão.

«A liberdade ampla de imprensa é hoje uma valvula de segurança da ordem social. É um respiradouro das paixões boas e más; mas se estas paixões são recalçadas, difficultando-se-lhes a manifestação pela palavra escripta, irrompem por meio da acção, que póde ser muito mais funesta do que a palavra.»

Aqui está o que escrevia o sr. Serpa antes de ministerio!

É que estes senhores quasi Marat, na opposição, tornaram se quasi Pinas Maniques no governo.

Mas vamos devagar. Retrocedamos.

Querem saber como os decretos dos armamentos são explicados no caustico e violento folhetim com que o sr. Pinheiro Chagas precedeu a comedia da dictadura?

Pela imminencia da guerra!

A guerra estava imminente, diz s. ex.^a, no dia 11 de feveiro!

Portugal ia bater-se com a Inglaterra. Os decretos appareceram no dia 12 de manhã.

Qual d'esses decretos se cumpriu?

Nenhum.

Como se explica então que, sendo a guerra inevitavel, não se comprasse um navio, um torpedeiro, uma unica espingarda, um unico cartucho?

Como se explica que se não realisasse o emprestimo decretado para occorrer aos gastos da defeza?

Explicação vejo só uma: que a guerra inevitavel ás onze horas da manhã de 11 de feveiro, se houvesse tornado impossivel ás duas horas da tarde do mesmo dia.

Do contrario, o governo foi convictamente réu de lesa-patria.

Que farça!

A guerra era inevitavel, Portugal ia bater-se com a Inglaterra, e n'esse momento terrivel da nossa historia, com a certeza quasi absoluta de sermos esmagados e vencidos, tinhamos á frente da armada um joven bacharel, por vezes eloquente, e á frente do exercito um velho economista sympathico e distrahido?! Nelson Arroyo e Napoleão Pimentel! (*Riso.*)

Fossem buscar um almirante ao Gynnasio e um general a D. Maria, porque n'esses theatros ha generaes com mais aptidões para commandar o exercito do que o sr. Serpa, e almirantes mais capazes de dirigir esquadras do que o sr. Arroyo. O sr. Arroyo como lobo do mar, e o sr. Serpa como cabo de guerra, são, francamente indiscutíveis.

Iamos bater-nos com a Gran Bretanha, com a rainha dos mares, n'uma lucta tremenda, e que navios tinhamos para oppor-lhe? Só se contavam com a nau do estado; mas essa ha muito que varou em lodo, desmatrcada e carunchosa, com o porão cheio de ratazanas e uma ostreira de parasitagem faminta a corroer-lhe o costado combalido.

Mas, caso extraordinario! enquanto o sr. Chagas, na sua satyra á dictadura a justifica por ser a guerra inevitavel, o sr. Serpa, no seu discurso confessa que nem inter-

na nem externamente corriamos o menor perigo, e que governo pretendeu simplesmente, por actos de força, leva a confiança aos animos alvoraçados de todos aquelles *que tinham que perder*. *Que tinham que perder*, é a phrase textual de s. ex.^a De sorte que a dignidade da patria, liberdades publicas, honra social, nada d'isso tem valor; nada d'isso recebeu s. ex.^a que se perdesse. Dinheiros, libras mercadorias, notas do banco, eis a unica fortuna de uma nação. Ha policia, exercito, codigos, tribunacs, tudo para que? Para garantir as digestões aos gordos argentarios da rua dos Capellistas. É um ponto de vista mesquinho e utilitario, que reduz a alma humana a um focinho de porco, e circumscreve o ideal ao ambito de uma pia!

A situação, bem no fundo, era quasi normal, affirma o sr. Serpa. Necessitava-se apenas, na opinião do governo, restabelecer o animo impressionavel e timorato das classes que tinham que perder.

Mas então como se comprehende que o governo tomasse medidas de character definitivo, para sanar difficuldades de character puramente transitorio? Se o panico era de sua natureza infundado e passageiro, para que neutralisasse com disposições draconianas, de um alcance permanente?

Tudo contradicções na obra do governo. Eu percebia ainda que o ministerio promulgasse todos os decretos da dictadura, de uma só vez, no dia 12 de feveiro. Seria monstruoso; mas, no seu ponto de vista, consequente. Era ainda a logica dentro da loucura.

Nem isso fez. Só d'ahi a um mez, em plena tranquillidade publica, dissolveu a camara municipal, e d'ahi a outro mez, quando ninguem o esperava, amordaçou a liberdade de imprensa e estrangulou o direito de reunião.

Porque é que dissolveram a camara municipal? Porque o sr. Palha, diz o governo, escreveu uma carta d'onde se deprehendia a sua resolução de resistir pela força ao arbitrio dictatorial do ministerio. Mas as palavras do sr. Palha continham essa affirmação categorica? De modo algum. S. ex.^a já aqui as explicou á camara. O seu sentido era diverso. Mas, ainda que o não fosse, representava porventura o sr. Fernando Palha toda a camara municipal de Lisboa? Os seus collegas não representavam cousa alguma?

Uma voz: — Não, senhor.

O Orador: — Pois se a camara municipal era formada de muitos zeros com uma simples unidade á esquerda, essa unidade não era de certo o sr. Palha. Não o affirmo eu, declarou-o aqui o sr. Fuschini.

Mas ainda que a carta do sr. Palha encerrasse a declaração que o governo lhe attribue e fosse escripta por todos os srs. vereadores, como é que se justificaria a illegalidade monstruosa da dissolução da camara?

Pois se uma parte da população de Lisboa disser que o governo não é capaz de lançar fogo á cidade, o governo lança-lhe fogo, só para mostrar que tem força para tanto!

Então o governo declara, não me recorde agora onde, que desejava estabelecer em todo o paiz, n'aquella occasião solemmissima, uma completa comunidade de idéas, e sendo Lisboa quasi que Portugal n'esse momento, para corroborar essa perfeita communhão de vistas, essa completa homogeneidade de sentir, dissolve-lhe a sua camara municipal, quando ella se tornára a synthese viva da alma da patria perante a affronta covardissima da Inglaterra?!

O governo queria que reinasse em Lisboa uma concórdia absoluta? Havia conflicto? Havia. Entre quem? Entre os seis membros do governo e os trezentos mil habitantes de Lisboa. Qual, n'esse caso, o dever patriotico do governo? Pedir a demissão, é claro.

Vamos agora á lei da imprensa. A hora vai adiantadissima, e não desejo abusar muito da amavel benevolencia da camara.

Resumir-me-hei quanto possivel, tocando apenas os pontos principaes da minha argumentação.

Começa o relatório da lei da imprensa, declarando o seguinte, referindo-se aos jornaes da opposição:

«... proclama-se a desobediencia ás leis e aos poderes onstituidos...»

Pois para que todos obedecessem ás leis, para que todos respeitassem as leis, publicou o governo este decreto da dictadura, o que equivale a nada menos do que a rasgar, como um jornal velho, como um trapo inutil, a propria constituição do estado, que o governo pretende manter sagrada e inviolavel.

Começa o primeiro artigo da lei: «É assegurada a liberdade da imprensa».

Pois todos os outros artigos, como vou demonstrar, têm um unico fim; metter a dita liberdade dentro de uma canisa de forças apertadissima. Se não, vejâmos.

Repito mais uma vez, é tardissimo e não quero fatigar a camara. É indispensavel que eu elimine um grande numero das considerações que havia de desenvolver, cingindo-me apenas, e em resumo, ás mais essenciaes.

Segundo o codigo penal anterior, ás emendas feitas em 1884 pelo sr. Lopo Vaz, o crime de injuria a funcionarios publicos era julgado pelo jury, se o seu auctor declarasse que desejava adduzir a prova.

Era uma disposição perfeitamente justa. Sob o ponto de vista de processo, não posso distinguir entre a injuria e a diffamação. A injuria ora se confunde com a diffamação, ora não é mais do que o ataque acerbo, a invectiva violenta. E se, na primeira hypothese, devia ser entregue á decisão do jury, na segunda muito mais o deveria ser, porque, quanto mais um delicto é difficil de precizar, quanto mais elle oscilla entre as raiaes extremas da paixão e a esphera da criminalidade, mais a critica d'esse delicto pertence á opinião publica, e portanto ao jury que a representa.

A lei de imprensa diminue as penas e augmenta as multas. D'aqui duas consequencias: a primeira atacar o jornalista pelo estomago. O jornalista, em geral, é tanto mais pobre quanto mais independente. (*Apoiados.*) O jornalista que vive unicamente do seu jornal pôde ter coragem para resistir a annos de cadeia, mas não ter dinheiro para resistir a uma multa de cem libras. (*Apoiados.*) Homens que não recuariam diante da morte têm de curvar se diante da extorsão de 500\$000 réis, porque n'essa quantia vae, não só o seu jantar, mas muitas vezes o pão dos seus filhos, o sustento unico da familia. Como não podiam amordaçar o jornalista pela prisão, combatem-n'o pela fome, vencem-n'o pela miseria.

A outra consequencia da lei é submeter todos os crimes de imprensa ao julgamento correccional. Acabou o jury para os delictos de diffamação contra funcionarios publicos.

Se o jury é defeituoso, corrijam-n'o. Se, conforme elle funciona, não dá garantias de rectidão e imparcialidade para o julgamento dos delictos de imprensa, estabeleçam para taes delictos um jury especial.

O jury representa a opinião publica. E, se todos os governos e os seus delegados querem justificar sempre os seus actos com a opinião publica, com que direito lhe recusam a auctoridade para os julgar?

Reformado o jury, não tenho medo algum de que a diffamação ou a injuria fiquem impunes. Entre nós a propaganda infame de certos jornaes escandalosos não chega a perturbar o criterio e o raciocinio das grandes massas populares. Vejam que os jornaes de *chantage* morrem sempre miseravelmente, executados pelo desprezo publico. Portugal é um paiz pequenino. Todos nos conhecemos. Na camara divergimos de opiniões, mas ali dentro nos corredores, ou na rua, ou na tabacaria, ou no club, já não divergimos, achâmo-nos, em geral, de perfeito accordo. Cada deputado pôde dizer-se que leva Lisboa para a sua terra. *De sorte que a opinião publica entre nós, não a opinião da comedia politica, mas a opinião verdadeira, a intima,*

a que se diz em voz baixa, essa é quasi que homogenea de um a outro extremo do paiz. É muito difficil em Portugal calumniar um homem publico, no sentido de conven-der da calumnia a grande maioria da nação.

Entre o particular e o jornalista pôde o juiz decidir com independencia. Entre o jornalista e o funcionario, porventura um membro do governo, porventura o proprio ministro da justiça, seu chefe supremo, não! O juiz não me dá em tal caso a minima garantia de imparcialidade.

Lembremo-nos que a França é um paiz enorme, que Paris é uma cidade colossal de tres milhões de habitantes, que a opinião publica, entre nós apathica, é ali de uma violencia febril, de uma inconstancia perpetuamente revolucionaria; lembremo-nos que a imprensa, muitissimas vezes infame e desbragada, exerce n'essas profundas massas populares uma acção diaria importantissima, determinando por vezes correntes subversivas e perigosissimas; e lembremo-nos que, apesar de isso, que, apesar de todos esses reaes e incontestaveis inconvenientes, a camara franceza rejeitou ha bem poucos dias um projecto de lei que para os delictos de imprensa substituia o jury por um tribunal collectivo de tres juizes. E isto em França, onde as funcções de juiz são, como devem ser, incompativeis com as de deputado.

Ora respondam-me os senhores a esta pergunta: Dar-me-ha garantias feitas de independencia e de rectidão o juiz que tem a julgar uma questão politica entre o ministro da justiça e um jornalista, quando esse juiz, alem de subordinado do ministro, pôde ser um deputado do governo, ou, o que é peor ainda, pretender sel-o?!

Se a moral politica é muito diversa da moral particular; se em nome d'essa moral e da chamada lealdade partidaria, um juiz, que seja deputado, vota muitissimas vezes uma monstruosidade que lhe repugna, como é que o mesmo homem, tendo de julgar uma causa, igualmente politica, não ha de ser da mesma fórma injusto e parcial?!

Querem ver palpavelmente as consequencias de entregar á decisão do juiz os delictos de imprensa? O juiz, ainda na melhor hypothese, a de ser justo e recto, ha de guiar-se sempre pelas provas materiaes e não pelas provas moracs, applicando a letra da lei de uma maneira inflexivel.

Ora bem, diga-me o partido regenerador: Se Antonio Rodrigues Sampaio, o grande e soberbo jornalista, fosse entregue pela sua campanha do *Espectro* ao julgamento de um juiz, que lhe succederia? Fatalmente condemnado. E se o entregassem ao jury? Fatalmente absolvido.

Para o juiz seria um grilheta; para o jury seria um heroe. E quem lhe fazia justiça, o jury ou o juiz? O partido regenerador que me responda.

Ora digam-me: como se nomeiam os delegados em Portugal, senão pela politica? Quem ha ahi que o negue?

Desejava agora que estivesse presente o sr. ministro da justiça, para que me respondesse a um argumento. Os delegados, pela lei da imprensa, são cohibidos, sob castigos severissimos, a processar todos os artigos de jornaes que incorram nas penalidades da mesma lei. Publicou-se o decreto ha cerca de dois mezes. Centenas de artigos, sem exaggeração alguma, têm transgredido as disposições legais. Quantos processos se instauraram? Creio que tres ou tres e meio, quando muito. (*Riso.*) Se os delegados não cumpriram a sua obrigação, porque é que o governo lhes não applicou o castigo correspondente? É clarissimo, pois, é inegavel mesmo que, se os delegados não procederam, é porque o governo assim o resolveu. Ora, se os delegados, n'este caso, me não inspiram confiança, os juizes ainda muito menos; porque, alem dos motivos que já apresentei, acresce agora este: que é da massa dos delegados que se fabricam os juizes, e que, se já como delegados são tão maleaveis, o que fará como juizes ao cabo de sete ou oito annos d'este tirocinio!

Eu digo isto com a maxima franqueza. Um certo con-

vencionalismo social faz-me considerar todos os corpos collectivos como aggremações sagradas de seres maculados. São os *illustres* manipuladores de tabacos, como lhe chama o meu amigo capitão Machado, é a *insigne* classe dos chapelleiros, é a não menos *respeitavel* classe dos alfaiates, etc., etc. Ora, para mim as classes são formadas de individuos e estes, independentemente da sua fortuna ou illustração, possuem, ou muitissima honradez, ou bastante, ou pouca ou nenhuma.

De fórma que será sempre facillimo a um ministro da justiça *à poigne* o escolher um delegado e um juiz, creaturas suas, para o julgamento inexoravel dos delictos de imprensa. Já tinhamos tres poderes: o legislativo, o executivo e moderador, de tal maneira confundidos e baralhados, que mais pareciam ficções de magica que poderes do estado. O poder judicial conservava-se ainda relativamente indemne da podridão politica. Chegou-lhe a sua vez. O melhor é fazer a seguinte errata na carta constitucional: onde se lê *quatro poderes* tenham a bondade ler *quatro fraquezas*.

E fallam-nos, no relatorio da lei de imprensa, na *brandura dos nossos costumes!* Observarei que quem lesse esta phrase sem ver a assignatura do decreto e sem saber que o sr. Navarro é o *leader* da opposição, havia de dizer que fôra escripto por s. ex.^a Fallam-nos na *brandura dos nossos costumes!* É effectivamente necessario, sr. presidente, que os nossos costumes não sejam brandos como cera, mas como cebo, para tolerar taes dictaduras e semelhantes dictadores!

É fallam-nos tambem da *imprensa seria!*... A proposito d'isso... O sr. Luciano Monteiro, que se não acha presente por um motivo dolorosissimo para elle e triste para nós todos, declarou aqui o outro dia que o sr. Marianno de Carvalho estava erguido no topo de um pedestal de tal fórma elevado, que as pedradas dos fundibularios, por mais vigorosos que fossem, lhe não chegaria uma a bater, nem mesmo nos calcanhares. Eu não sei se este Marianno de Carvalho, glorificado agora pelo partido regenerador, é o mesmo Marianno coberto ha pouco de ultrages e vilipendios pelos jornaes do mesmissimo partido. Não sei se este Marianno de Carvalho, que o governo acaba de mandar para a Africa como visor-ei, é o mesmo Marianno de Carvalho que os homens do governo, quando estavam na opposição, queriam mandar para lá como degredado!

E se diante de espectaculos d'esta ordem ha jornaes que se pronunciam com phrases acerbas e virulentas, aqui d'El-Rei que a imprensa é uma regateira e que é necessaria amordaçal-a.

E referindo-me ao sr. Marianno de Carvalho não é meu intento louval-o, nem deprimil-o. Bastava elle estar ausente para não fazer a critica aggressiva dos seus actos.

Falta-me tempo para analysar o decreto sobre o direito de reunião; mas é sufficiente dizer que, por um dos seus artigos, querendo o governo dissolver um comicio, basta-lhe alugar um valdevinos qualquer por duas corôas. O governo gasta dez tostões, o povo 100\$000 réis de multa e o comicio não se realisa: é dissolvido.

Que direi agora da criação do ministerio da instrucção publica? Observarei apenas, por falta de tempo, que a despezas a fazer com esse ministerio era maior do que se supõe. De hoje em diante ha em cada partido pelo menos seis candidatos áquella pasta. Calculando que cada um d'elles faça, como requerimento, cinco discursos o minimo em cada sessão, ahí temos nós sessenta discursos, que á rasão de 500\$000 réis por dia, sommam a bonita conta de 30:000\$000 réis. Era melhor empregal-os em obras de arte.

E a dictadura da Arruda? Oh, essa famosa dictadura defendo-a eu, embora magôe com isso o meu querido amigo Casal Ribeiro. Sim, meus senhores, eu defendo a dictadura da Arruda, porque é a unica que está á verdadeira altura

dos dictadores. Nem precisavam mais nenhuma. O sr. Serpa declarou que ora urgente levar a confiança á alma perplexa e pusilanime d'aquelles *que tinham que perder*. Reclamava-se por parte do governo uma attitude onergica, um acto de força. A dictadura da Arruda estava n'esse caso. E em logar de fazerem dois concelhos, que demonio! mostrassem-se fortes a valer, fizessem quatro.

Parece, á primeira vista, que é n'este tom galhofeiro que eu deveria criticar uma dictadura que pretendeu ser feroz e conseguiu apenas ser grotesca, porque quasi se não realisou. É um tigre com dentes de cortiça. Mas o monstro no momento opportuno mudará de colmilhos.

É fatal, n'um futuro mais que menos proximo, um grande levantamento do povo, uma *janeirinha* geral. É para essa occasião que o patibulo está armado, que a camisa de forças está prompta. Quem ha de espernear n'esse cadafalso e quem ha de vestir essa camisa, eis o que resta ainda averiguar.

Caminhâmos inevitavelmente para uma crise formidavel, ou provocada pelo conflicto inglez, do que duvido, ou provocada pela miseria e pela fome, o que me parece certissimo.

É n'esse momento que a dictadura ha de trabalhar. A opinião em revolta só poderá manifestar-se no jornal, na rua ou no comicio. Por isso a liberdade de imprensa foi assassinada e o direito de reunião estrangulado.

A dictadura, divorciando as instituições do espirito da nação, collocou-se, para as defender, no meio de um triangulo, cujos tres vertices são o governo, a policia e a municipal.

Pois, meus senhores, no centro d'esse delta nem a propria Providencia se julgaria segura!

(O orador foi cumprimentado por muitos srs. deputados.)
Leu-se na mesa e foi admittida a moção, que vae no discurso do sr. deputado.

O sr. Costa Pinto: — Requeiro a v. ex.^a que consulte a camara sobre se julga sufficientemente discutida a especialidade do *bill*.

Foi *approvedo*.

O sr. Presidente: — Os srs. deputados que estavam inscriptos e que queiram mandar emendas ou substituições para a mesa, podem fazel-o.

Varios srs. deputados mandam propostas para a mesa.

O sr. Ruivo Godinho: — Pego a v. ex.^a a bondade de ler os nomes dos deputados que estavam inscriptos.

O sr. Presidente: — Ainda estavam inscriptos os srs. Ruivo Godinho, Monteiro Cancellia, Francisco José Machado, José Maria de Alpoim, Pinto Moreira, Theophilo Ferreira, Alvaro Possolo, Manuel de Arriaga, Fernando Mattozo e Percira Leite.

O sr. Francisco José Machado: — Eu pergunto a v. ex.^a o que é que a camara julgou discutido?

O sr. Presidente: — A camara julgou discutida a especialidade do projecto.

A camara resolveu que sobre este projecto houvesse duas discussões, uma na generalidade e outra na especialidade. Terminada a discussão da generalidade, entrou-se na especialidade, e foi a especialidade que a camara acaba agora de julgar discutida.

E agora, como informação ao illustre deputado, dir-lhe-hei que, como estava inscripto, pôde mandar para a mesa quaesquer propostas que desejasse apresentar.

O sr. Francisco José Machado: — V. ex.^a mandou ler o artigo 1.^o, e é isso o que estava em discussão.

O sr. Presidente: — O projecto tem só um artigo.

Eu pergunto ao illustre deputado se tem propostas a apresentar, porque n'esse caso pôde mandal-as para a mesa.

O sr. Francisco José Machado: — Não, senhor, porque eu não mando assim para a mesa cousas ás cegas.

O sr. Presidente: — A hora está muito adiantada e

a camara cansada. Parece-me, pois, interpetrar os sentimentos da camara, reservando a votação da especialidade e das emendas para a primeira parte da sessão de amanhã.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

O sr. **José Castello Branco:** — Mas não ha discussão, é só a votação.

O sr. **Presidente:** — É a votação; parece-me que toda a camara está de accordo n'isso. (*Apoiados.*)

A ordem do dia para amanhã é a votação da especialidade e das emendas, e a discussão dos projectos n.ºs 122, 126 e 130.

Está levantada a sessão.

Eram oito horas e um quarto da noite.

O redactor = *Barbosa Colen.*

